DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
EVENTO: Reunião Ordinária	N°: 0200/06	DATA: 14/3/2006
INÍCIO: 11h23min	TÉRMINO: 17h33min	DURAÇÃO: 06h10min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 6h06min	PÁGINAS: 130	QUARTOS: 74

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO: Discussão e votação do parecer do Deputado Cezar Schirmer ao Processo Disciplinar nº 9 (Representação nº 44), de 2005, instaurado contra o Deputado João Paulo Cunha.

OBSERVAÇÕES
Há intervenções fora do microfone. Inaudíveis. A reunião foi suspensa e reaberta.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Declaro aberta a 6ª reunião desta Sessão Legislativa e a 105ª nesta Presidência do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Encontra-se sobre as bancadas cópia das atas da 4ª e da 5ª reuniões.

Indago aos Srs. Parlamentares se há necessidade da leitura das referidas atas.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Sr. Presidente, solicito dispensa das referidas leituras, uma vez que todos os Deputados já têm conhecimento dos seus teores.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Os Srs. Deputados que forem favoráveis à dispensa da leitura das atas permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Os Srs. Deputados que forem favoráveis às atas permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovadas.

Srs. Deputados, esta reunião foi convocada para discussão e votação do parecer do Deputado Cezar Schirmer ao Processo Disciplinar nº 9, de 2005, instalado contra o Deputado João Paulo Cunha.

Comunico que estão presentes o Representado, Deputado João Paulo Cunha, e seu advogado, Dr. Alberto Toron.

Informo ainda aos senhores membros os procedimentos que serão observados, conforme estabelece o art. 18 do Regulamento do Conselho.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - Sr. Presidente, antes de V.Exa. fazer a leitura dos procedimentos que vão ser seguidos hoje e iniciar a discussão — até antes do meu voto em separado —, eu quero fazer uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não, Deputada.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - Na semana passada, quando o Relator apresentou o seu voto, o Deputado João Paulo solicitou que antes do início das discussões fosse feito um esclarecimento sobre alguns pontos que constam do voto do Relator. E V.Exa. disse que o Código, que o Regulamento do Conselho de Ética não previa, naquele momento, a palavra do Representado.

A minha questão de ordem é exatamente a seguinte: podem os elementos de cognição produzidos unicamente em procedimentos inquisitórios, sem que tenha havido efetiva oportunidade de defesa tanto no curso desses mesmos procedimentos, como no decorrer desse efeito disciplinar, figurarem como elementos de convencimento para este Conselho? O que estou querendo dizer? Estou solicitando que seja colocada essa minha questão de ordem, que seja retirado do relatório e do voto do Relator o Item 7 e as respectivas alíneas A, A.1, A.2, A.3, A.4, A.5, A.6, A.7 e A.8, porque, inclusive, logo depois daquela reunião, a imprensa me perguntou diversas vezes que eu tinha dito que não iria pedir vistas, depois, pedi vistas. Foram trazidos no voto do Relator fatos que, apesar de conhecimento do Relator, este Conselho não tinha tido a oportunidade de acesso a todas as informações sobre essa questão do contrato da Câmara.

Solicitei, até para elaborar meu voto em separado, cópias de todos os documentos que fazem parte deste processo, exatamente porque nunca tinha tido oportunidade de ler o que foi colocado, de ver, de discutir, de ouvir nas diversas reuniões no plenário deste Conselho o que foi colocado no voto.

Então, a minha questão de ordem é para solicitar que seja retirado do relatório, pela ausência do direito de defesa do Deputado João Paulo em apresentar os esclarecimentos, o que seria o contraditório e o direito pleno de defesa... Ou que ele tenha neste momento, antes da discussão, o direito de defesa, de esclarecimento dos fatos expostos pelo Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu gostaria de ouvir o nobre Relator, Deputado Cezar Schirmer, a respeito dessa questão de ordem.

O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER - Eu só gostaria de esclarecer a questão de ordem de S.Exa. Eu não poderia citar os fatos relativos ao Tribunal de Contas, ao contrato da SMP&B com a Câmara dos Deputados, é isso? Eu não poderia citar isso?

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER - Bem, Sr. Presidente...

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Presidente, a Deputada Angela me confirma. Ela, na questão de ordem, solicita — e esse não é o voto de S.Exa. — que o Relator retire do relatório essa parte.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - Exatamente.

O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER - É isso? Está claro. Muito bem. Então, sou eu que tenho de decidir isso, Presidente, ou o Conselho? Se for eu, meu voto já é a decisão.

Em todo caso, eu queria dizer o seguinte sobre isso: o contrato da Câmara dos Deputados com a SMP&B está citado na peça inicial da CPMI que foi enviada a esta Casa. Se V.Exa. quiser, vou ler aqui:

> *"Outrossim, no dia 03 de setembro de 2003, segundo a agenda da secretária Fernanda Karina, houve um café-da-manhã na residência oficial do Presidente da Câmara Federal com o Sr. Marcos Valério; no dia seguinte, a esposa do Deputado recebeu a importância acima aludida; e nove dias depois (15/09/2003), a Câmara lançou o edital oficial para escolher uma agência de publicidade para fazer as campanhas da Casa, vencida pelo publicitário. Sobre esses fatos, alegou ao Relator que não foi questionado."*

Mais adiante, no documento que veio da Corregedoria, também foi citada essa... houve uma referência a esse contrato. E, por fim, e mais importante, a defesa, apresentada pelo eminente Representado e pelo Dr. Toron, tem um inciso, o V, que diz o seguinte: *"Sobre o procedimento licitatório e o contrato da SMP&B com a Câmara dos Deputados".* Essa manifestação do eminente defensor, ela se prolonga por longas e exaustivas 5 páginas. O inciso seguinte, na defesa do eminente Representado, que é o inciso VI, diz o seguinte: *"Da auditoria do Tribunal de Contas da União".* Há na defesa, na peça inicial de defesa, portanto, antes que o próprio Relator se manifestasse, requerendo qualquer espécie de documentos, de diligências etc., há uma referência à auditoria do Tribunal, aliás, 2, sobre o processo licitatório e o contrato da SMP&B com a Câmara dos Deputados e, depois, sobre a auditoria do Tribunal de Contas. E aí também a defesa se manifesta ao longo de algumas páginas. Então, esse assunto do contrato da Câmara dos Deputados com a SMP&B, ele veio da CPMI, veio da Corregedoria da Casa, está na defesa apresentada pelo eminente Representado.

E, por fim, houve a juntada de uma série de documentos aos autos, no dia 8 de fevereiro, cópia integral do Processo do Tribunal de Contas 012.040/2005-0, contendo auditoria realizada pelo Tribunal de Contas na Concorrência nº 11 de 2003 e no contrato existente entre a Câmara dos Deputados e a empresa SMP&B, encaminhado pelo Aviso nº 70-GP. Tribunal de Contas da União, de 24 de janeiro de 2006.

Eu tinha apenas, na peça inicial, o relatório preliminar do Tribunal de Contas e decidi juntar aos autos todo o processo do Tribunal de Contas, que é isso aqui. Antes era um relatório preliminar. Aqui é um relatório completo, pleno, absoluto.

E, por fim, em requerimento apresentado por mim, quando da juntada desses documentos, passado o prazo estabelecido, pedi à Secretária do Conselho que atestasse que o Representado o recebeu, teve conhecimento desses documentos.

Por isso, eu passo à leitura aqui do seguinte documento:

> *"Certifico e dou fé que, em 09 de fevereiro de 2006, cumprindo determinação do Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, referente ao processo disciplinar nº 009/05 (Representação nº 44/05), em curso neste Conselho, o representado deputado João Paulo Cunha foi notificado para, se assim o desejar, manifestar-se sobre os documentos obtidos durante a fase de instrução probatória e juntados aos autos, conforme o requerimento do relator deputado Cezar Schirmer, aprovado em reunião ordinária de 07 de fevereiro de 2006.*
>
> *Certifico ainda que decorrido o prazo concedido de 48 (quarenta e oito) horas, não houve qualquer manifestação do Representado.*
>
> *Por expressar a verdade, firmo a presente.*
>
> *Sala do Conselho, em 14 de fevereiro.*
>
> *Terezinha Miranda."*

Sr. Presidente, foram tomados todos os cuidados e todo o zelo processual para que o eminente Representado tivesse acesso a todas as informações

constantes no processo. Então, se me cabe decidir a questão de ordem levantada pela eminente Deputada Angela... Não me cabe, eu apenas estou opinando, mas, afinal, eu sou o Relator e com o maior respeito que tenho por V.Exa. e carinho especialíssimo que tenho por V.Exa., ainda assim, considerando o direito de defesa que V.Exa. tem de externar a sua opinião, ainda assim, se me fosse dado decidir, eu indeferiria a questão de ordem de V.Exa. Mas não me cabe, estou dando apenas a minha opinião.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Sr. Presidente, pela oportunidade...

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - Sr. Presidente, ...

O SR. ALBERTO TORON - Sr. Presidente, a defesa pode se manifestar?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu darei a palavra ao Representado ou ao seu advogado e, posteriormente, eu ouvirei os Srs. Deputados.

Com a palavra o Dr. Toron.

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pela ordem, Deputado Edmar Moreira.

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - Sr. Presidente, eu gostaria de saber, de me informar de V.Exa. se as inscrições que foram feitas na última reunião vão prevalecer ou serão novas inscrições.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vão prevalecer. É a mesma inscrição da reunião anterior.

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Então, com a palavra o Dr. Alberto Toron.

O SR. ALBERTO TORON - Obrigado. Sr. Presidente, eminente Relator, Deputado Cezar Schirmer, eminentes Conselheiros, pelo que eu pude entender, a questão de ordem suscitada pela eminente Deputada Angela atina com aquilo que o saudoso Deputado Ulysses Guimarães chamava de um problema de cognoscibilidade. O que diz S.Exa. na questão de ordem suscitada? Primeira questão: os dados do TCU ainda estão, por maiores que sejam os volumes colocados sobre esta mesa, ainda estão em processo de apuração. Segunda, todos os dados coligidos, todos os dados reunidos pelo egrégio Tribunal de Contas da

União são dados coletados de forma inquisitiva, isto é, unilateral, sem que se tivesse oportunizado ao Representado a possibilidade do contraditório. Isto é, 2 coisas podem ocorrer. Pode ocorrer... e o Egrégio Tribunal de Contas da União colheu dos autos e determinou à fl. 63, no 7º Volume, a citação do Representado. Pode ocorrer que, depois que desenvolvido o processo no âmbito do TCU, venha a egrégia Corte de Contas a julgar válido o contrato e válida a sua execução. E aí se dará o paradoxo de este egrégio Conselho ter antecipado eventualmente um juízo de reprovação, quando, ao depois, sobrevenha decisão de aprovação do Tribunal de Contas da União.

Eu me permito, Sr. Presidente, lembrar aos eminentes Conselheiros um paralelismo que se estabeleceu no campo da jurisprudência, e fazer um paralelismo com a questão da sonegação fiscal.

Durante muito tempo se dizia que as instâncias são independentes. O sujeito discutia no Fisco, no Conselho de Contribuintes, a validade do lançamento, mas a ação penal corria em paralelo. O que acontecia? Às vezes, o sujeito era condenado no crime, e depois vinha o Tribunal de Taxas, ou mesmo o Conselho de Contribuintes, e dizia que o tributo não era devido. Mas o sujeito, às vezes, já estava condenado. Depois, sabiamente, em memorável decisão, o colendo Supremo Tribunal Federal disse que não há justa causa para ação penal por crime fiscal enquanto não houver lançamento definitivo.

Mutatis mutandi, Sr. Presidente, eminentes Conselheiros, eminente Relator, aqui se aplica com perfeição o mesmo ensinamento do Supremo Tribunal Federal. Por quê? Enquanto o Tribunal de Contas da União não tiver, de forma definitiva, se pronunciado sobre a reprovação do contrato e sua execução, não se torna viável, com a *maxima venia* e com todo o respeito, que este egrégio Conselho se pronuncie sobre essa matéria. Repito: porque, do contrário, poderemos ter 2 juízos completamente antagônicos, completamente diferentes sobre a mesma matéria. Essa é a primeira questão. A segunda questão diz com o seguinte: os elementos coligidos o foram de forma unilateral. Para fazer um paralelo — e já concluo, Sr. Presidente —, a jurisprudência... Aqui vejo o eminente Promotor de Justiça e ilustre Deputado Carlos Sampaio, e V.Exa. me corrija se eu estiver errado.

De há muito doutrina e jurisprudência já marcaram o entendimento de que não se pode condenar alguém com base apenas na prova colhida fora do contraditório. Isso é pacífico. Ora, o que se colheu no âmbito do egrégio Tribunal de Contas da União foi totalmente fora do contraditório, absolutamente. E é por isso que se coloca esse problema da cognição, que não é como pretende o Exmo. Sr. Deputado Cezar Schirmer, com o brilho que lhe é peculiar — isso ninguém deixa de reconhecer —, um problema de a defesa ter atacado. A defesa até enfocou o tema, porque S.Exa., com inteira honestidade...

Aqui rendo as minhas homenagens a V.Exa., uma vez mais, muito aquém do que V.Exa. merece, mas com muita sinceridade. Aqui o Representado fez uma referência, mas os dados não foram coletados — insisto — sobre o crivo do contraditório, nem o egrégio Tribunal de Contas sobre ele se manifestou de forma definitiva. Tanto é — está nos autos — que manda citar o Representado. Mas não é preciso dizer, para quem é advogado, para quem é promotor, para quem lida com o Direito e sabe, que a citação demarca um momento em que a pessoa é chamada para contestar os dados.

É diante desse quadro que a defesa referenda a questão de ordem suscitada pela eminente Deputada Angela, no sentido de que seja afastado do juízo deste egrégio Conselho de Ética a questão relativa ao contrato. E, neste passo, já encerrando, colho a precisa manifestação do eminente Deputado Carlos Sampaio, que no início dos trabalhos deste procedimento, quando se ouvia o eminente Deputado João Paulo Cunha, já chamava a atenção para o problema do objeto deste processo.

Recordo as palavras de V.Exa., eminente Deputado Carlos Sampaio, quando V.Exa. chamava que o norte das investigações neste egrégio Conselho deveria ser a questão do saque dos 50 mil. E com essas brevíssimas considerações, Sr. Presidente, a defesa do Representado aguarda que se acolha a questão de ordem suscitada tão brilhantemente pela eminente Deputada Angela Guadagnin.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Carlos Sampaio com a palavra.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Na oportunidade, eu agradeço as referências...

O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER - Deputado Carlos Sampaio, V.Exa. me permite?

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Pois não.

O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER - Permita-me, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não, com a palavra.

O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER - Eu havia entendido que a eminente Deputada Angela Guadagnin considerou que eu não poderia trazer aos autos a manifestação do relatório preliminar do Tribunal de Contas, porque os documentos aportaram aos autos de forma inadequada.

Agora, ouvindo o Dr. Toron, entendi que há também uma segunda questão: que eu não poderia invocar um relatório preliminar, porque não houve o contraditório no Tribunal de Contas.

São 2 questões diferentes. Uma é os autos do processo no Tribunal de Contas chegarem sendo acostados aos autos. A segunda, que era um relatório preliminar.

O SR. ALBERTO TORON - V.Exa. me permite um aparte?

O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER - Só um minutinho.

O SR. ALBERTO TORON - Pois não.

O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER - Como eu me manifestei só sobre a primeira questão, eu gostaria de me manifestar sobre a segunda, que diz respeito ao fato de ser relatório preliminar.

Ora, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu fui, no Rio Grande do Sul, Secretário da Fazenda...

O SR. ALBERTO TORON - V.Exa. me permite?

O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER - Pois não.

O SR. ALBERTO TORON - Eu peço desculpas a V.Exa. pelo aparte. As questões se fundem, e eu não toquei apenas no problema do relatório preliminar. Disse que o procedimento, ainda que não fosse preliminar, ele não está concluído, tanto que ele acabou de ser citado. Só para situar bem a questão.

O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER - Está bem situada.

Continuando, eu fui Secretário de Fazenda no Rio Grande do Sul, fui Secretário de Agricultura, fui Chefe da Casa Civil, fui Presidente da Assembléia. Obviamente que eu conheço o significado de um relatório preliminar — tenho claríssimo isso.

Agora, por que o relatório preliminar? Porque é a peça existente, acompanhado de outras que eu trouxe aos autos para que aqueles que quisessem, neste Plenário, tivessem acesso à totalidade dos documentos naquele Tribunal.

Agora, por que e de que forma, Sr. Presidente, eu, no voto, considerei essas questões? Primeiro, quando da leitura do voto, eu insistentemente frisei — insistentemente frisei — que só havia citado eventuais fatos considerados irregulares quando esses fatos e atos eram apontados, de igual forma, no relatório da Secretaria de Controle Interno da Câmara dos Deputados e, também, no relatório preliminar do Tribunal de Contas. Eu me lembro de que insisti muito que onde houvesse conflito ou onde houvesse apenas a manifestação, ou no relatório da Secretaria de Controle Interno ou no relatório preliminar do Tribunal de Contas, eu descartei. Só citei, no meu voto, aquilo que era comum aos 2 relatórios.

Por que coloquei no meu voto extratos, frases, manifestações que estavam em ambos os relatórios? Primeiro porque a manifestação dos técnicos respeitados e respeitáveis do Tribunal de Contas e da Câmara dos Deputados, nesses 2 relatórios, fortaleceriam aquilo que poderia ser imputado apenas a uma convicção pessoal minha e que pudesse ter um viés de natureza político-partidária. Por isso, extraí desses documentos, da Câmara dos Deputados e do Tribunal de Contas da União, palavras, frases, expressões, manifestações comuns aos 2, com os quais eu concordava plenamente e que acostei no meu voto pela precisão, pela clareza, pela concisão — os técnicos do Tribunal de Contas e da Câmara dos Deputados colocaram muitas vezes, em 2 ou 3 linhas, o que talvez eu, mais prolixo e menos conhecedor desses assuntos, teria colocado em 10, 15 ou 20 linhas.

Por fim ainda, Sr. Presidente, eu li os autos do Tribunal de Contas e também li o relatório da Secretaria de Controle Interno da Câmara dos Deputados. Eu li. Eu passei 2 meses lendo documentos. Eu li totalmente. E esses documentos fortaleceram a minha avaliação e a minha convicção. Se eu não colocasse nos autos nenhum extrato do relatório da Câmara dos Deputados e do relatório do Tribunal de

Contas da União, ainda assim eu repetiria o que lá está escrito, como se minhas fossem aquelas palavras, porque o mais importante do meu voto não é o que está no relatório do Tribunal de Contas ou no relatório da Câmara dos Deputados, o mais importante do meu voto é a minha convicção — a minha convicção — de que o que está lá escrito é a verdade. E por isso eu coloquei como se frases minhas fossem aquelas que estão ali colocadas nesses 2 relatórios.

Por fim, Sr. Presidente, há uma dado que eu quero reputar da mais alta relevância. Qual foi a empresa que ganhou essa licitação? Foi a SMP&B, empresa do Sr. Marcos Valério, a mesma empresa que havia repassado ao Representado, através da sua esposa, um saque de 50 mil reais. Se fosse outra empresa que tivesse vencido aquela licitação, quem sabe lá meu juízo, meu juízo subjetivo, avaliando as análises do Tribunal de Contas, poderia ser outro. Mas o fato de que nesse contrato, imputado como, em tese, irregular pelos técnicos do Tribunal de Contas da União e pelos técnicos da Câmara dos Deputados, tinha como conseqüência a afirmação sólida de que a mesma empresa acusada de desvios — por exemplo, essa empresa era a mesma do Correio; lá ela é condenada por ações inadequadas — é que venceu a licitação do Banco Popular do Brasil, que gastou mais em publicidade do que em empréstimos, microcrédito, que era sua destinação específica...

Então, para concluir, esses 2 documentos, preliminares ou não, fortaleceram a minha convicção, pelo resultado da licitação, que havia ganho a SMP&B. Considerando os antecedentes dessa empresa, considerando os antecedentes dos fatos envolvendo o Representado, eu não tive nenhuma dúvida em me convencer de que deveria citá-los, porque eles confortavam a minha convicção pessoal objetiva de que este contrato era lesivo ao interesse público.

Mais ainda, Sr. Presidente, para concluir: o Tribunal de Contas, quando investiga contrato, ou seja o que for, avalia apurar responsabilidade administrativa e indício de ilícitos penais por parte de órgãos, de agentes públicos, no intuito de aplicar-lhes sanções administrativas e de subsidiar o Ministério Público em investigações criminais.

Durante esses processos, caso se tenha notícia de que houve prática de ato atentatório à ética e decoro parlamentar por parte de Deputado Federal, nada

impede que os dados, até então levantados pelo Tribunal de Contas, sejam importados para o processo ético e disciplinar do Conselho para efeitos de sanção política.

Se a alegação do Deputado João Paulo tivesse algum fundamento, estaríamos diante de uma das seguintes situações: ou o Conselho de Ética deveria esperar o trânsito em julgado das tomadas de contas especiais do Tribunal de Contas da União para utilizar os dados do processo administrativo nos processos éticos disciplinares, o que é inviável, pela existência de prazo certo para conclusão dos trabalhos por este Conselho, ou, mesmo tendo ciência de uma série de irregularidades, o Conselho deveria fechar os olhos para a realidade e não utilizar os dados que já constam do processo administrativo em seu juízo ético ou disciplinar. Resultado de ambas as alternativas: o patrocínio da impunidade.

Então, eu reitero a manifestação que fiz anteriormente.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, eu darei a palavra agora ao Deputado João Paulo Cunha. Em seguida, gostaria que os senhores debatessem, ou pelo menos discutissem, a matéria em si e, juntamente com essa discussão, também poderíamos discutir o problema dessa questão de ordem.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - Sr. Presidente, V.Exa. me desculpe, mas a questão de ordem precede à discussão. Se V.Exa. não acatar a questão de ordem, a discussão não entra em... Quer dizer, se V.Exa. colocar em discussão o processo, V.Exa. indeferiu a questão de ordem.

Eu tenho por bem a compreensão de que quando eu fiz a questão de ordem e levantei — o Deputado Chico, aqui ao meu lado, reforçou a compreensão do meu pedido —, o Relator, ao fazer todas essas considerações, entrou na discussão, reforçou a sua acusação diferentemente da minha questão de ordem.

E mais ainda: quando ele colocou, anteriormente, que leu o documento — o qual a Secretária, Sra. Terezinha, me entregou — e que deu 48 horas para o Representado apresentar sua defesa, e que ele não apresentou nada, ele mostrou aqui um calhamaço de documento da auditoria do TCU. Fora isso, o Deputado Representado teria que ler todos os documentos do contrato, da concorrência, o que

foi apresentado durante o voto do Relator, para poder, em 48 horas, apresentar sua defesa de um fato que não tinha sido, em nenhum momento — ele mesmo disse que veio aqui no início de fevereiro —, sido colocado para nós durante o processo de discussão. Ele tinha esses documentos. Foi colocado no momento em que... Ele fala, e é verdadeiro, que o próprio Representado se defendeu, porque isso foi citado. Então, ele colocou, de uma forma não de longas páginas, mas resumida em 5 páginas, a relação do contrato, já que foi citado. Mas porque isso aí, como disse muito bem o Deputado Carlos Sampaio, não faz parte, não é objeto da representação.

Depois, o Relator não considerou o ofício apresentado pelo servidor Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida, Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, quando esclarece todos os pontos apresentados na auditoria da SECIN.

Se eu não tivesse pedido para a Secretaria da Mesa, que me mandou um calhamaço de documentos... Estou desde a semana passada lendo todos esses documentos para poder perceber que esses fatos, que foram trazidos ao relatório, não foram trazidos anteriormente aqui, porque eu não tinha conhecimento deles. Tanto que quando ele começou a ler, todo mundo ficou surpreendido com o voto dele. Foi apresentado esse ofício, que não foi, em nenhum momento, abordado no voto dele.

Então, por causa disso, eu reitero a V.Exa., Presidente, o meu pedido de na questão de ordem: que seja retirado do voto dele esse Item 7 com as respectivas alíneas.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Sr. Presidente, apenas uma sugestão, se V.Exa. me permite, pela oportunidade, para que não haja nenhuma mácula no procedimento. Que nós venhamos a analisar a questão de ordem de forma precedente, como determina o Regimento, e em seguida façamos a discussão da...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu devo ouvir agora o Deputado João Paulo Cunha e em seguida eu falarei.

O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA - Sr. Presidente, Deputado Ricardo Izar, ilustre Relator, Deputado Cezar Schirmer, Sras. e Srs. Deputados, eu quero pedir às Sras. e aos Srs. Deputados e aos nossos participantes desta sessão

que tenhamos certa paciência, porque hoje aqui vai ser uma sessão muito concorrida em cima das palavras, em cima dos documentos. Então, que a gente tenha paciência para ouvir e que a gente possa, com a maior boa vontade, com a maior disposição, localizar, exatamente, naquilo que for possível, onde está o objeto da justiça.

Há uma arte, Sr. Presidente, que agora até está sendo recuperada, de fazer marchetaria, que é você formar figuras através de móveis, juntando madeiras, e dar àquela obra a fisionomia que quiser. Você pode juntar madeiras dos mais diversos tipos, das mais diversas colorações, juntar uma atrás da outra até formar figuras geométricas, formar figuras que quiser.

Equivale às palavras, Sr. Presidente. Você utiliza as palavras do jeito que quiser. Você utiliza as palavras para matar ou para elogiar. Agora, em nosso caso, nós temos de usar as palavras, porque é o nosso instrumento de trabalho, até. Mas a gente precisa também ter bastante honestidade para dizer a verdade que está nos autos.

O Sr. Relator pode usar o que tem no Tribunal de Contas, o que tem aqui no Controle Interno para formar sua convicção à vontade. Ninguém está, absolutamente, querendo impedir isso. Longe... Pode ter gente que queira impedir o contrário, mas da minha parte, não. Pode usar à vontade. O que não pode utilizar, Sr. Presidente, é o seguinte, e vou mostrar a V.Exa...

Quando apresentei a defesa aqui, ao invés de ser simplesmente ou genericamente defesa apresentada pelo Deputado João Paulo... Não, essa defesa tem conteúdo. No conteúdo do Tribunal de Contas, Deputado Mendes Thame, eu digo o seguinte: *"O Relator toma como certo o relatório preliminar do TCU, sobre o qual a Câmara nem mesmo foi notificada e que não tem conteúdo conclusivo algum para fazer afirmações sobre supostas irregularidades".*

Eu digo isso na minha defesa. Digo também: *"Abro aqui um parêntese para dizer que se baseia no referido relatório preliminar".* Essas afirmativas, do dia 1º de novembro de 2005, vieram ganhar sustentação no ofício que o Presidente do TCU mandou, não para mim, nem para o Deputado Benedito de Lira, mandou para o Deputado Cezar Schirmer, dizendo o seguinte: *"Ressalto, por oportuno, que a*

matéria ainda não foi objeto de manifestação definitiva por parte desta Corte de Contas." Agora, 24 de janeiro, não faz 1 mês; aliás, faz um pouco mais de 1 mês.

Além disso, Sr. Presidente — vejam aqui —, é maldade pura. Desculpem, Srs. Deputados, Sras. Deputadas. Mas vejam, olhem o relatório do Tribunal. Vamos ver o relatório do Tribunal? É o relatório do Tribunal? Pois bem, vamos ver. Ele inicia dizendo o seguinte — o relatório do Tribunal, Sr. Presidente —: *"Não obstante o exíguo tempo destinado à execução do levantamento de auditoria..."*.

Muitos Deputados aqui já foram Prefeitos, já foram Governadores ou têm parente que é Prefeito ou Governador, foram Secretários de Estado, Ministros ou Secretários de Prefeituras e sabem o que é um Tribunal de Contas, sabem o que é um processo tramitando num Tribunal de Contas. Quando o próprio Tribunal diz *"não obstante o exíguo tempo destinado..."*, há que se levar em conta que é preciso um tempo maior, meu Deus, ou não? Eu acho que sim.

Esta é a lembrança que o caro auditor fez, mas não basta isso. Vamos lá. Na pág. 705 dos autos. Porque também é assim, não é? Você vai a uma livraria, tem as prateleiras de livros, você compra o livro que você quer ler. Você recebe uma montanha de documentos e você lê o que quiser ler. E aí você fala daquilo que você quis ler. Mas é importante que a gente leia tudo.

Então, vamos ver. Nos autos, aqui, o relatório do Tribunal de Contas. Primeiro*: "Assim considerando o serviço de adequação, cabe, portanto, proposta de que se ouça em audiência os responsáveis pela falha apresentada."* Depois, outro assunto: *"Propõe-se, portanto, a audiência do Exmo. Deputado João Paulo Cunha e dos Srs. Márcio Marques de Araújo e Sérgio Contreiras, para que apresentem razões de justificativa pela realização..."*.

Mais um, andando mais nos autos, diz o seguinte, Sr. Presidente: *"Sendo assim, propõe-se a realização de citação dos responsáveis, tendo em vista o pagamento de serviço..."*. Mais um: *"Sendo assim, cabe propor as determinações, para que os responsáveis sejam ouvidos em audiências, para que apresentem razões e justificativas."* Mais um: *"Sendo assim, cabe proposta no sentido de que se ouça em audiência o Sr. Márcio Marques, da Secretaria de Comunicação* — à época — *para que apresente razões..."*. Mais um: *"Sendo assim, propõe-se ouvir em audiência os responsáveis* — Deputado Carlos Sampaio —, *tendo em vista a*

realização de despesa." Mais um*: "Ouvir em audiência o Sr. Deputado João Paulo, o Sr. Sérgio Contreiras, o Sr. Márcio."* Mais um: *"Ouvir, em audiência, o Sr. Márcio Marques, da Secretaria de Comunicação..."*. Mais um: *"Determinar a citação do Exmo. Deputado João Paulo, do Sr. Sérgio Contreiras e do Sr. Márcio..."*.

São 10 casos para citar, e eu não fui citado nenhuma vez. Então, não é o problema de eu tomar conhecimento disso, é que, no órgão responsável para ouvir as partes, para fazer o contraditório, eu não tive a oportunidade. Não é o Relator, não. O Relator mandou o documento para mim. É que, na parte que precede, portanto, onde eu e qualquer pessoa deveríamos utilizar o direito do contraditório, não foi feito nem comigo nem com o Relator. Até eu posso responder aqui. Mas e o Dr. Márcio, o Dr. Sérgio Contreiras, que é Diretor-Geral, que foi nomeado pelo Governador Aécio Neves — não foi por mim —, na época, Presidente da Câmara?

Não estou dizendo aqui, Sr. Presidente — e longe de este Deputado querer arrumar qualquer confusão, briga, que eu não gosto muito disso... Não gosto muito, acho que o ideal era que a gente tocasse as coisas de forma tranqüila. Então, o que eu peço a V.Exa. e aos Srs. Deputados do Conselho é que a gente retire essa parte. Que o Sr. Relator possa utilizar, assim como cada Deputado, possa utilizar os elementos ditos aqui pelo Relator do jeito que ele quiser para formar sua convicção ou a convicção de qualquer um. Mas não pode ser utilizado nos autos como instrumento de condenação, como instrumento para pedir uma condenação.

É exatamente isso. Por isso que a questão de ordem da Deputado Angela Guadagnin, que não foi lida, portanto, não há a justificativa, eu acho que ela procede.

Eu peço a V.Exa., Deputado Ricardo Izar, com a permissão do Plenário, que defira essa questão de ordem, para que a gente possa continuar com a apuração do restante do processo, para que a gente possa resolver no dia de hoje este problema.

O SR. DEPUTADO MORONI TORGAN - Sr. Presidente, permite-me, pela ordem? Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Moroni Torgan.

O SR. DEPUTADO MORONI TORGAN - Sr. Presidente, eu acho que houve algumas interpretações talvez equivocadas. Não há discussão de questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - É lógico que não há.

O SR. DEPUTADO MORONI TORGAN - O art. 95, § 6º, do Regimento Interno diz que: *"Depois de falar somente o Autor e o outro Deputado que contra-argumente, a questão de ordem será resolvida pelo Presidente...".*

O art. 19 do Regulamento do Conselho diz: *"Da decisão da questão de ordem ou de reclamação resolvida conclusivamente pelo Presidente do Conselho caberá recurso, sem efeito suspensivo ao Presidente da Câmara".*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado, isso tudo nós sabemos. Eu estou dando oportunidade para as partes argumentarem. Inclusive eu gostaria de decidir dizendo a todos que não cabe ao Presidente determinar inclusão ou exclusão de parte do voto do Relator. Isso vai ser discutido e os Srs. Deputados vão analisar na hora de seus votos. Infelizmente eu não tenho condições de fazer isso. Seria uma interferência do Presidente no voto do Relator. Por isso não há possibilidade de isso acontecer.

O SR. DEPUTADO NELSON TRAD - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não, Deputado Nelson Trad.

O SR. DEPUTADO NELSON TRAD - Eu estou percebendo um caminho diferente na formulação dessa questão de ordem do ilustre Deputado João Paulo Cunha. Nós estamos discutindo...

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Não é do Paulo, é da Angela.

O SR. DEPUTADO NELSON TRAD - Vamos retificar. Mas é o mesmo conteúdo e sabedoria que seria por parte do Deputado João Paulo Cunha. Nós estamos discutindo o mérito, nós estamos alterando a situação. V.Exa. decidiria imediatamente, agora, a questão de ordem, e vamos discutir isso que nós estamos discutindo depois, no mérito. Sim ou não? Porque eu não vou admitir, evidentemente, na minha convicção, que o Relator tenha atropelado os elementos essenciais da ampla defesa. Não foi contrariado o direito de se defender.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, vamos deixar de lado o mérito, e V.Exa., como sempre corajosamente, decida a questão de ordem, e vamos cumpri-la.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Sr. Presidente, se me permite...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não, Deputado Carlos Sampaio.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Eu fui citado várias vezes, e agradeço a referência feita pelo Dr. Toron.

Eu gostaria de dizer que concordo com o Relator no que tange ao fato de que essa questão de ordem, ela possui vertentes distintas, 2. A primeira, no tocante à legitimidade de o Relator poder ou não valer-se dessa documentação. Nesse particular, eu acho que é inquestionável o direito que lhe assiste, uma vez que esses fatos foram mencionados no relatório da CPMI, no relatório da Corregedoria e foram ainda, de forma zelosa, por ele objeto de aditamento, inclusive abrindo-se prazo para a defesa se manifestar. Essa questão é indiscutível. A outra questão...

O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER - E a defesa também se manifestou preliminarmente.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - E a defesa manifestou-se sobre isso.

A outra questão, ou seja, se esse elemento de prova trazido pelo nobre Relator poderá ou não ser a razão de decidir da perda ou não de mandato do Deputado João Paulo Cunha, aí vai da consciência de cada um dos Conselheiros, é uma definição pessoal de cada um dos Conselheiros. Eu tenho um entendimento já sedimentado neste Conselho, mas é um entendimento que não retira do Relator, em hipótese alguma, a legitimidade em abordar esse tema, porque abordado foi em todas as instâncias dentro desta Casa.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Depois dessa discussão toda, e o nobre Deputado Carlos Sampaio analisou bem, cabe a cada membro do Conselho decidir se realmente foi justa ou não a apresentação dessa documentação apresentada pelo Relator. Eu não poderia, de forma alguma, interferir no voto do Relator, incluindo ou excluindo parte do seu voto.

Então está indeferida, Deputada.

Com a palavra a nobre Deputada Angela Guadagnin, para continuar a discussão.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - Sr. Presidente, na semana passada, quando foi iniciado este processo, eu manifestei várias vezes que eu estava convencida da improcedência da representação. Eu queria, como foi fato

anteriormente ocorrido neste Conselho, me colocar aí na frente, junto com o Deputado Relator, V.Exa. e o Deputado, para apresentar e ler o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Por favor. V.Exa. está convidada. *(Pausa.)*

Deputada, V.Exa. tem 10 minutos.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - Não vão dar 10 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Mas eu darei um tempo complementar a V.Exa.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - Muito obrigada.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Conselheiros, eu procurei depois, como eu falei anteriormente, de ter solicitado à Secretaria do Conselho toda a cópia de todos os documentos aportados aos autos, fazer um voto em separado procurando levantar cada um dos pontos apresentados pelo Sr. Relator:

"De início, o nobre Relator, demonstrando sua vasta cultura jurídica, sob o argumento de que o Representado se defende dos fatos e não da qualificação jurídica que lhes é dada, faz uma longa digressão em caráter preliminar sobre a possibilidade de este Conselho dar nova qualificação jurídica em torno dos fatos dos quais o Representado se tenha defendido. O ponto já havia sido objeto de atenção no memorial de defesa apresentado pelo deputado João Paulo Cunha na sessão do último dia 07, quando se iniciou o julgamento desta Representação. Ali também o Representado salientou tal possibilidade, desde que bem definido o objeto da acusação, isto é, os fatos sobre os quais deverá incidir o juízo de reprovação."

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu gostaria de perguntar aos Srs. Deputados se todos têm cópia desse relatório. *(Pausa.)* Todos.

Pode continuar, Deputada.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - "Embora a matéria não apresente maior controvérsia, estranha-se que após ter sido destacada o eminente Relator não tenha indicado onde e quando teve que proceder à requalificação jurídica dada aos fatos.

De outra parte, ainda em caráter meramente introdutório, a consideração lançada no voto do eminente Relator, segundo a qual o Conselho de Ética faz um juízo do tipo *"in dubio pro societate"* quando afirma que um deputado deve perder o

mandato, pois ao Plenário caberá o juízo final, com a devida licença, não se sustenta. O fato é que este Conselho, nos limites de suas atribuições, age como órgão soberano. Por outras palavras, além de não se submeter a qualquer outro órgão em matéria de julgamento do mérito, ficando subordinado tão-somente à consciência de cada parlamentar que o integra, deve propor a perda do mandato do parlamentar, ou qualquer outra sanção, quando estiver, ainda que apenas pela maioria de seus membros, convencido da prática de infração. Do contrário, como parece intuitivo, o caminho é a proclamação da absolvição do parlamentar ou, mais tecnicamente, a recomendação de arquivamento da representação.

Nos casos de dúvida, este Conselho não deve e não pode se apartar da idéia que vem, ao longo dos séculos, iluminando a justiça dos povos civilizados e que está condensada na parêmia *"in dubio pro re0"*. Admitir o contrário significaria rasgar a própria Constituição na parte em que estabelece como garantia individual a presunção de inocência. Daí decorre uma regra de tratamento processual, segundo a qual, nas palavras do saudoso ministro Evandro Lins e Silva: *"Ninguém é culpado mais ou menos, ou quase, ou duvidosamente. É ou não é. Não há grau intermediário"* (*"Sentença de Pronúncia"*, artigo publicado no *Boletim do Grupo Brasileiro da Associação internacional de Direito Penal — AIDP*, encartado no *Boletim do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais* nº 100, de março de 2001).

A comparação que o preclaro Relator faz entre o juízo proferido por este colegiado e a decisão de pronúncia nos processos do júri definidos no Código de Processo Penal não procede. Só há identidade entre esses juízos, com a devida *venia*", como falam os advogados, "na aparência. É que o juiz de direito, ao pronunciar o acusado e, portanto, remeter o caso ao juiz natural da causa (o júri) para que o julgue como de direito, profere uma decisão meramente interlocutória e não pode avançar nenhum juízo de certeza sobre a culpa do pronunciado, invadindo o mérito da causa que não lhe pertence. Bem por isso, é que o Supremo Tribunal Federal, em reiteradas oportunidades, tem destacado o seguinte:

> *"Os juízes e tribunais devem submeter-se, quando praticam o ato culminante do* judicium accusationis *(pronúncia), à dupla exigência de sobriedade e comedimento no uso da linguagem, sob pena de ilegítima*

influência sobre o ânimo e a vontade dos membros integrantes do Conselho de Sentença.

Age ultra vires*, e excede os limites de sua competência legal, o órgão judiciário que, descaracterizando a natureza da sentença de pronúncia, converte-a, de um mero juízo fundado de suspeita, em um inadmissível juízo de certeza (RT 523/486)" (RTJ 136/1215).*

Em julgamento posterior, com idêntica ênfase na necessidade de imparcialidade e comedimento da sentença de pronúncia, o Ministro Celso de Mello reiterou a uma só voz na E. Primeira Turma:

"O juízo de deliberação, subjacente à sentença de pronúncia, impõe limitações jurídicas à atividade processual do órgão judiciário de que emana, pois este não poderá — sob pena de ofender o postulado da igualdade das partes e de usurpar a competência do Tribunal do Júri — analisar, com profundidade, o mérito da causa e nem proceder à apreciação crítica e valorativa das provas colhidas ao longo da persecução penal.

A inobservância desse dever jurídico-processual — por traduzir ilegítima influência sobre o ânimo e a vontade dos jurados — gera, como indeclinável efeito conseqüencial, a nulidade da própria sentença de pronúncia. Precedente: HC 68.606-1, rel. Ministro Celso de Mello, STF — Primeira Turma.

A eloqüência acusatória de que se reveste o conteúdo do decreto de pronúncia impugnado constitui claro exemplo de ofensa aos limites que, juridicamente, devem restringir a atuação processual do magistrado e dos Tribunais no momento da prolação desse ato decisório que encerra, no procedimento penal escalonado do Júri, a fase do judicium accusationis*" (RTJ 140/917).*

Ora, não é preciso muito atilamento intelectual para se perceber que a natureza jurídica do pronunciamento deste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nada tem a ver com a da decisão de pronúncia no campo do processo penal. Aqui, embora apenas de maneira indicativa, nós, como Conselheiros, julgamos a causa. Tanto é assim que o Nobre Relator adentrou no mérito da matéria posta em discussão e não se limitou, como um juiz de direito o faria no processo penal, a remeter o caso para o seu juiz natural.

Ora, se este Conselho age como órgão que julga, ainda que apenas indicativamente, deve fazê-lo, em caso de dúvida, com base no brocardo", no provérbio, *"in dubio pro reo"*. Aliás, apenas *a latere*, é bom que se diga que mesmo no processo penal há vozes qualificadas que defendem em relação à definição da autoria a aplicação do princípio do *"in dubio pro reo"*, como uma regra de tratamento processual decorrente do princípio constitucional da garantia da presunção de inocência (Evandro Lins e Silva, *"Sentença de pronúncia"*, ob. cit.; Desembargador Márcio Bártoli, do Tribunal de Justiça de São Paulo, comentando o acórdão unânime do Tribunal de Justiça do Distrito Federal no artigo *"O princípio* in dubio pro reo *na pronúncia"*, publicado na *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, edição de lançamento, 1992, p. 126 e ss.).

Por outro lado, não fossem para valer os julgamentos deste Conselho, as manifestações de descontentamento com as recentes absolvições de vários deputados pelo Plenário não fariam sentido. Afinal, se este conselho tivesse apenas remetido o caso para o Egrégio Plenário decidir como melhor lhe aprouvesse, não caberiam afirmações do tipo: *"fomos desautorizados"* ou mesmo *"traídos"*. Ademais, tivesse a decisão deste Conselho a mesma natureza da pronúncia, seria o caso, seguindo-se a lição jurisprudencial do STF de, prontamente, declarar a nulidade do Parecer do eminente Relator, pois S.Exa. adentrou no mérito da causa. Claro que ninguém ousaria tal heresia, pois, ainda que dele se discorde, o parecer, deve ser o mais completo e fundamentado possível.

Por derradeiro, é evidente que, no particular, andou melhor o preclaro deputado Carlos Sampaio, jurista de reconhecidos méritos, quando, em momento de grande luminosidade, lembrou-nos:

> *"Se, no início da representação vige o brocardo* in dubio pro societa*, ou seja, na dúvida, vamos prosseguir na investigação para dar uma satisfação à sociedade, o certo é que no atual momento em que vamos julgar a representação, vigora o princípio* in dubio pro reo*, ou seja, na dúvida, prevalece a versão do Representado" (Notas do processo do Deputado Pedro Henry, p. 11).*

Transposto o tema que está longe de aduzir mera questão acadêmica, pois atina com a postura mais democrática ou, no campo inverso, mais autoritária de cada julgador, o Parecer do preclaro Relator principia por realçar que se baseia em "atos, fatos, depoimentos, documentos", sendo certo que nele "não há espaços para adjetivos, circunstâncias, subjetividades". Infelizmente, pesa notá-lo, a detida leitura do Parecer, na sua Íntegra, indica que a razão está com os italianos quando dizem que *"tra il dire e il fare sta messo il mare"*, ou, numa tradução livre, "entre o falar e o realizar está, no meio, o mar".

Sim, porque, malgrado se proclame o desprezo a subjetividades, o texto do Parecer principia por questionar e repudiar a contratação da empresa de publicidade do Sr. Marcos Valério quando o Representado era candidato único à presidência da Câmara. Ao invés de se socorrer das provas dos autos para lastrear suas afirmações, cita, para tanto, Lúcia Hippólito, ideóloga que se apresenta como cientista social e é muito conhecida pelas reiteradas e empedernidas críticas ao PT e ao governo do presidente Lula. Na essência, afirma-se, num cômodo juízo póstumo dos fatos, que sendo o Representado candidato único não precisaria ter feito campanha.

Em primeiro lugar é preciso lembrar que quando se lançou o Representado à presidência desta Casa não havia consenso algum entre os diferentes partidos em torno do seu nome. Este surgiu na campanha, quando seu nome se fortaleceu. Deve-se, a propósito, lembrar que, com uma bancada de 91 Deputados o risco de aparecimento de outra articulação era sempre presente. Essa, ao menos, foi a avaliação da época. Estando o Congresso em recesso, as reações políticas ao PT inerentes àquele momento, o Representado, então um parlamentar não muito conhecido, tinha, evidentemente, que realizar uma campanha.

É claro que não foi uma campanha de busca de votos e/ou de disputa. Era uma campanha de apresentação, de construção de estabilidade e de criação de um ambiente tranqüilo para enfrentar os desafios daquele ano.

O Relator deve conhecer o Brasil: sua dimensão geográfica e sua complexidade política. Ele deve saber também que muitas vezes o presidente de Casa Legislativa é escolhido no dia da eleição. S.Exa., sendo um parlamentar de quase oito anos de mandato, deve ser conhecido por todos os colegas. O Representado não era! O eminente Relator deve conhecer todos os parlamentares, seus estados de origem e as peculiaridades de cada Estado. O Representado não sabia! O Nobre Relator consegue entender com precisão e segurança o funcionamento de todos os partidos políticos. Afinal, o Representado, diferentemente, reconhecia e reconhece que há uma certa imprevisibilidade nas agremiações políticas.

Bem por isso é que o próprio Relator assinalou que o Representado "certamente" — entre aspas, pois é a palavra dele — seria o novo Presidente da Câmara dos Deputados. Ora, a utilização do advérbio dá conta de mostrar que as coisas se situavam no campo da probabilidade e, portanto, a certeza viria com o trabalho de “apresentação ao conjunto dos Srs. Deputados” — entre aspas —, como, aliás, bem lembrou o representado em seu depoimento prestado perante este Conselho.

Ao contrário do que possa parecer, o Relator, ao tratar o tema da eleição para a Presidência da Câmara, mostra certo desprezo pelo diálogo e pela integração dos Parlamentares e de seus Estados. O Representado fez campanha, andou pelo Brasil, conheceu os colegas, falou da agenda para a Legislatura e, com o conhecimento da Casa, pôde fazer um grande mandato.

Por outro lado, chega a ser incompreensível que o Relator tenha se prestado ao papel de crítico do gasto de R$ 150 mil para pagar pelo trabalho desenvolvido pela empresa do Sr. Marcos Valério. Em primeiro lugar, a referida soma, Srs. Deputados Conselheiros, foi paga pelo Partido dos Trabalhadores e devidamente contabilizada, como pode ser visto aí na cópia do relatório que os senhores têm e comprovada na cópia dos cheques que eu coloquei no meu voto.

Depois, é forçoso convir que estranho seria se o trabalho tivesse sido gratuito. Aí, sim, seria possível afirmar-se um entrelaçamento marcado pela relação de favores. Da maneira pela qual o preclaro Relator lançou as coisas, o Representado seria, como diz o ditado popular, *"preso por ter cachorro e preso por não ter*.

Até que se poderia deixar de lado este equívoco quanto à apreciação marcadamente subjetiva do eminente Relator, determinada por suas idiossincrasias, sobre a necessidade ou não de se contratar uma empresa de publicidade para que o nome do Representado fosse sufragado como Presidente desta Casa. Não obstante, o que parece um pormenor ganha relevo, porque significou uma espécie de — entre aspas — "abertura de caminho" para mostrar o que seria a "intensa relação" — também entre aspas — entre o Sr. Marcos Valério e o Representado.

Aqui convém abrir um parêntese para que os eminentes Conselheiros atentem para o seguinte: após a instauração do processo contra o Deputado João Paulo Cunha, o Relator, nos termos do art. 16 do Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em relatório preliminar circunstanciado, de 16 de novembro de 2005, sublinhou que — entre aspas — *"ao analisar o Relatório da Comissão e os argumentos e documentos trazidos aos autos pela defesa do representado, constata-se que há duas versões diametralmente opostas para um mesmo aspecto que permeia toda a apuração a ser realizada pelo Conselho de Ética nesta representação — o nível e a extensão do relacionamento entre o Representado e o empresário Marcos Valério* "(3º Vol., fl. 199, do processo de instrução). Mais à frente o nobre Relator salientou que tanto o Sr. Marcos Valério quanto o representado — entre aspas — *"certamente se acautelaram e se acautelarão para não revelar fatos que evidenciem uma proximidade extrema que pode por a perder toda a estratégia de defesa de ambos"* (fl. 200). Por fim, dando como certo o que deveria provar, disparou: *"Diante disso, o nível de afinidade entre eles, a assiduidade com que se falavam, a existência de contatos regulares ou esporádicos, as datas destes contatos e sua correlação com o contexto da licitação promovida pela Câmara dos Deputados e do cenário político como um todo, são dados absolutamente decisivos até mesmo para uma maior produtividade dos depoimentos a serem prestados durante a fase instrutória que ora se inicia"* (fl. 200).

Conquanto no limiar do procedimento já se pudesse notar um nível de presunção por parte do Relator, incompatível com a imparcialidade que se espera de um verdadeiro juiz na condução do feito, o fato é que, à mingua de documentos comprobatórios do "nível de afinidade entre eles" — entre aspas —, S.Exa. partiu, pesa dizê-lo, para o campo aberto e franco da mutilação dos depoimentos e a conseqüente distorção do verdadeiro sentido e conteúdo de cada um.

Com efeito, após o eminente Relator realçar a palavra do Representado no que toca à diminuição do seu relacionamento com o Sr. Marcos Valério quando findos os trabalhos para a Presidência da Câmara, S.Exa. salienta que — abre aspas: *"Se ocorreu uma diminuição na cidade do contado entre ambos, a facilidade em excesso e a relevância dos encontros nunca desapareceu, assim como a relação entre ambos"* — fecha aspas. Para arrimar tal afirmação, o Relator transcreve — prestem atenção, Srs. Conselheiros —, distorcida e parcialmente, as respostas que a secretária do Representado, a Sra. Silvana Paz Japiassú, deu-lhe quando foi ouvida perante esta Comissão.

Em seu parecer o Relator reproduz assim os depoimentos que invoca para demonstrar o que preconcebidamente tem como verdade:

> *"**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - A senhora se recorda ou sabe dizer como era a relação do Deputado João Paulo Cunha com o Sr. Marcos Valério?*
>
> ***A SRA. SILVANA PAZ JAPIASSÚ** - Olha, a relação teve início com a campanha à presidência. Digo ao senhor que ali era uma relação mais intensa(...)."* I

Isso foi o que o Relator colocou no seu voto. O Relator, ao cortar a frase da Sra. Silvana, pode fazer crer a um desatento ouvinte que a relação entre o Deputado João Paulo Cunha e o Sr. Marcos Valério era intensa. Porém, observemos a frase inteira da Sra. Silvana:

> *"**A SRA. SILVANA PAZ JAPIASSÚ** - Olha, a relação teve início com a campanha à presidência. Digo ao senhor que ali era uma relação mais intensa. Depois que o Deputado João Paulo Cunha assumiu a Presidência*

da Câmara, essa relação foi se rareando até praticamente não existir mais."

Observem os eminentes Deputados Conselheiros que integram este Conselho que existe uma grande diferença quando o texto é, nesse caso, transcrito na íntegra. Mas o Relator também não se desincumbiu, com a devida licença, de apresentar a integra do depoimento do Deputado João Paulo Cunha no que concerne a essa versão dada pela secretária do Sr. Marcos Valério, a Dona Karina Somaggio. Vejamos:

*"**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA** - Vamos por parte, Deputado. A agenda da Sra. Karina relaciona 2 encontros meus com o Sr. Marcos Valério. Isso é relacionamento intenso?". Esta é a pergunta. Onde foram os 2 encontros? Um foi na residência oficial. A residência oficial é uma extensão da Câmara dos Deputados (...) São 2 encontros. Se configurarem um intenso relacionamento 2 encontros, fica para a avaliação de cada um (...) Segunda coisa...*

***O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - Mas veja, V.Exa. está me informando agora que foram 2 encontros. Se estivesse dito desde o começo, não teria insistido.*

***O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA** - V.Exa. não perguntou isso. V.Exa. perguntou se eu tinha um relacionamento intenso, e eu disse que não. Agora V.Exa. está dando os encontros. E eu estou dizendo que não é intenso exatamente porque foram só 2.*

***O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - São 2 encontros."*

Ou reportar-se ao depoimento do próprio Representado:

*"**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - Como V.Exa. define o seu relacionamento com o empresário Marcos Valério?*

O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA *- Foi um relacionamento, no primeiro período, bastante intenso, até... não sei precisar, mas eu diria que foi um relacionamento intenso. Depois reduziu bastante, e aí praticamente sumiu ou, pelo menos, vamos dizer assim, ficou residual."*

Mas, a despeito da realidade probatória, o Relator vai afirmar que, intenso ou não, no contato entre o Representado e o Sr. Marcos Valério, este tinha facilidade em ter acesso àquele. Nada mais enganoso. O Relator, sem qualquer pudor, agindo parcialmente, desprezou a prova que esclarece o nível do relacionamento entre o Deputado João Paulo Cunha e o Sr. Marcos Valério e ficou com o texto recortado e distorcido que favorece a sua interpretação dos fatos. Custa imaginar, eminentes pares, o que seria do Representado se o nobre Relator tivesse, às claras, pretendido dar lugar — entre aspas — a "subjetividades" que supôs ter expungido do texto do seu Parecer...

Vejamos a prova:

*"**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - A senhora lembra de alguma vez o Sr. Marcos Valério ter ido ao gabinete do Presidente?*

A SRA. SILVANA PAZ JAPIASSÚ *- Algumas vezes.*

O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER *- Algumas vezes."*

Ocorre que a depoente, Sra. Silvana, mais à frente, num questionamento do ilustre Deputado Chico Alencar, coloca as coisas nos devidos lugares:

*"**A SRA. SILVANA PAZ JAPIASSÚ** - Isso. Algumas vezes, não agendadas. Algumas vezes.*

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR *- Apenas 3 esclarecimentos a partir das suas respostas muito concisas e objetivas.*

Quando a senhora menciona que os encontros do empresário Marcos Valério com o então Presidente da

Casa, nessa condição de Presidente, eram não agendados, isso significa o quê?

A SRA. SILVANA PAZ JAPIASSÚ *- Talvez eu não tenha me expressado. Como diversos Deputados, como diversas personalidades chegavam ao gabinete sem terem agenda marcada, às vezes acontecia de o Sr. Marcos Valério chegar ao gabinete do Presidente, sentar e ir embora. Não tinha como ele falar com o Deputado. Não existia isso. Isso é o que eu quis dizer. Algumas vezes ele foi lá.*

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR *- Ah, sim, mas aí não... Só para eu entender.*

A SRA. SILVANA PAZ JAPIASSÚ *- Não chegando a conversar, ter nenhuma audiência com o Deputado João Paulo Cunha. O que eu falei foi isso: que ele esteve algumas vezes na Presidência.*

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR *- Ah, sim. Mas não necessariamente foi recebido, abrindo-se a agenda, excepcionalmente?*

A SRA. SILVANA PAZ JAPIASSÚ *- Não.*

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR *- É até o contrário, na verdade.*

A SRA. SILVANA PAZ JAPIASSÚ *- O senhor sabe, o senhor é prova de que era muito difícil a agenda do Deputado João Paulo Cunha.*

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR *- Claro. Eu tinha entendido exatamente o contrário. Que ele teria...*

A SRA. SILVANA PAZ JAPIASSÚ *- Desculpe, desculpe.*

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR *- Não, não. Foi bom até elucidar bem. Não sei se o Relator tinha também entendido assim. Ele foi à Presidência várias*

vezes, inclusive para encontros não agendados, ou seja, não foi recebido.

***A SRA. SILVANA PAZ JAPIASSÚ** - É, até porque...*

***O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR** - A leitura poderia ser o contrário. Ele tinha tanto poder que abria a agenda.*

***A SRA. SILVANA PAZ JAPIASSÚ** - Não. Desculpe."*

Como se vê, a prova demonstra que no gabinete do Presidente João Paulo Cunha o Sr. Marcos Valério não tinha acesso a ele de forma irrestrita. Tanto que por vezes sequer era recebido. E a juntada, agora, das contas de telefone do Representado deixa claro isso. As ligações telefônicas eram muitas ao tempo da campanha para a Presidência, depois não. Rarearam, como ele esclareceu no plenário deste Conselho. A prova documentada confirma isso.

Desde logo, eminentes Deputados, deve-se destacar que lá atrás, ainda na fase da sindicância perante a Corregedoria, o eminente Deputado Robson Tuma, para afirmar um suposto intenso relacionamento entre o Representado e Marcos Valério, socorreu-se do depoimento da Sra. Fernanda Karina Somaggio.

Esta mesma testemunha, Sra. Fernanda Karina, que — entre aspas — "diz que tudo sabe", também diz que não existia mensalão (fl. 431, Vol. 3º), embora visse malas e malas, nas quais afirma existir muito dinheiro, todavia, sem nunca tê-lo visto; afirma encontros do Sr. Marcos Valério com pessoas que nunca viu, fazendo acusações sérias contra pessoas sem que tenha sequer um elemento concreto para fazê-lo.

Tudo isso, afora a indignação evidente, não interessaria em nada ao processo do Representado, se não tivesse sido invocado pelo eminente Relator. Vale ainda apresentar algumas ponderações:

I) Tão intenso o relacionamento entre o Marcos Valério e o Representado. que Fernanda Karina, quando é perguntada sobre — abre aspas — *"quais eram os Deputados que mantinham contato com o Sr. Marcos Valério?*" — fecha aspas —,

não se lembra espontaneamente de dizer o nome do Deputado João Paulo Cunha, mas apenas quando estimulada pelo Deputado Ciro Nogueira;

II) Embora diga que o Representado e Marcos Valério se falassem, respondendo à indagação do Deputado Robson Tuma, sobre se havia — abre aspas — "*algum tipo de negociação que pudesse gerar alguma suspeita ou se até tinha negociação de dinheiro entre eles*", afirma categoricamente *"nunca ouvia falar"* — fecha aspas — (fls. 436, Vol. 3º);

III) Respondendo sobre os presentes que Marcos Valério costumava mandar para políticos, Fernanda Karina deixa muito claro que isto era costume de seu patrão e que, inclusive, havia uma orientação — abre aspas — *"que não era para dar dentro de prédio público, porque, na época, presentes que são de valores altos iriam para o Fome Zero"* — fecha aspas — (fls. 439), aliás, exatamente a providência tomada pelo Representado;

IV) Destaca-se que na agenda de Fernanda há o registro de apenas 2 encontros, um realizado na residência oficial em um café da manhã, o que, com todo o respeito, não significa nada. A residência oficial, desnecessário dizer, é uma extensão do trabalho do Presidente da Câmara e não há qualquer novidade em o Presidente da Câmara, como é habitual, receber políticos e empresários para encontros. O outro, em um hotel em São Paulo, juntamente com os responsáveis pelas campanhas eleitorais dos diretórios nacional e regional de São Paulo, para discutir os cenários das disputas de 2004, visando a estratégia de *marketing*.

Nesse ponto, o Relator, Deputado Cezar Schirmer, utiliza o sofisma de um argumento falso para induzir os Conselheiros a erro. O Relator declara — abre aspas: *"O Representado declarou ao Conselho de Ética que havia montado uma equipe, composta, entre outros, pelo jornalista Luís Costa Pinto, para cuidar de sua pré-candidatura ao Governo do Estado de São Paulo"* — fecha aspas.

Nada mais falso. Veja a declaração do Representado no Conselho de Ética:

> *"**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - São 2 encontros.*
>
> ***O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA** - Agora, permita-me V.Exa. explicar mais algumas coisas... um café também, em um hotel em São Paulo, em que*

estava o Sr. Marcos Valério, o Sr. Luís Costa Pinto, o Silvio Pereira, que era o Secretário-Geral do PT, e o Sr. Antônio dos Santos, que era Secretário de Organização do PT em São Paulo, responsável pela organização da campanha no Estado. O Sr. Silvio Pereira era responsável pela organização da campanha no Brasil, pelas campanhas municipais. E, de fato, o Sr. Marcos Valério e o Sr. Luís Costa Pinto estavam tentando montar uma empresa que envolvesse assessoria política, pesquisas, publicidade etc., para oferecer serviço às campanhas durante o ano de 2004, durante a eleição de 2004. Eu estive nessa reunião."

Ou, no depoimento do Representado perante a Corregedoria, inquirido pelo Deputado Robson Tuma:

*"**O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA** - Entre junho de 2003 e abril de 2004, enfim, houve algum tipo de interferência no núcleo político, que tinha como objetivo viabilizar sua candidatura ao Governo de São Paulo?*

***O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA** - Absolutamente.*

***O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA** - Uma matéria publicada na imprensa diz que tinha um núcleo pró-João Paulo...*

***O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA** - Não. Não tem nada a ver. Não é núcleo pró-João Paulo...".*

Os depoimentos acima transcritos dão a dimensão exata do interesse do Relator em provar sua versão.

Por fim, quanto ao depoimento de Fernanda Karina, gostaria de salientar que perguntada especificamente se *"acha que teve alguma coisa irregular no contrato da Câmara?",* respondeu: *"Não. Não".*

O que se vê é que, ao invés de se preocupar em analisar a íntegra das provas e dos depoimentos apresentados, destacou-se apenas aquilo que não sobrevive a uma leitura mais atenta do documento.

De tudo o que se expôs até agora, desponta com clareza que a idéia da facilidade de acesso do Sr. Marcos Valério representa mais uma miragem do que uma realidade. Na linha da construção feita pelo Relator, quando a ferro e fogo, seguindo o procedimento dos inquisidores, acerbamente criticados por Beccaria já no século XVIII, pretendeu construir uma relação entre o Representado e Marcos Valério que não existiu. Pode-se dizer, por paradoxal que possa parecer, que o Relatar — entre aspas — "foi salvo" pela proibição do uso de dados sigilosos, em especial o da quebra dos sigilos telefônicos. Nos dados oriundos das ligações, que apresento abaixo relacionados, fica claro e corrobora as afirmativas verdadeiras do Representado, apresentadas em seu depoimento, *verbis*:

> *"**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - Como V.Exa. define o seu relacionamento com o empresário Marcos Valério?*
>
> ***O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA** - Foi um relacionamento, no primeiro período, bastante intenso, até... não sei precisar, mas eu diria que foi um relacionamento intenso. Depois reduziu bastante, e aí praticamente sumiu ou, pelo menos, vamos dizer assim, ficou residual."*

Agora vejam o quadro das ligações para o telefone particular do Representado no documento que este trouxe à colação e que anexei ao meu voto.

Observem, Srs. Conselheiros, que são 39 ligações correspondentes a 42 minutos, todos eles dando guarida para a afirmação do Representado, ou seja, que a maioria das ligações foram realizadas no início de 2003 e foram se reduzindo gradativamente. Deixo de mostrar o extrato dos telefones da Câmara em razão de constarem ramais que não o da Presidência e nem o particular do Representado e que se encontram protegidos pelo sigilo. O do seu telefone particular, ele me deu autorização para apresentar.

De qualquer forma, como o Sr. Relator tomou como base matéria da imprensa em que lista 129 ligações, percebe-se claramente que praticamente um terço refere-se ao quadro acima.

Aqui se impõe uma pausa para registrar que a proximidade havida entre o Sr. Marcos Valério foi maior por ocasião da campanha à Presidência da Câmara e, no particular, vale registrar, como, aliás, salientou o ilustre e culto Deputado Jairo Carneiro:

> *"Naquela época, o Sr. Marcos Valério não era essa figura famigerada que se conhece e que a sociedade toda repele. Creio que não havia, naquele momento, qualquer nota desabonadora da sua conduta. Pergunto: V.Exa. conhecia alguma coisa a respeito de algo antiético do Sr. Marcos Valério?*
>
> ***O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA** - Não.*
>
> ***O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO** - Então, eu confesso que não vejo nada de errado..."* (notas taquigráficas, pág. 87).

Portanto, não bastasse o erro da idéia que coloca o Representado numa proximidade promíscua com o Sr. Marcos Valério, o Relator buscou ainda agarrar-se nos presentes recebidos pelo Representado e sua secretária Silvana Japiassú. Quanto a esta, é importante lembrar, na linha do que disse o Deputado Jairo Carneiro, que — entre aspas — *"talvez não fosse adequado que ela aceitasse o presente, mas ela não está em causa"* (notas taquigráficas, pág. 87).

Mas, mesmo se considerarmos a figura do Representado, é de se ver que ele recebeu, por ocasião do seu aniversário, uma caneta Mont Blanc. O Relator procura, injusta e cruelmente, como se ele mesmo nunca tivesse recebido um mimo, superdimensionar o fato dando-lhe a conotação de um favor inadmissível: *"no elenco de obrigações e deveres dos servidores públicos"*. Evidentemente que, na óptica do Relator, este deve ser um caso absolutamente singular: um político com mandato receber um presente no dia do seu aniversário. Ora, francamente, no contexto em que o presente foi dado ao então Presidente da Câmara, seu aniversário, não se pode extrair nada além da idéia de um ato de estima ou gentileza do presenteador.

Pode-se até pensar num oportunismo da parte dele, em "terceiras" ou "quartas" intenções. Podemos imaginar o que quisermos: o fato é um só. Tratou-se de um presente de aniversário, nada mais. Aliás, a referência feita à caneta da marca Mont Blanc, descrita como detentora de preço de mercado não desprezível, merece um sério reparo.

A forma pela qual o Relator coloca as coisas, afora as distorções já apontadas no recorte dos depoimentos, acentua um tipo de malícia incompatível com a tarefa de julgar de forma isenta. Sim, o Relator não afirmou que a caneta é cara. Apenas sugeriu nas entrelinhas. Mas, afinal, quanto custa a caneta? O que para cada um de nós, no âmbito das nossas posses e valores, significa dizer que a caneta dada como presente de aniversário não tem preço desprezível? Isso serve para provocar e envenenar o imaginário de cada um. Para um homem rico, certamente o conceito de coisa economicamente desprezível é diferente daquilo que é para um pobre. O que fica, porém, é o tom de incriminação, sem, contudo, a indicação segura de quão significativo é o valor do presente a ponto de gerar a suspeita que se lançou sobre o Representado.

A propósito, o Relator tratou o recebimento da caneta como um problema de favor *"absolutamente fora dos padrões normais de relacionamento que devem manter um empresário com superlativos interesses particulares em negociar com determinado órgão do Poder Público e o principal gestor deste mesmo órgão e os auxiliares dele".* Ora, a afirmação é desprovida de qualquer base empírica, como se verá adiante. Não houve favor algum da parte do Representado para com o Sr. Marcos Valério. Houve a aceitação de um pequeno presente. Convenha-se que é um presente inexpressivo para o tipo de sugestionamento que o Relator indica.

Repise-se ainda o diálogo do Relator com o Representado, no qual ficam absolutamente cristalinos os fatos. Ou seja, no início de 2003 houve um relacionamento que posteriormente virou residual:

> *"**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - Veja V.Exa. V.Exa. recebeu como presente de aniversário, no seu aniversário, no dia 6 de junho de 2003, esta caneta e a doou ao Fome Zero no dia... em agosto de 2005. A pergunta que também eu gostaria de fazer a V.Exa.: O*

Marcos Valério lhe deu um presente de aniversário no dia...V.Exa., na Presidência da Casa, fez 2 aniversários?

***O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA** - Não, 6 de junho.*

***O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - Não, fez 2 aniversários, que eu digo: fez 6 de junho de 2003, 6 de junho de 2004.*

***O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA** - Isso.*

***SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - No dia 6 de junho de 2003, V.Exa. recebeu um presente, uma caneta Mont Blanc.*

***O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA** - Isso.*

***O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - Eu pergunto: V.Exa., no aniversário do ano seguinte, V.Exa. ainda Presidente da Casa, recebeu algum presente do Marcos Valério?*

***O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA** - Ilustre Relator, V.Exa. perceba que há uma certa coerência no que eu digo. Eu disse ao senhor que, no início de 2003, eu tive uma relação mais intensa, que até poderia justificar o ganho de um presente em junho. Em 2004, eu disse para o senhor que eu quase não tive relacionamento com ele, quase não tive contato. Evidentemente que não havia nenhuma razão para ganhar presente.*

***O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - É só isto que eu gostaria de saber de V.Exa.: não recebeu presente em 2004.*

***O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA** - E nem em 2005.*

***O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - Recebeu em 2003. É isso."*

Também, sempre com a licença que se impõe pedir, causa repulsa a incompreensão do Relator em relação ao ato do Representado que, após ter estourado o escândalo do mensalão, doou o presente ao Programa Fome Zero. S.Exa. afirma que isso representa — abre aspas — "*uma verdadeira confirmação que o Representado tem consciência do desvalor ético das condutas praticadas"*. Bem ao contrário do que concluiu o Relator e na linha do que bem entendeu o Deputado Jairo Carneiro, até antes do escândalo do mensalão, o Sr. Marcos Valério era tido e havido como um homem de bem. Portanto, nada há de anormal em receber o presente. Com a eclosão dos fatos desabonadores, o presente, aliás, nunca usado, intacto, foi doado ao programa Fome Zero.

Ao invés de entender o óbvio, o Relator, na linha de comprometer o Representado, dentro de um padrão marcado pelo subjetivismo de sua particularíssima leitura dos fatos, preferiu dizer, traduzindo para um português mais simples — abre aspas: *"olha como ele sabia que estava errado".* Não! O correto, rogando todas as vênias a quem possa pensar diferente, é entender que o Representado não queria ter algo vindo de alguém comprometido. Numa palavra, deu-se relevo a algo que não tinha significação. A menos, é claro, que se queira crer que ele recebeu a modesta caneta para favorecer o Sr. Marcos Valério numa concorrência que envolveu milhões. A associação dos fatos que o Relator estabeleceu chega a ser, com a devida licença, um acinte à inteligência alheia, quando não risível. Peca pelo excesso de vontade incriminatória.

E não é diferente a questão do presente dado à secretária Silvana. Ora o Relator a trata como tal, como secretária, ora, para comprometer o Representado, afirma ser ela sua assessora. O Relator, como cultor do Direito que demonstrou ser, sabe que o cargo de assessor é específico e que ela não o detém. É uma simples secretária. Aliás, funcionária dedicada, afável, conhecida de todos nós, mãe solteira que recebeu um presente. Em primeiro lugar, como já foi dito, o comportamento dela não está em causa. Mas, deveria o Representado, na época, tê-la demitido? Além de a própria secretária não ter certeza de ter informado o Representado sobre a viagem, muito menos do autor do presente, num juízo póstumo, realizado em outra atmosfera e com um distanciamento dos fatos, torna-se fácil sentenciar. Mas, no contexto em que as coisas se deram, o fato não tomou a preocupação do

Representado. O draconianismo do Relator com relação ao presente recebido pela secretária só se justifica em razão da ilação que tira, isto é, de que o público e o particular se misturaram promiscuamente.

Aqui outro parêntese deve ser aberto. Quando o eminente Relator questionou a Sra. Silvana sobre se o Representado sabia do presente que ela recebera, o diálogo reproduzido pelo Sr. Relator, cifrou-se no seguinte:

> *"**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - O Deputado João Paulo ficou sabendo da sua viagem ao Rio de Janeiro?*
>
> ***A SRA. SILVANA PAZ JAPIASSÚ** - Sim.*
>
> ***O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - Na época? Na época em que a senhora viajou?*
>
> ***A SRA. SILVANA PAZ JAPIASSÚ** - Acredito que sim. Acredito que sim."*

Propositadamente o Relator, em seu voto, omite a seqüência do diálogo:

> *"**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - E sabia quem tinha lhe dado a passagem também?*
>
> ***A SRA. SILVANA PAZ JAPIASSÚ** - Não lembro de ter dito a ele.*
>
> ***O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - E também ele não lhe perguntou? Não houve nenhum questionamento, na época, sobre a viagem?*
>
> ***A SRA. SILVANA PAZ JAPIASSÚ** - Não, não houve nenhum questionamento."*

Como se percebe com clareza a secretária, "acredita" ter informado o Representado da viagem e não se lembra de ter informado o Representado quem lhe deu o presente. Entretanto o nobilíssimo Relator, do seu pedestal de grande e verdadeiro julgador, diz que a secretária — abre aspas — *"comunicou ao Representado"* a viagem e que o Representado nada fez. Aliás, seria estranho que o Representado, na condição de superior hierárquico da funcionária, fosse imiscuir-se na vida da subordinada para lhe indagar sobre a origem dos recursos que viabilizaram a viagem. Era só o que faltava...

Com efeito, a secretária Silvana Japiassú assinalou: acredita que informou o Representado na época da viagem, sabia quem era o autor do presente, não lembra de ter dito ao Representado.

Mesmo diante das incertezas, o Relator é peremptório e decisivo: a secretária e o empresário tinham um — entre aspas — "contato absolutamente particular e peculiar com o conhecimento do Representado". É, de fato, um trabalho de montar frases para gerar a imagem que o Relator deseja. Valha-nos agora a citação bíblica que o culto Relator trouxe à colação: *"E a qualquer que muito for dado, muito se lhe pedirá, e ao que muito se lhe confiou, muito mais se lhe pedirá" (Lucas, 12:48).*

De qualquer modo, para espancar dúvidas e deixar o terreno mais claro, vale rememorar um trecho do depoimento da secretária Silvana Paz Japiassú, quando, em resposta ao ilustre Deputado Chico Alencar, ela esclareceu:

> *"**A SRA. SILVANA PAZ JAPIASSÚ** - Deputado Chico Alencar, para mim, o Sr. Marcos Valério não se apresentava como a pessoa que agora se apresenta na imprensa. Para mim não era isso. Eu fiquei surpresa. Sou uma mãe solteira, assim, fiquei surpresa de poder ganhar um presente daqueles e poder presentear a minha filha com a oportunidade. Eu amo o Rio de Janeiro, e o senhor sabe disso, que eu já lhe falei isso muitas vezes.*
>
> ***O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR** - Hum hum...*
>
> ***A SRA. SILVANA PAZ JAPIASSÚ** - Então, assim, sinceramente não fiz nada de estranho. Fiquei feliz, confesso.*
>
> ***A SRA. SILVANA PAZ JAPIASSÚ** - Eu nem imaginava que ele fosse fazer isso. Eu estava tendo a curiosidade, como era uma época que tinha um feriado e existiam 2 aniversários, eu estava fazendo pesquisa. E ele pode ter...*
>
> ***O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR** - Aí, ele soube que a senhora estava...*

A SRA. SILVANA PAZ JAPIASSÚ - Querendo...

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - *Pensando em como...*

A SRA. SILVANA PAZ JAPIASSÚ - *Pensando em...*

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - *Descansar nesse feriado."*

Às vezes, essa conversa aqui fica parecendo... mas é que, na hora que estava sendo entrevistado, um falava por cima do outro e fica assim: um falando pela metade as frases. É porque um fala por cima do outro na hora dos depoimentos.

*"**A SRA. SILVANA PAZ JAPIASSÚ** - É. Pensei em várias outras hipóteses. E ele foi e, de forma absolutamente discreta, me presenteou. Eu recebi os vouchers, os vouchers, as passagens.*

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - *Mas, a senhora sabia que era ele? Ele também não se escondeu?*

A SRA. SILVANA PAZ JAPIASSÚ - *Não. Fui informada de que era ele."*

O "perclaro" Relator, no entanto, passou por cima do depoimento...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - O Deputado Jairo está me dizendo que eu falo errado, que é "preclaro". Muito obrigada. Vou procurar falar certo. Os senhores vêem que esses negócios de advogado a gente fala errado mesmo. Então, é "preclaro".

"O preclaro Relator, no entanto, passou por cima do depoimento da secretária para estranhar a naturalidade com que os presentes são recebidos. O moralismo exacerbado já conduziu a humanidade a muitas desgraças. Só nos faltava agora, no limiar do século XXI, a reencarnação de um "Torquemada tupiniquim". Os fatos, tais como postos, não permitem outras ilações que não as expressamente declaradas pelos envolvidos. Vale dizer, uma funcionária, mãe solteira, recebeu um presente e o

usufruiu com alegria ao lado de sua filha. Não poderia imaginar, ninguém no seu lugar o conseguiria, a conotação indevida, insista-se, que se daria ao fato, muito tempo depois, em outro contexto. Isso prova do que é capaz a mente humana em matéria de desvirtuamento das coisas. Conexões são estabelecidas onde não há, e daí brotam as mais variadas ilações.

A pá de cal no assunto da proximidade do Representado com o Sr. Marcos Valério parece ser, do ponto de vista do Relator, o café da manhã na residência oficial do Presidente da Câmara dos Deputados. Quer S.Exa. que o deslocamento do empresário mineiro, de Belo Horizonte para Brasília, para tratar de amenidades, ou para cumprimentá-lo por sua atuação parlamentar é, no mínimo, surpreendente. Sim, para o Relator, como *"nos áureos tempos de Ulysses Guimarães e de tantos outros, o exercício da política dá-se ininterruptamente. Sempre em prol do Brasil, não para mera troca de cumprimentos como poderia ocorrer nos corredores na Câmara, no Salão Verde, na ante-sala da Presidência, ou qualquer outro lugar de acesso público".*

Deixando de lado o gesto inusitado de um Deputado querer indicar a outro onde deve receber as pessoas que querem cumprimentá-lo, há no Parecer a mesma técnica antes detectada. S.Exa. o Relator sugere, mas não afirma. Deixa no ar. Assim é que, ao dizer que o saudoso Deputado Ulysses Guimarães fazia política em tempo integral sempre em prol do Brasil, sugere que o Representado não fazia. E isso, pasmem os nobres colegas, porque se dispôs a receber cumprimentos na residência oficial. Ora, quanta hipocrisia! Acaso, o grande Deputado Ulysses Guimarães nunca teria recebido ninguém para cumprimentos na residência oficial? Ou será, por outra, que tal proceder enodoa, mancha o Parlamentar?

Para o Relator tudo é muito claro. Marcos Valério, um dia antes do saque, foi acertar a remessa dos R$ 50 mil. Mas a lógica dos fatos não socorre o Relator. Esqueçamos a prova momentaneamente, como, aliás, fez o Sr. Relator. Se o encontro tivesse se estabelecido com o fim de aceitar o recebimento do dinheiro, o poderoso empresário mineiro precisaria sair de Belo Horizonte para fazê-lo pessoalmente? Só mesmo muita ingenuidade poderia admitir tal hipótese.

O relato do Representado esclarece os fatos com invulgar precisão, vejamos:

*"**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA** - Se V.Exa. se recordar, esse café não é um café descontextualizado, é um café dentro de um contexto. Eu trouxe aqui para V.Exa. ver o que acontecia no dia 2, 3 e 4 de setembro de 2003. Nós estávamos votando a reforma tributária; eu tinha acabado de patrocinar cafés da manhã na minha casa, almoços na minha casa, jantares na minha casa; reunião com Governadores, reunião com Prefeitos, reunião com Deputados, com os Líderes, reunião com sindicalistas — os jornais retratam isso no dia 2, no dia 3 e no dia 4. O Sr. Marcos Valério me ligou dizendo que queria me dar um abraço, parabenizar porque eu tinha conseguido fazer com que a Câmara votasse a reforma, e eu disse que não tinha condições de recebê-lo por causa do aperto daquele momento, e disse que o único momento que eu tinha era na minha casa, de manhã. E ele passou lá. Não foi um café da manhã como a gente imagina: mesa posta, frutas etc. Não foi. Ele passou lá, tomou um café, ficou algum tempo lá e foi embora."*

Com o objetivo de confirmar o ambiente da Oposição, eu coloquei aí cópia das matérias que reproduzem o contexto histórico: *"Impasse com Governadores ameaça votação".* Só vou ler as manchetes: "*Reforma tributária empaca, mas vai à votação"; "Governadores em romaria a Palocci"; " Sem acordo, governo tenta aprovar texto da tributária"; "Com ou sem acordo, governo vota reforma hoje"; "Cabo-de-guerra na Câmara"; "Os principais pontos da reforma"; "Para votar reforma, mais verbas para os Estados".*

No entanto, o preclaro Relator afirma — entre aspas: *"Esta descrição reflete o livre acesso que o empresário tinha ao Representado, tanto pela insistência em encontrá-lo, externada em contatos telefônicas, como pela informalidade do encontro em si".*

Ora, é de se perguntar de onde o nobre Relator tirou que o empresário tinha livre acesso ao Representado? Não haveria aí simples cordialidade, traço que o próprio Relator disse ser a marca do Representado? Quem disse que houve insistência? Quantos telefonemas foram dados? Como era a informalidade do encontro em si? Por que o Relator não buscou no depoimento do Representado estas respostas?

> *"**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - E as relações pessoais de V.Exa.?"*
>
> ***O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA** - Não tinha relações pessoais".*

E mais:

> *"**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - Sei, mas ele diz várias vezes, no depoimento, que é amigo de V.Exa. Ele é amigo de V.Exa.?*
>
> ***O SR DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA** - (risos) Depende do que V.Exa. compreende como amigo. Eu tive muitos contatos com ele, mas, certamente, ele nunca foi à minha casa, e eu nunca fui à casa dele. Certamente, eu nunca jantei com ele fora da residência oficial. Eu nunca fiz um passeio com ele. Então, não sei o que V.Exa. compreende por amigo. Agora, eu sempre o tratei muito bem, como eu trato todas as pessoas. Sempre deixei as minhas portas — dos gabinetes da Presidência, residência oficial, meu gabinetinho — à disposição de todas as pessoas. Sempre atendi a todas as ligações dele. Eu sempre fui — não somente com ele, como eu sou com todas as pessoas —, eu sempre fui muito, vamos dizer assim, solícito. Eu sempre estive à disposição."*

Mais especificamente, perguntado sobre o conteúdo do café, se havia tratado dos R$ 50 mil, ficou assim respondido:

> *"**O SR DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - Esse assunto não foi objeto da conversa no café da manhã?*

O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA *- Não."*

Até agora tudo o que se viu põe a nu a estratégia do nobre Relator: tomou-se como certo que o Representado sabia do esquema batizado pela imprensa como "valerioduto" e, para validar tal premissa, verdadeiro *parti pris*, as provas foram lidas de forma bem dirigida contra o Deputado João Paulo Cunha.

Mas, desfeito o encanto sedutor das aparências, a prova (e não o subjetivismo interpretativo do Relator) indica que o Representado não tinha a menor ciência da origem espúria do dinheiro que recebera ou, no dizer do Deputado Jairo Carneiro, não estava no "circuito" do esquema (notas do processo do Deputado Professor Luizinho, pág. 41), coisa, repita-se, que ele sempre — e de forma veemente — negou.

Sem embargo, para demonstrar o contrário, o nobre Relator ignora por completo a palavra do Representado e passa a esmiuçar o comportamento de sua mulher, Márcia, para, inicialmente, dizer ser inacreditável que ela tivesse recebido a fatura para pagar a TVA no dia 4, quando ela fora processada no dia 2. Depois, ironiza a pressa ou a premência dela em resolver o assunto e, por fim, questiona sua ida, quando o Representado tinha inúmeros assessores para resolver este e outro tipo de assunto. A lógica do Relator parece acertada, mas não é.

Primeiramente, convém observar que seria extrema a "sorte" do Representado na "fabricação", conforme diz, da história da ida da sua mulher ao Banco Rural, e existir, de fato, o problema da conta a maior na fatura para resolver, justo no dia do saque dos R$ 50 mil. Pensar o óbvio, quer dizer, que realmente havia um problema e ela foi resolvê-lo, impossível. Está sendo impossível para o Sr. Relator. Depois, o Representado fez chegar aos autos várias faturas de pagamento da TVA. Na de julho de 2003, juntada no 6° vol., à folha 202, cujo vencimento era 13/7, o documento foi processado em 21/7. Trata-se de uma segunda via, justificando, portanto, os apontamentos. E nas mãos do Relator? Tal situação representaria o quê?

Mas, deixando de lado a possibilidade de o documento do mês de setembro ter outro tipo de problema, a data do seu processamento consta na fatura como 2 de setembro e, segundo o Relator, seria postada "eventualmente" no dia 3 do mesmo mês, chegando à casa do Representado em Osasco "possivelmente" no dia 4 de

setembro, causando estranheza ao Relator que tivesse chegado tão rápido a Brasília.

Entretanto, para que não pairem dúvidas, muito menos a montagem de datas, frases e documentos constantes do voto do Relator, apresentamos a posição transparente e verdadeira do Representado:

> *"**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA** - Vou fazer. Então vou completar para V.Exa. e para os Srs. Deputados: em São Paulo nós somos assinantes da TVA. A TVA é urna operadora de sistema de TV a cabo. Senhores, para tentar entender aqui, a assinatura está no nome da minha mulher, Márcia Regina. O banco da compensação é o Rural. A data de vencimento é 13/8. O valor é 100 reais. Não é que passou a ser 200 reais em setembro. No mês de setembro, repito, Márcia Milanésio, Banco Rural, 13/9, 200 reais. Quando ela recebeu esta informação, naturalmente indo ao Banco Rural, ela resolveu tentar buscar alguma informação que pudesse esclarecer lá. Por quê? Para corroborar V.Exa., no mês de outubro, Banco Rural, Márcia Milanésio, 13/10, 100 reais. Voltou a ser 100 reais. Ela não conseguiu as informações. Não conseguiu, mas ela esteve lá na tentativa de buscar essa informação, que é absolutamente normal."*

Observem, nobres Deputados, que o caro Relator acredita haver em nossas relações uma única forma de comunicação: os Correios.

Talvez fosse caso de apresentar a Internet, o fax, as mensagens em celular, pessoas que viajam e nosso velho e conhecido telefone e de solicitar que S.Exa., ele relesse esta parte destacada do depoimento do Representado:

> *"**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA** - ... Quando ela recebeu esta informação, naturalmente indo ao Banco Rural, ela resolveu tentar buscar alguma informação que pudesse esclarecer lá..."*

O grifo é de nossa responsabilidade para ressaltar a afirmativa do Representado.

"Quando ela recebeu esta informação". Onde está escrito que ela compareceu ao banco com a conta na mão?

Recuperamos trecho da defesa apresentada pelo Representado no Conselho de Ética:

> *"Não faltou com a verdade o Representado. Realmente, sua esposa lá compareceu com a referida finalidade, pois pensou que lá poderia resolver o problema da fatura. O casal é assinante da TVA em São Paulo. A conta está em nome de sua esposa. No mês de setembro de 2003, o banco responsável que constava na ficha de compensação era o Banco Rural. De fato, a informação que ela recebeu sobre o valor apontado no mês 09 era diferente do valor ordinariamente cobrado. Portanto, em razão da dúvida existente acerca da cobrança de valor diverso do habitual, conforme, aliás, demonstra os documentos que igualmente ficam à disposição de V.Exa. (Anexo 10), Márcia Milanésio, esposa do Representado, realmente compareceu ao Banco responsável buscando orientação."*

De novo a afirmação: *"A informação que ela recebeu".*

Não satisfeito, o nobre Relator parte para o questionamento do porquê a mulher do Representado desincumbiu-se da tarefa quando havia tantos outros assessores que poderiam realizá-la. Aqui S.Exa. cita parte do depoimento da secretária Silvana Japiassú, quando ela assinala que o Representado tinha "inúmeras" pessoas na sua assessoria (4° vol., pág. 166). Daí concluiu o emérito Relator que — abre aspas — *"além de dizer que existiam muitas pessoas à disposição do Representado para realizar o saque, a testemunha, sua secretária mais próxima, sequer foi consultada a respeito de sua disponibilidade para fazer este serviço"* — fecha aspas.

Do fato de a Sra. Silvana não ter tomado conhecimento do saque na época em que efetuado, o Relator inferiu equivocadamente que ela sequer foi consultada para resolver o problema da fatura da TVA. Por outro lado, do fato de o Representado dispor de inúmeros assessores, S.Exa. inferiu, não se sabe como, que estes poderiam fazer o serviço para o Representado. Daí assevera que a Sra. Márcia Regina Milanésio Cunha — abre aspas — "*não foi a única disponível*" — fecha aspas —, mas, sim, a primeira opção do Representado.

Ora, no campo da ficção parece que o ilustre Relator é uma vocação desperdiçada. Sim, porque a secretária Silvana não foi indagada sobre se, na época, outro assessor, dentre os inúmeros existentes, poderiam realizar a tarefa de ir ao Banco Rural. Somente se fosse indagada, é de se convir, é que seria possível estabelecer uma conclusão como a pretendida pelo Relator. Não é desarrazoado supor que os "inúmeros assessores" tenham mais o que fazer no expediente.

Sobre o tema o Representado disse o seguinte:

> *"**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA** - Não me constrange, absolutamente. Mas deixe-me dizer a V.Exa. duas coisas. A primeira é a seguinte: eu mostrei em que contexto estávamos vivendo naquele momento. Não somente eu estava absolutamente assoberbado de trabalho, como toda a minha assessoria..."*

Mas, ainda que assim não o fosse, o Representado foi indagado a respeito e disse, com todas as letras, que a mandou porque era a única disponível naquele momento.

Por ser a única disponível no momento é que o nome da mulher do Representado constava do fax que o Relator reproduz no relatório. Documentos desse tipo são, como é de conhecimento geral, elaborados no próprio dia. Define-se a pessoa autorizada a receber a soma e seu nome é estampado. O fax não preexistia ao dia 4 de setembro de 2003, como asseverou o Relator. Era do próprio dia.

Quando, por fim, ela vai resolver o problema da TVA e retirar o dinheiro na agência do Banco Rural, Dona Márcia assina o documento na plena crença da licitude do ato. Quer o nobre Relator que ela não tinha a obrigação de saber o que

significava a sigla da empresa — abre aspas —, "mas identificar que SMP&B Propaganda Ltda." — fecha aspas —, como algo diferente do Partido dos Trabalhadores, era algo — abre aspas — "de meridiano entendimento" — fecha aspas —, exigível de qualquer pessoa.

Basta para quem examina o caso com olhos de ver, observar que, além da Sra. Márcia não ter manuseado nenhum cheque, sua assinatura está fora da linha que contorno do recibo. Isso mostra a falta de cuidado no trato com documentos. Assinou em qualquer lugar. Não tinha preocupação alguma. Fazia algo pelo seu marido. Daí o Representado afirmar:

> *"**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA** - As esposas da gente, por mais intensas as suas participações, desculpe, ela não teria obrigação nenhuma de saber o que significava SMP&B. O que ela me afirmou foi que havia um recibo no valor de 50 mil destinada a ela, no nome dela. Isso que ela falou e assinou".*

Claro que para pensar diferente, o Relator está supondo que a esposa do Representado leu o que assinou e se preocupou em desconfiar do que lhe dissera o próprio marido, numa relação marcada pela desarmonia. Este pode até ser um padrão de avaliação conforme a experiência de vida de cada um. Não é o do Representado.

Ademais, Srs. Deputados, soa especioso dizer que o Representado, homem casado há mais de quinze anos, pai de uma filha, chefe de família bem estruturada, desconfiando de alguma irregularidade no recebimento daqueles R$ 50 mil para a preparação do processo eleitoral na região de Osasco, solicitaria exatamente à sua esposa que se dirigisse àquela agência bancária? Iria submetê-la ao risco da exposição constrangedora a que está passando hoje? Nada disso, com todo o respeito, faz sentido.

Esse ponto foi objeto da atenção do Deputado Mussa Demes, quando de sua expressiva intervenção por ocasião da oitiva do Representado neste Plenário:

> *"... E aqui me pergunto, como ele mesmo já o fez: será possível que o Presidente da Casa, tão poderoso, como efetivamente é, tão assediado por empresários, por*

pessoas de toda a sorte, iria realmente mandar sua mulher receber 50 mil reais, se tivesse a convicção de que a fonte daquele pagamento não era legítima?

Essa pergunta me fiz em diversas ocasiões e não vejo outra resposta se não o 'não'. E o 'não' por quê? Porque S.Exa. sabia, evidentemente, que mais adiante aquilo poderia comprometê-lo se o dinheiro não viesse do seu próprio partido.

É evidente que S.Exa. tinha absoluta convicção, e esse foi o sentimento que deixou transparecer no depoimento que prestou àquela Comissão (Notas, pág. 123)."

Quer, por outro lado, o eminente Relator que a questão da TVA foi resolvida por telefone em data posterior. De fato. Todavia, isso não exclui a existência de uma tentativa anterior, feita pessoalmente pela mulher do Representado. Quer ainda S.Exa. que a esposa do Representado, no dia 04, estivesse por 3 vezes na agência... Prestem atenção, Srs. Deputados! Quer ainda S.Exa. que a esposa do Representado, no dia 04, estivesse por 3 vezes na agência do Banco Rural e não uma como ele afirmara. Curioso é que para tal afirmação o nobre Relator recorre a um livro — *Memorial do Escândalo* — e não à prova dos autos. No processo, curiosamente, no volume 7, página 30, juntado pelo próprio Relator é que aparece o mesmo quadro que veio inserido no Parecer do Relator. Não se sabe de onde ele foi extraído. De qualquer sorte, o Representado fez chegar às minhas mãos cópia do livro de entrada onde só se acusa uma entrada da esposa do Representante na referida agência bancária, dando validade às suas palavras — e vocês têm cópia aí, nesse meu voto, de toda a relação de pessoas que entraram no banco, e os horários.

Merece também reparo a asserção relativa ao fato de o Representado ter assumido a responsabilidade pelo saque, poupando sua mulher. Para o nobre Relator não se justificaria tamanha preocupação e esta denota — entre aspas — *"a nebulosa construção do argumento de defesa"* — fecha aspas. Ora, os fatos ganharam enorme repercussão na mídia. A esposa do Representado foi depor na

polícia. Foi filmada e fotografada por toda a mídia nacional. Não é natural num contexto desses que o Representado assuma a responsabilidade pelo ocorrido, isentando a mulher. Ou será que o natural é ignorar a repercussão dos fatos e dizer, como pretende o Relator, que a *"singela providência"* não reclama providência?

Os fatos, postos na sua verdadeira dinâmica, examinados com base na prova dos autos, distanciados dos falsos silogismos ou sofismas, indicam que o Representado não sabia que o dinheiro sacado vinha da agência do Sr. Marcos Valério. Observa-se, no entanto, que, à mingua de provas, ou indícios consistentes, fica-se no inaceitável terreno do "possível" e do "pode ser" e como para conjecturas tudo é possível chega-se à "inafastável" conclusão de que o Representado seria culpado.

Daí por que o eminente Deputado Nelson Trad, no voto lapidar que proferiu no processo contra o Deputado Roberto Brant, reafirmou não apenas o primado constitucional da presunção de inocência, mas a necessidade de prova segura para a prolação de um juízo de reprovação, máxime nos casos de pena máxima como a da perda do mandato. Na oportunidade o ilustre Jurista e Parlamentar averbou:

> *"A esse respeito a análise dos fatos e do conjunto da documentação inserida no bojo processual, a despeito dá inexistência de prova documental(...), permite aceitar a presunção relativa invocada pelo defendente e admitir como plausível a origem privada atribuída aos recursos coletados, no caso presente."*

Aliás, tem-se como parâmetro a colocação do Deputado Moroni Torgan no julgamento do Deputado Roberto Brant quando assinalou:

> *"Por exemplo, a Lei Eleitoral. Mas ele não usou na campanha eleitoral o dinheiro. Como é que vamos enquadrá-lo? Ah, mas ele teve a intenção de usar. Ora, se formos punir intenção aqui, há debates no plenário em que as intenções são muito piores do que usar uma verba, ou coisa parecida. A intenção nunca foi punida, o ato é que é punido."*

É o que diz o Deputado Moroni Torgan — Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em 25/01/2006.

Bem, por isso é que, com muita propriedade, repelindo tal forma de raciocinar, o nobre Deputado Benedito de Lira salientou que a pena máxima da perda do mandato exige prova segura e inequívoca. Como disse o nobre colega:

> *"É preciso que haja, e repito, apesar de o processo ser político, mas ele não pode ser divorciado dos aspectos jurídicos legais. A decisão é política, mas é preciso que haja embasamento com sustentação jurídica. Então, é preciso que tenhamos as provas absolutamente palpáveis, com fundamentos absolutamente resistíveis, e não podemos nem devemos praticar o ato de encaminhar ao plenário da Casa o pedido de cassação do mandato do Parlamentar simplesmente porque S.Exa. está aqui, ou simplesmente porque eu não me agrado da fisionomia de S.Exa., ou porque alguém acha que S.Exa. não é bonito ou feio, ou que nós estamos entre o céu e a terra. Não! É preciso que tenhamos absoluta segurança, porque estamos praticando um ato que, exatamente com a sua consumação, poderá trazer as mais diversas dificuldades para o cidadão no decorrer do resto de sua vida. É preciso que tenhamos esse equilíbrio e a razão maior para procedermos dessa forma."*

Isso conforme as notas taquigráficas do processo do Deputado Professor Luizinho.

Ora, quando questionado pelo eminente Relator, Deputado Cezar Schirmer, o Representado foi taxativo ao esclarecer:

a) se soubesse da origem ilícita do dinheiro jamais teria mandado sua própria esposa buscá-lo, que, de resto, até assinou recibo do que sacou;

b) foi o próprio tesoureiro do Partido dos Trabalhadores quem, atendendo à sua anterior solicitação, disponibilizou a soma em questão e indicou o lugar do saque;

c) o dinheiro efetivamente foi utilizado em 4 pesquisas de opinião;

d) o Representante jamais teve qualquer deslize em sua vida pública ou privada.

Coloquei aí, para os senhores acompanharem, a declaração do Delúbio, a cópia das pesquisas, a cópia da nota fiscal, a declaração da DataVALE.

Com efeito, nas declarações que o Representado prestou neste Conselho, com clareza e firmeza, ficou esclarecido:

> *"**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA** - ... Se eu soubesse, Deputado Cezar Schirmer, que tivesse qualquer possibilidade de uma eventual irregularidade nesse processo, eu ia mandar minha esposa, para chegar a esta mesa e me submeter a isso? Que dizer, é uma coisa, assim, tão fora do razoável ... Veja: por que mandei minha mulher? Mandei minha mulher porque ela era a única disponível naquele momento! E que era uma determinação do Delúbio, um pedido do Delúbio! Que era o Tesoureiro Nacional do PT, sobre o qual não pesava nenhuma denúncia! Qual é o crime? Qual é o crime? Pedi a ela porque eu tinha certeza de que era um dinheiro oriundo dos cofres do PT! Foi por isso que pedi!" (Notas taquigráficas da sessão de 24/11/05, pp. 47/48.)*

O próprio Delúbio Soares assinou um documento onde confirma ter colocado à disposição do Representado a referida quantia no Banco Rural sem que ele soubesse da origem da captação do recurso, *verbis*.

Vou ler com cuidado, para os senhores prestarem atenção:

> *"Delúbio Soares, brasileiro, residente (...) declara que, em meados de 2003, foi procurado pelo Deputado João Paulo, ora portador de uma solicitação de vários diretórios municipais do PT na região de Osasco, com*

> *vistas à obtenção de recursos para viabilizar pesquisas pré-eleitorais. Atendendo à solicitação do deputado, coloquei à sua disposição a quantia de 50 mil reais na agência do Banco Rural, de Brasília. Outrossim, declaro que a fonte dos recursos obtido pelo PT e disponibilizado ao Deputado João Paulo não era de seu conhecimento, o qual se limitou a sacar a importância antes referida. Delúbio Soares."* (Notas, p. 46).

Essa declaração, como afirmou na sessão de 24/11/05, o Representado (abre aspas): *"por si só, Sr. Relator, além de responder à indagação de V.Exa., torna claro quem foi o responsável pela determinação do saque, do valor e do local".* (Notas, p. 46).

Estranha o Relator afirmar em seu voto que a declaração acima apontada foi — abre aspas — *"uma declaração de ocasião e de favor..."* mais de 2 anos depois dos fatos.

Será que a presunção interpretativa do Relator vale mais do que a prova consubstanciada na declaração da própria pessoa que disponibilizou o dinheiro ao Representado?

Aliás, embora o relatório pareça ironizar o fato de o saque ter sido feito em 04 de setembro de 2003 e a declaração de Delúbio Soares ter sido firmada em 20 de setembro de 2005, é óbvio que a declaração foi tomada única e exclusivamente para comprovar as alegações do Representado, o qual nunca antes teve necessidade de comprovar que, de fato, havia recebido o dinheiro por orientação do tesoureiro do partido. É apenas por isso que a declaração foi colhida depois da eclosão das acusações contra o Representado. Pretender o contrário soaria, no mínimo, ridículo.

Mais à frente, o Representado, respondendo à indagação do eminente Relator no sentido de que seria estranho que o dinheiro tivesse sido colocado à disposição em Brasília quando foi gasto em São Paulo, foi esclarecido — abre aspas:

> *"Eu solicitei para o Delúbio esse recurso... Eu não imaginei que ele ia disponibilizar aqui. Agora, se ele tivesse disponibilizado no Rio de Janeiro, eu ia pedir para*

> *alguém passar no Rio de Janeiro e pegar o recurso. Se ele tivesse disponibilizado em Campinas, eu também ia pedir para alguém buscar... tal era a confiança que todos nós tínhamos no tesoureiro do nosso partido. Então, eu não quero, Deputado Cezar Schirmer, imaginar que vá prevalecer uma ilação em detrimento de um documento assinado pela pessoa que foi responsável. Ele foi responsável. Foi responsável e atestou a sua responsabilidade. Eu acho que isso é forte. O produto combinado foi entregue, está apresentado..."* (Notas, pág. 56).

Ante o quadro probatório desenhado nos autos, é inaceitável que, sem uma prova em sentido contrário das declarações do Representado, por meras presunções, se queira impor-lhe uma pena tão drástica quanto a da perda de um mandato.

Todas as tentativas que o eminente Relator fez para, nas suas perguntas, estabelecer uma relação entre o Representado e o Sr. Marcos Valério, do café da manhã na residência oficial, passando pela caneta *Mont Blanc* que lhe havia sido presenteada, até as ligações telefônicas, não vingaram. E isso por que tendo sido, o hoje, famigerado Sr. Marcos Valério seu marketeiro na exitosa campanha para a Presidência desta Casa, era normal que tivesse mantido conversas com ele. *Idem,* quando a empresa dele venceu o certame para fazer a propaganda da Câmara Federal, realizando atividades nessa área. Chegou-se ao cúmulo de tomar a própria apresentação que o representado fez para seus correligionários de Osasco da agência SMP&B como um indicativo de conduta antiética. Afinal, qual é o problema nisso?

Também as notas fiscais emitidas pela empresa que elaborou as pesquisas pareceram ao digno Relator estranhas. Eram seqüênciais e o imposto foi pago quando irrompeu o escândalo. Sim, mas o que tem isso a ver com o Representado? Se terceiros, prestadores de serviço, não cumprem com suas obrigações tributárias, o Representado não pode ser responsabilizado por isso. Tal idéia representaria um inegável acolhimento da responsabilidade objetiva pela ação de terceiros que em

matéria ética, como no Direito Penal, revela-se inadmissível. Admitir o contrário alargaria monstruosamente as fronteiras do decoro parlamentar, representando, na verdade, uma perigosa forma de controle que não tem nada a ver com a dignidade da Instituição Parlamentar.

Quer-se, a ferro e fogo, impor-se a pena capital ao Deputado João Paulo Cunha. Ignora-se o seu passado de lutas. Ignora-se a sua postura durante todo o processo de franca colaboração com o seu andamento. Enganam-se os que pensam que a punição sem provas escorreitas ou, poder-se-ia dizer, corretas, poderá significar o resgate moral da Câmara dos Deputados. Pode até ser que o aplauso fácil ou a reeleição de muitos que pensam em tirar rendimentos da crise sejam conseguidos. Mas a dignificação da Câmara tem, iniludivelmente, a ver com a grandeza de espírito dos Parlamentares que lhe dão vida. Há exemplos de sobra nesta Casa de homens e mulheres honradas, na base governista e na Oposição. O que não parece consentâneo com as melhores tradições desta Casa é a crucificação de um Parlamentar exemplar por um fato que só se torna reprovável após muita ginástica. Condenar para ganhar o aplauso da opinião pública pode traduzir o sentimento que levou Cristo à cruz e Hitler ao poder.

Eminentes Conselheiros, bem analisada, a prova dos autos não permite a convicção de que o Representado João Paulo Cunha tenha se locupletado com qualquer soma."

Eu sei que está cansando, do mesmo jeito que o voto do Relator foi cansativo, mas estou buscando... Que bom que ele está gostando de ouvir, porque eu estou buscando questionar cada um dos pontos que ele apresentou.

"Há duas coisas, ainda, que merecem atenção: as informações que o Representado prestou sobre os fatos ora examinados e o contrato celebrado entre a Câmara e a agência de publicidade SMP&B, objeto de apreciação no TCU."

Coloquei isso no meu voto, apesar de ter feito aquela questão de ordem, porque, caso não fosse acatada a minha questão de ordem, está aqui a minha defesa.

"Tenho para mim que as explicações oferecidas pelo Representado são mais do que satisfatórias. Colhe-se do memorial que nos foi enviado na última sessão do dia 7 o seguinte:

Um primeiro aspecto que foi elucidado no depoimento prestado pelo Representado é que ele, tão logo se apercebeu de que estava sendo questionado pela mídia sobre o dinheiro sacado, que acreditava ser oriundo do PT, assumiu a responsabilidade. Sim, porque antes o Representado imaginava que estivesse sendo questionado a respeito dos assuntos relativos à CPMI do Mensalão, no qual, como é sabido, pessoas retiraram somas, em geral expressivas, para mudar seu voto e apoiar o Governo. Suas respostas, até então, foram sempre no sentido de afirmar que seus assessores ou mesmo sua mulher estiveram na agência do Banco Rural de Brasília. Até então não falara do saque porque isto nada tinha a ver com o mensalão. Na sua convicção de então, o dinheiro que retirara era do PT, e nada de ilícito havia e, muito menos, com o assim chamado mensalão.

Questionado pelo eminente Relator sobre eventuais contradições em suas respostas, o Representante disse — abre-se aspas:

> *"Eu disse a V.Exa. e reafirmo: os recursos retirados pela minha esposa do Banco Rural eram recursos originários da tesouraria do PT. Ao contrário desse ofício agravado, Deputado Cezar Schirmer, eu quero que V.Exa. reflita se ele não atenua. Ninguém perguntou para mim nada, eu que informei à CPMI. É mentira que eu tirei o documento, eu só refiz o documento. O documento está protocolado na CPMI. E disse que a minha esposa tinha ido lá — e que foi verdade, ela foi lá —, assim como disse que o meu assessor foi, o meu assessor, Luiz Carlos Gomes, foi para resolver uma pendência com o telefone celular, que a autorizada é lá, e que está aqui também. Assim como disse que a minha outra secretária, minha Secretária Silvana Paz Japiassú tinha ido pagar uma conta, que está aqui: Banco Rural, 02/04."*

E depois completou:

> *"Eu prestei as informações que eram informações, do meu ponto de vista relevantes, e que tinham relação*

> *com a CPMI. A CPMI instalada naquele momento não estava procurando investigar o recurso do PT. Então, para que eu ia informar recurso do PT? Não estava buscando isso!"* (notas, págs. 59/60)

Também tem cópias dos jornais, do ofício dele da lista da CPI mostrando a cronologia dos fatos. É meio difícil de ler, porque é reprodução de jornal, mas o que eu quero deixar claro é a cronologia dos fatos e a forma como o Deputado-Representado, João Paulo Cunha, honestamente se colocou.

"Uma cronologia dos fatos, conforme acima exposto, e as provas documentais deixam claro que em nenhum momento o Representado faltou com a verdade. No dia 10 de julho de 2005, a *Folha de S.Paulo* divulgou matéria sobre a ida de assessores e parentes à agência do Banco Rural de Brasília. Antecipando-se a especulações encaminhou, no dia 12 de julho de 2005, ofício à CPI dos Correios informando que sua esposa, sua secretária e seu assessor estiveram naquele banco para tratar de problemas na fatura de cobrança de serviços de TV a Cabo, além de outros problemas. É razoável admitir que tendo 3 pessoas do seu convívio ido ao prédio em questão e diante da circunstância momentânea tomasse a iniciativa de apressar a informação ao órgão responsável.

Até aquela data não existia nenhuma lista de saques, o que reforçava sua convicção de que os recursos disponibilizados ao seu mandato eram originários das contas regulares do partido, não tendo relação com as denúncias que começavam a ser divulgadas na mídia.

No dia 19 de julho, a CPI dos Correios recebeu documentos extra-oficiais do Banco Rural. A lista extra-oficial dos saques foi vazada para a imprensa. Neste dia, a notícia do saque de 50 mil reais foi divulgada pela primeira vez no jornal *O Globo*. No mesmo dia, o Representado confirmou o saque, como registra a matéria da *Folha de S.Paulo* de 20 de julho de 2005. A CPI dos Correios só no dia 03 de agosto de 2005 recebeu a lista oficial de saques. Portanto, sem que fosse inquirido pela CPI e já na primeira vez em que o saque foi divulgado na mídia, o Representado além de confirmá-lo de pronto, informou corretamente sua destinação, não procedendo assim as ilações levantadas de que este teria apresentado mais de uma versão para o episódio.

Cabe alertar que, com ares de denúncia, o nobre Relator leu na página 33 de seu voto que o Representado teria apresentado (abre aspas) “dois documentos e duas versões" (fecha aspas). Na realidade, trata-se singelamente de mais uma inverdade do Relator. De fato, o Representado remeteu à CPMI um documento com a verdade.

Outro ponto que ficou esclarecido no depoimento prestado a este Conselho de Ética diz respeito ao problema com a conta da TVA, da qual o Representado era assinante e que ocasionou a ida de sua esposa ao Banco Rural. É importante ressaltar que tal conta existia e foi exibida. Mais importante ainda é que a esposa do Representado não negou que tivesse sacado o dinheiro. Portanto, não faz sentido afirmar-se que o Representado quis sonegar informações.

Por tudo que se vê não há nada de concreto contra o Representado. Há unicamente o saque, mas aqui é preciso lembrar que o Representado, afora tudo que já se escreveu, respondendo a uma indagação do nobre Deputado Chico Alencar, explicitou algo da maior importância. Vejamos:

> *"O PT, hoje, tem um empréstimo no Banco Rural, reconhecido, e que vai honrar, que está na contabilidade do partido, de que foi prestada conta ao Tribunal Superior Eleitoral. Esse empréstimo foi feito muito próximo da data do meu saque. Então, por que a gente não pode, de repente, ter a dúvida? Será que esses 50 mil não vieram desse empréstimo oficial? Eu não pus, claro, porque eu não tenho a segurança de afirmar que consta na contabilidade do PT..."* (Notas, pág. 81).

Aqui, eminentes Deputados, vale buscar o preciso posicionamento do eminente Deputado Moroni Torgan sobre infortúnio semelhante pelo qual passou, já que o processo dele foi rejeitado, o Deputado Roberto Brant:

> *"...Se o partido não registrou... Ele não era o presidente do partido. Como é que ele vai ser culpado pela Lei dos Partidos? Não tem como. (...) O que ele fez? Embolsou dinheiro? Aí seria antiético, seria vantagem indevida. Não embolsou dinheiro, não, ele pagou as*

contas do partido através do Brant. Ele pagou as contas do partido. O dinheiro saiu com nota fiscal." (Palavras do Deputado Moroni Torgan a este Conselho no dia 25/01/2006.)

Ainda do Deputado Moroni Torgan em voto no processo do Deputado Roberto Brant, lido pelo Líder do PFL, Deputado Rodrigo Maia, abre aspas:

"Todavia, ainda que se queira admitir que exista uma possível ilegalidade nesta conduta, ela não pode ser imposta ao Deputado Roberto Brant, uma vez que a declaração do balancete anual dos recursos do partido é algo que está fora de suas atribuições. Quem deve responder por eventuais ilegalidades, frise-se que não existem, é o partido e não o Representado." (Deputado Moroni Torgan — Conselho de Ética e Decoro Parlamentar — 25/01/2006.)

Eminentes membros do Conselho de Ética, as provas colhidas no procedimento contra o Deputado João Paulo Cunha deixam claro que ele não apenas nada tinha com o denominado esquema do mensalão, como que no episódio do saque agiu com a maior transparência.

Confirmou o saque e esclareceu que o dinheiro provinha do partido. Não tinha como saber — e não se provou o contrário — que vinha de Marcos Valério. Se soubesse não o teria pego e, na linha do absurdo, jamais exporia sua própria esposa ao ridículo que tanto acreditava que nada de ilícito ou irregular havia que passou recibo do saque efetuado. Seria crível que se a esposa do Representado soubesse — ou mesmo suspeitasse — de qualquer irregularidade no saque fosse passar recibo do saque?

A vida pretérita do Representado, ilibada e sem qualquer mácula, seu presente marcado pela simplicidade e sem nenhum sinal de riqueza não podem ser ignorados.

Se o Representado tivesse um passado marcado por falcatruas, bem que suas palavras poderiam ser desprezadas, mas não é o caso. Se houvessem provas contra si, seu passado, claro, de nada valeria. Mas provas de que sabia da origem

espúria do dinheiro que tomara para encomendar as pesquisas não há. O que deve prevalecer neste caso é a presunção de boa-fé, de inocência, como determina a Constituição da República.

Quanto ao contrato da Câmara com a SMP&B, em análise no âmbito do Tribunal de Contas, é importante, de saída, destacar que a Corte de Contas, conforme consta dos autos, foi provocada por iniciativa do próprio Representado que, em 05 de julho de 2005, oficiou ao então Presidente Severino Cavalcanti, solicitando o encaminhamento, com urgência, ao Tribunal de Contas da União para análise do contrato questionado (conforme pág. 63, no 7º volume).

Afora o mais, é de se destacar que o Tribunal de Contas da União determinou que o Deputado João Paulo Cunha seja citado — ainda não efetivado — para apresentar alegações de defesa (conforme item conclusões, pág. 58 no 7° volume). Ademais, como explicitado no ofício — abre aspas — "Aviso nº 70-Gabinete da Presidência/Tribunal de Contas", de 24 de janeiro de 2006, endereçado ao eminente Deputado e Relator Cezar Schirmer pelo Presidente do Tribunal de Contas da União, dando conta do estágio das apurações realizadas pelo órgão — abre aspas — *"a matéria ainda não foi objeto de manifestação definitiva por parte desta Corte de Contas"* — fecha aspas. Portanto, como já exteriorizado em plenário pela defesa do Representado e confirmado documentalmente, estamos diante de um procedimento apuratório em andamento, conforme declara o Tribunal de Contas. Tal fato, por maior que tenha sido o esmero do Relator em destacar números desabonadores em desfavor do Representado, reclama absoluta cautela. Pode ser que tudo o que o Relator tenha afirmado proceda. Pode ser que não. No terreno movediço do "pode ser" não se faz justiça e muito menos pode-se pretender aplicar a pena da perda do mandato.

Por isso afigura-me mais coerente e prudente que se aguarde o pronunciamento final do TCU antes de avançarmos um juízo sobre o mérito de tal contrato. De fato, se amanhã a Corte de Contas der como bom o contrato e, hoje, pronunciarmos um juízo reprovador, com base em dados não definitivos, correremos o risco de aplicar uma pena de perda de mandato como quer o Relator, e, depois, sermos colhidos no contrapé com uma isenção de culpa do Representado pela Corte especializada na matéria ou mesmo o atestado da regularidade do contrato e

sua execução. Aí, porém, será tarde demais, Srs. Deputados. O mandato já estará perdido. O mal já estará feito.

É que as impropriedades apontadas no Voto do Relator — isso é o que eu quero colocar para os senhores — foram retiradas de 2 relatórios de auditoria, cujo teor das conclusões não foi objeto de regular instrução no momento processual oportuno perante este Conselho. É que a colheita de provas deveria ter sido sujeita ao regime da ampla defesa e do contraditório — e isso é ditado pela boa técnica processual —, para que pudesse servir de fundamento às conclusões contidas no parecer deste Conselho.

Importante que se diga aqui que tais relatórios de auditoria, um produzido pelo então Secretário de Controle Interno da Câmara dos Deputados, o servidor Alexis Sales de Paula e Souza, e o outro, por técnicos do Tribunal de Contas da União, igualmente não foram submetidos ao crivo do contraditório e, portanto, não ensejaram ao Representado a ampla defesa, sendo que as inferências neles contidas refletem tão-somente as opiniões pessoais de seus autores, sem que isso signifique que o egrégio Tribunal de Contas da União vá aderir, ao final da instrução que ocorrerá naquela Corte de Contas, aos achados preliminares ali inseridos, que sequer puderam ser rebatidos, visto que não houve ainda nem mesmo a citação do Deputado João Paulo Cunha.

Calha frisar que o Voto do Relator deixa induvidoso que S.Exa. valeu-se tão-somente — conforme palavra deste — do teor de relatórios de auditoria da Secretaria de Controle Interno da Casa e dos técnicos auditores do Tribunal de Contas da União para fulcrar as conclusões a que a esse respeito chegou:

> *"É salutar que se esclareça que as irregularidades encontradas tanto no processo licitatório quanto na execução do Contrato fazem parte dos achados de duas auditorias distintas, realizadas no acervo documental, uma pela própria Secretaria de Controle Interno da Câmara (SECIN/CD) e outra, por técnicos auditores do Tribunal de Contas da União, peças instrutivas que passam a subsidiar os comentários que se seguem."*

Peças instrutivas que passam a subsidiar os comentários que se seguem. São palavras do Relator.

E a referência não se restringe a esse excerto, sendo certo que boa parte do texto do Voto do Relator, nos itens que ora se questionam, constituem-se em transcrição literal ou extratos dos relatórios de auditoria da SECIN e dos auditores do TCU.

É preciso frisar que os aludidos relatórios não têm, definitivamente, a validade processual que se lhes pretende emprestar.

De fulcral relevância, também, para se manter a lisura e legitimidade constitucional deste feito político-disciplinar, é que os elementos de instrução nele levantados sejam isentos, imparciais e, sobretudo, livres de qualquer suspeição.

Alude-se ao Sr. Alexis Sales De Paula e Souza, servidor desta Casa e ex-Secretário de Controle Interno, responsável e signatário de auditoria referente ao contrato da Câmara dos Deputados com empresa a SMP&B. Trata-se de pessoa declaradamente inimiga do então Diretor da Secretaria de Comunicação Social, Márcio Marques de Araújo, que no voto do Relator ficou colocado como petista, mas que é servidor da Casa. Estou falando alto exatamente para chamar a atenção. Trata-se de pessoa declaradamente inimiga do então Diretor da Secretaria de Comunicação Social, Márcio Marques De Araújo, servidor da Casa há muitos anos, o qual o houvera exonerado de suas funções.

A suspeição desse último é fato que poderia ter sido objeto de cognição nos autos, mediante uso do recurso processual da contradita (art. 214 do Código de Processo Penal), houvesse sido ele indicado como testemunha pela acusação. Mas tal recurso de defesa não foi oportunizado ao Representado, restando a ele — como a nós todos — a surpresa de ver o relatório de auditoria acatado sem ressalvas no Voto do Relator.

Como bem salientou o Representado em seu memorial:

> *"Admitir que se pudesse tomar como base o que ainda está em fase de apuração para uma reprovação ético-disciplinar é, no mínimo, rasgar a Constituição, presumindo-se a culpa em detrimento da inocência. Aqui pouco importa que não estejamos no campo do processo*

penal, pois também para os processos éticos há de valer a idéia da necessidade de prova e, mais que isso, prova segura para a condenação. A não se entender assim, a própria necessidade do processo cai por terra. O Representado e qualquer outro Parlamentar poderiam ser julgados com base nas idiossincrasias de cada membro do Conselho, o que implicaria não apenas na supressão de direitos e garantias, mas tornaria, qualquer um, uma espécie de "cera mole" nas mãos do Inquisidor da ocasião, repetindo aqui a expressiva qualificação de Umberto Eco no célebre 'O Nome da Rosa'. O processo, em tal hipótese, seria uma escandalosa farsa, algo parecido com aquilo que os comentaristas esportivos chamam de 'cumprir tabela'. Certamente não é esta — e não tem sido — a postura do E. Conselho de Ética, que tem velado não apenas pela regularidade formal dos processos, mas pela observância dos direitos e garantias individuais em toda a sua extensão."

Nessa linha de exposição, quando no campo do processo penal até a multi-reincidentes se tem reconhecido a garantia da presunção de inocência, a vida pregressa do Representado fala aqui, no processo ético-disciplinar, mais alto, de modo ao menos a que não se permita a inversão das coisas, legitimando-se a aplicação da pena de perda do mandato quando, amanhã ou depois, o próprio Tribunal de Contas poderá atestar a lisura do procedimento do Representado. Enfim, a garantia da presunção de inocência, que representa uma sólida regra de tratamento processual, deve ser reafirmada em toda sua extensão e espessura com a repulsa de se pretender julgar o Representado com base em fatos ainda não apurados ou, como já atestado pelo Presidente do TCU, *"ainda não foi objeto de manifestação definitiva".*

Mas, ainda que se pudesse ultrapassar a preliminar cujo afastamento implicaria em verdadeiro cerceamento de defesa ao Representado, colhe-se dos autos um expressivo ofício do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, Sr. Sérgio

Sampaio Contreiras de Almeida, expedido em 29/11/05 — depois da declaração do depoimento do Representado aqui no Conselho —, dando conta, em linhas gerais da legalidade do contrato estabelecido entre a Câmara e a SMP&B."

Importante lembrar, Srs. Parlamentares, que o Sr. Sérgio é servidor de carreira da Câmara e ocupa o lugar de Diretor-Geral anteriormente à Presidência do Deputado João Paulo.

"Apresento a seguir os itens abordados no ofício referenciado do Diretor-Geral." Volto a falar, Srs. Conselheiros, prestem bem atenção nos vários itens colocados pelo Sr. Sérgio que desmontam, ponto por ponto, as declarações feitas na tal auditoria pelo Sr. Alex:

"I - Instalação de comissão especial de licitação para a contratação de empresa de publicidade institucional e comunicação social."

Então ele vai tratar deste ponto.

"Indaga-se, primeiramente, uma vez que a Câmara dos Deputados dispõe de uma Comissão Permanente de Licitação, da necessidade de se compor uma comissão especial de licitação destinada apenas à contratação de serviços de publicidade e propaganda."

Aí ele responde que *"quanto a este aspecto da questão, de plano há que se ressaltar a existência de norma legal expressa na Lei de Licitações, que autoriza tal procedimento administrativo (art. 6°, XVI, e art. 51, caput, da Lei nº 8.666, de 1993, a Lei de Licitações), que, nas condições particulares do que a Administração pretendia, mostrava-se como o caminho mais natural e eficiente".*

Outra resposta que ele está dando também à declaração do Relator e quanto à modalidade adotada, elucida-se que se cuidou de licitação do tipo melhor técnica — tipo de licitação prevista na Lei nº 8.666 —, mas que não se descurou do aspecto do menor preço, como se verá mais adiante.

Começo a falar mais alto porque o burburinho vai ficando maior, apesar de a imprensa parecer que não se interessa muito, pois foram quase todos embora; há alguns aqui: a imprensa televisionada, e há vários aqui inscritos.

"A modalidade licitatória de melhor técnica, conquanto pouco difundida..." Volto a pedir a atenção dos Srs. Conselheiros *(O Presidente faz soar a campainha.)*

"A modalidade licitatória de melhor técnica, conquanto pouco difundida é reservada a situações muito específicas, que justifiquem o uso desse mecanismo posto à disposição do administrador público na lei que rege as licitações, como era, aliás, o caso em questão.

É que nessa modalidade licitatória, a análise técnica quanto ao objeto das licitações é feita pelo órgão com conhecimento específico na etapa da elaboração do edital, ou, em algumas situações, mediante consulta posterior à abertura da licitação, cabendo à Comissão Permanente de Licitação julgar as propostas de acordo com o menor preço ofertado, acatando, na maioria das vezes, os pareceres dos órgãos consultados quanto à adequação técnica das propostas aos requisitos editalícios."

Continua o Sr. Sérgio, no seu ofício a esta Casa, a este Conselho, dizendo que *"no tocante à contratação tratada, a avaliação das propostas era eminentemente técnica e intelectual, necessitando que fosse executada por pessoas com capacitação específica e elevado nível de conhecimento sobre a matéria. Os membros da Comissão Permanente de Licitação não eram versados no tema objeto da licitação, demandando a instalação de outro colegiado composto por técnicos com habilitação específica na área de publicidade e comunicação social. Levou-se em conta, também, a posição político-administrativa de melhorar a imagem da Casa e de aprimorar os instrumentos de comunicação com a sociedade, resultando que a seleção da agência a ser contratada fosse rigorosa e consentânea com as necessidades da Administração.*

Daí é que sucedeu a nomeação de servidores" — servidores da Casa — *"com formação e currículo funcional que indicavam serem os mais habilitados no universo da Câmara dos Deputados a emitir avaliação técnica das propostas na licitação, de modo a selecionar aquela que melhor atendesse as expectativas da Casa e o interesse público específico no ajuste pretendido."*

O Sr. Sérgio, Diretor-Geral da Casa, também mostra a lista dos servidores da Casa que compuseram esse colegiado:

"a) O servidor Márcio Marques de Araújo, com formação superior na área de Comunicação Social, era o então Diretor da Secretaria de Comunicação Social e o

formulador da política setorial da Casa, sendo natural sua indicação para participar do processo que resultaria na seleção da empresa;

b) O servidor Flávio Elias Ferreira Pinto, formado em Comunicação Social e pós-graduado em Marketing pela Universidade Federal do Rio de Janeiro;

c) O servidor Marcos Magro Nardon, também formado em Comunicação Social, com habilitação em Publicidade e Propaganda pela USP, tendo desempenhado funções próprias de sua formação na iniciativa privada, anteriormente ao ingresso no serviço público;

d) Servidor Rubens Foizer Filho, possuidor de comprovada experiência administrativa e profundo conhecimento institucional do Congresso Nacional, formado em Administração e Direito, e

e) Servidor Ronaldo Gomes de Souza, presidente da Comissão Permanente de Licitação, detentor de reconhecida experiência em Licitações e Contratos Administrativos.

Nota-se que a maioria dos integrantes da Comissão Especial de Licitação detém formação específica na área de comunicação e propaganda, o que não se verificava na composição da Comissão Permanente de Licitação. Logo, plenamente justificada, no caso concreto, a opção discricionária pela instalação de comissão especial para promover o certame realizado na modalidade de melhor técnica."

Continua no seu ofício enviado para a Câmara — e que nós, anteriormente, não tivemos acesso a ele, não foi colocado no voto do Relator — o Sr. Diretor-Geral, nesse ofício que também não foi apresentado no voto Relator:

"II - Notas atribuídas pelos membros da Comissão às empresas participantes do certame" — colocadas pelo Sr. Relator como um dos pontos que comprovariam essa intermediação, no mínimo, escusa, na compreensão do Sr. Relator.

Vamos ver como o Sr. Sérgio, Diretor-Geral desta Casa, esclareceu os diversos pontos da tal auditoria apresentada aqui para comprovar a culpa do Representado:

"Para efeito de checagem e verificação, anexo a planilha de avaliação contendo as notas dadas por cada um dos membros da Comissão às empresas que participaram da seleção pública, no total de 8 (oito). As notas foram concedidas em conformidade com o Anexo II do edital da Concorrência nº 11/03, que trazia..."

Gente, presta atenção: *"As notas foram concedidas em conformidade..."* As notas dadas pelos membros desta Comissão Especial *"foram concedidas em conformidade com o Anexo II do edital da Concorrência".* Quem dizia como deveriam ser feitas as notas era o Anexo do Edital da Concorrência, *"que trazia os critérios de julgamento da proposta técnica.*" Não foram inventadas, na hora, pelos membros da Comissão. Os critérios de julgamento da proposta técnica eram trazidos já na hora da concorrência, *"abrangendo os quesitos de Capacidade de Atendimento, Repertório, Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e Plano de Comunicação.*

Ressalta-se, neste instante, que a vitória da SMP&B na disputa não resultou da unanimidade dos votos na Comissão Especial, eis que 2 de seus membros votaram como melhor candidata na empresa DPTO e na empresa LODUCCA.

Releve-se, como seria natural em hipóteses dessa natureza, a absoluta independência e autonomia dos diversos membros da Comissão, que votaram conforme suas consciências e de acordo com seus conhecimentos profissionais específicos. No ponto, interessante observar que os 2 membros que não possuíam formação específica na área, in casu, os servidores Ronaldo Gomes de Souza e Rubens Foizer Filho..." Eu agora há pouco disse a sua qualificação. O Sr. Rubens Foizer Filho é possuidor de comprovada experiência administrativa e tem profundo conhecimento institucional do Congresso Nacional, formado em Administração e Direito. Não tem conhecimento de comunicação, propaganda. E o Sr. Ronaldo, que é presidente, normalmente é Presidente da Comissão de Licitação, detentor de experiência em Licitações e Contratos Administrativos; também não tem conhecimento de comunicação, publicidade e propaganda.

Então, *"no ponto, é interessante observar que os 2 membros que não possuíam formação específica na área, in casu os servidores Ronaldo Gomes de Souza e Rubens Foizer Filho, atribuíram melhores notas a empresas outras, que não a SMP&B, o que faz concluir, por outro lado, do acerto administrativo em se formar uma comissão especial composta de servidores com conhecimento de causa na área da publicidade e propaganda."*

Essa afirmação não é minha. Essa afirmação é do Diretor-Geral, funcionário da Casa, o Sr. Sérgio, que ocupa essa vaga de Diretor-Geral já antes de o Representado ser Presidente da Casa.

Ele continua no seu ofício para este Conselho, que ninguém soube dele anteriormente.

No ponto III ele abordou o tema da *"licitude da adjudicação à SMP&B, detentora da melhor proposta técnica, mediante redução do preço ofertado.*

A empresa de publicidade SMP&B foi a que recebeu a maior nota final pela Comissão Especial quanto à proposta técnica (item 5 do edital), mas não foi a que propôs o menor preço no certame (item 6 do edital).

Nada obstante, tratando-se de licitação do tipo melhor técnica, cabível é a negociação para obtenção do menor preço com a empresa detentora da melhor pontuação técnica. Tal procedimento teve como base e fundamento os itens 7.4 e seguintes do edital, bem como nos dispositivos que se seguem da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93):

> *"Art. 46. Os tipos de licitação 'melhor técnica' ou 'técnica e preço' serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior." (Redação dada pela Lei nº 8.666..."*

Não, pela Lei nº 8.883, de 08/06/94. A Lei nº 8.666 veio modificar a Lei nº 8.883.

> *"§ 1º Nas licitações do tipo 'melhor técnica' será adotado o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório, o qual fixará o preço máximo que a Administração se propõe a pagar..."*

O item I desse parágrafo diz:

"I - serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente qualificados e feita então a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetividade no instrumento convocatório e que considerem a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução;

II - uma vez classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório e à negociação..."

Prestem atenção ao que a lei diz.

(Intervenção inaudível. Fora do microfone.)

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - Obrigada. É porque tem gente que não está prestando atenção. Você, eu estou vendo que está acompanhando: *(Risos.)*

"...das condições propostas, com a proponente melhor classificada, com base nos orçamentos..."

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Por favor, eu peço silêncio ao Plenário, inclusive aos assistentes.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - É porque, às vezes, essa brincadeira dá para rir mesmo:

"...com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços unitários e tendo como referência o limite representado pela proposta de menor

preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima."

Então, o Sr. Sérgio colocou um pedaço da Lei nº 8.666, que veio modificar a Lei nº 8.883, de 1994, que trata sobre a Lei de Licitações, para confirmar de que forma foram feitos os procedimentos licitatórios, no caso da contratação para o contrato de comunicação.

Ele continua:

"III - no caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação."

Assim colocado, tem-se que foi legítimo e adequado o procedimento de conferir à empresa que obteve a melhor nota técnica a oportunidade de ofertar o preço menor proposto na concorrência, resultando na contratação mais vantajosa para a Administração, como era inclusive de se esperar, em havendo, na Comissão, servidores com elevada experiência na seara de licitações e contratos."

Continua o Sr. Sérgio:

"IV - Questionamento quanto à ocorrência de impugnação administrativa ou judicial do procedimento licitatório.

Não houve qualquer recurso administrativo ou ajuizamento de ação judicial em que se buscasse questionar a licitude ou legalidade de qualquer das decisões e procedimentos adotados no certame licitatório. Todas as empresas que participaram da licitação, reprise-se, no total de 8 (oito) – todas as empresas que participaram da licitação; e V.Exas. observam que é uma licitação normalmente com a participação de 8 empresas, intensamente disputada) – *"anuíram com o resultado final da concorrência pública."* Não houve qualquer impugnação administrativa ou judicial do procedimento licitatório:

"Outrossim, a ausência de questionamentos das concorrentes quanto à legalidade e licitude dos atos praticados pela Comissão demonstra o acerto dos atos administrativos realizados quando do certame licitatório, bem conduzido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, o

servidor Ronaldo Gomes de Souza, que também presidiu, naquela oportunidade, a Comissão Especial.

V - Indagações no tocante ao valor acordado no contrato firmado com a SMP&B, e aditivos, e à despesa efetivamente realizada" — foi outro ponto colocado na tal da auditoria que foi apresentada como verdade absoluta pelo Sr. Relator.

"Conforme consta da Cláusula Quinta do Contrato nº 2003/204.0, o valor acordado foi de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) para um período de 12 meses. A quantia indicada, entretanto, tinha caráter meramente estimativo, de acordo com o parágrafo 1º da referida cláusula, sendo certo que não existia obrigatoriedade de a Câmara dos Deputados solicitar os serviços até esse limite.

Saliente-se que, no contrato anterior, celebrado com a empresa Denison Brasil, o valor estimado era de R$ 4.500.000,00 semestrais, equiparando-se, portanto, em quantia estimada com o contrato firmado com a empresa SMP&B, se considerado o quantum anual.

Com o primeiro aditivo contratual, o valor estimado passou a R$ 10.980.000,00 (dez milhões, novecentos e oitenta mil reais), tendo havido um acréscimo de R$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais) à quantia inicialmente ajustada ou prevista. O referido acréscimo representou 22% do valor estimado inicialmente, obtendo, em função de tanto, incontestável amparo legal no seguinte dispositivo da Lei nº 8.666, de 1993, que prevê o limite para os acréscimos contratuais em 25%:

> *"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
>
> *§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos."*

Cabe salientar que o referido aditivo somente foi levado a efeito em 18/11/2004, isto é, quase 11 (onze) meses após a assinatura do contrato e em data bem próxima à do final da vigência contratual, fixada para 30/12/2004, não se podendo inferir, com as devidas vênias, que se destinou a recompor o preço ofertado inicialmente pela empresa SMP&B na licitação, conforme visto." São palavras, declarações feitas pelo Sr. Sérgio no ofício que ele encaminhou para este Conselho, que consta dos autos de instrução a que eu tive acesso, quando pedi toda a documentação do relatório.

Peço aos senhores... Realmente está difícil de falar.

(O Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN – *"Ademais, segundo informou o então Secretário de Comunicação, o servidor Márcio Marques de Araújo, precisou-se empreender esse aditivo "para ampliar a divulgação da campanha institucional da Câmara. A peça criativa era muito boa, e valia a pena veiculá-la em outros órgãos de mídia, além de ser mais democrático, pois a divulgação não se limitou aos grandes órgãos".*

Saliente-se, ainda, que o aumento se referiu apenas ao quantum dos serviços a serem prestados e não aos preços e valores cobrados pela contratada, que permaneceram inalterados.

O segundo e o terceiro aditivo contratual referiram à prorrogação da vigência do contrato, tendo havido a extensão do prazo em 3 meses, no primeiro momento, e no segundo, em 9 meses. Não se tratou, portanto, de acréscimo de serviço, como ocorrera no primeiro aditivo, o que demandaria um incremento no valor estimado para o período de 12 meses.

A despesa estimada para o lapso da primeira prorrogação foi de R$2.745.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais), e para o da segunda, de R$8.169.107,69 (oito milhões, cento e sessenta e nove mil, cento e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme consta da Cláusula Quinta de ambos os aditivos (Contratos nºs 2003/204.2 e 2003/204.3). Ou seja, considerado o total estimado para um período de 12 meses, que passou a R$ 10.980.000,00 com o aditivo de serviço em 22%, a previsão da verba para os períodos menores de

prorrogação teve de ser proporcional a essa primeira estimativa, como de fato sucedeu.

Ressalte-se que, nos contratos de prestação de serviços continuados, "há de existir verba estimada e específica para cada período de prorrogação, sob pena de faltar a contraprestação pecuniária devida pelos serviços executados". Essa é a afirmação do Sr. Sérgio. *"No caso, como já dito, o valor estimado para o primeiro interstício de vigência contratual (31/12/2003 a 30/12/2004), foi de R$10.980.000,00, aí incluído o acréscimo legalmente permitido de 22%; no segundo período de vigência (30/12/2004 a 30/03/2005), o quantum estimado foi de R$2.745.000,00; para o último período (31/03/2005 a 30/12/2005), a quantia estimada foi de R$8.169.107,69.*

Tudo isso sucedeu, é bom ressaltar, com claro suporte orçamentário e com cristalino embasamento legal no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, que autoriza a prorrogação na condição de se obter o melhor preço para o ajuste almejado, requisito que restou atendido no caso da SMP&B em função do resultado do certame:

> *"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
>
> *.....*
>
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...)"*

Isso é o que diz a lei.

"Por último," — continua o Sr. Sérgio — *"informa-se que a quantia efetivamente empenhada e executada em cada um dos exercícios foi a seguinte: R$7.813.031,69, para o ano de 2004, e R$2.932.870,50, para o exercício de 2005, alcançando o total de R$ 10.745.902,17. O valor líquido, sem impostos e contribuições, monta a R$9.654.928,77. Ou seja, do valor líquido estimado para*

todos os interstícios de contratação, que somava R$21.894.107,69, tem-se a quantia de R$10.745.902,17 como a efetivamente gasta."

Continua o Sr. Sérgio, no item VI, esclarecendo as indagações feitas:

"VI - Da previsão legal e editalícia da subcontratação ou terceirização de serviços, limites e valores efetivamente gastos com esse procedimento."

Um dos pontos levantados pela auditoria feita pelo Sr. Alex foi que as subcontratações foram feitas de forma ilegal. Aí foi colocado no relatório como ilegalidade praticada durante a gestão do Presidente da Casa, mas não foi colocada a resposta dada pelo Sr. Sérgio ao ofício que ele enviou.

Vamos, ponto por ponto, colocando a questão da terceirização de serviços:

"O instituto jurídico-administrativo da subcontratação tem respaldo legal e normativo nos arts. 72 e 78, VI, da Lei nº 8.666, de 1993; esse último lido a contrario sensu, conforme se pode checar ipsis litteris:

> *"Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.*
>
> *Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*
>
> *.....*
>
> *VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato; (...)"*

Vê-se que a subcontratação é possível, e seus limites são fixados pela própria administração, em cada caso.

Na contratação vertente" (de que trata esta discussão agora), *"temos o seguinte dispositivo editalício a sustentar as subcontratações efetivadas:*

> *"9.7. A CONTRATADA poderá subcontratar outras empresas, para execução parcial do objeto desta Concorrência, desde que mantida a preponderância da*

atuação da CONTRATADA na execução do objeto como um todo e haja anuência prévia, por escrito, da CONTRATANTE, após avaliada a legalidade, adequação e conveniência de permitir-se a subcontratação, ressalvando-se que a subcontratação não transfere responsabilidades a terceiros, nem exonera a CONTRATADA das obrigações assumidas, nem implica qualquer acréscimo de custos para a CONTRATANTE."

Observa-se que não se fixou limite para as subcontratações, exigindo-se apenas que fosse mantida a preponderância da atuação da contratada na execução do objeto do contrato.

Assim, embora a despesa realizada com terceiros tenha alcançado o valor líquido de R$8.562.449,55, contra os R$1.092.479,22 pagos como honorários líquidos à SMP&B, conforme quadro anexo com os valores expendidos nas subcontratações, em instante algum a empresa de publicidade SMP&B deixou de figurar como a principal responsável pelo objeto do ajuste e pela qualidade técnica dos serviços contratados.

Não se pode olvidar que, mesmo quando se concedia terceirizar o serviço, continuava relevante e preponderante o papel da empresa de publicidade SMP&B na escolha deste ou daquele profissional, desta ou daquela empresa, para este ou aquele serviço pretendido. A propósito, essa é tida como a principal incumbência de uma agência de publicidade, segundo informou o servidor Márcio Marques de Araújo, então titular do órgão de comunicação da Casa.

Além disso, segundo esclarecimentos prestados pelo então Secretário da Secretaria de Comunicação Social, o servidor Márcio Marques de Araújo, o papel desempenhado pelas agências é o de articular os serviços de várias empresas e profissionais, mantendo o conceito definido de planejamento, produção, veiculação e pesquisas de avaliação de resultados.

Destarte, os serviços mais dispendiosos são os de veiculação. Nessas condições, é natural que boa parte dos valores de um contrato desse tipo seja destinada efetivamente aos órgãos de comunicação, mediante subcontratação, uma vez que a Câmara dos Deputados, contratando esses serviços mediante agência de

publicidade, obtém descontos que não obteria se fosse efetuar as contratações diretamente, inclusive como decorrência legal das normas que regem as relações das agências de publicidade. No ponto, elucida-se o assunto também pela anexa planilha, que contém os valores expendidos nas campanhas dentro do contrato."

Então, tudo isso são aqueles milhões de documentos de que eu falei no início, quando pedi a questão de ordem.

"De acordo com essa sistemática, normalmente a agência define os conceitos a serem trabalhados, estuda os públicos, suas expectativas e como chegar até eles adequadamente. Dispõe de um departamento de criação que elabora a arte para peças gráficas, roteiros de vídeos, entre outros. Contratam produtoras de vídeos, atores, fotógrafos e serviços de impressão gráfica, que participam nas longas cadeias de produção das peças publicitárias e outros serviços de comunicação.

VII - Sobre o Relatório Preliminar do Tribunal de Contas da União quanto ao contrato com a empresa SMP&B.

A Administração da Câmara dos Deputados não foi notificada, em caráter oficial, do teor desse relatório. No parecer da Comissão de Sindicância em que se fundou a Mesa para oferecer a Representação nº 44, de 2005, de que se cuida, há menção a um documento dessa natureza que teria sido apresentado às CPMIs responsáveis pela investigação do caso.

Tem-se notícia de que se trata de uma peça preliminar, elaborada por uma equipe de auditores do TCU, mas ainda sujeita a análise pelos Ministros integrantes do Tribunal." O que se pode afirmar é que a auditoria está sendo executada a partir de pedido formulado pelo Sr. Deputado João Paulo Cunha.

"VIII - Sobre a realização de reformas de estúdios da TV Câmara com base no contrato celebrado com a SMP&B."

Foi colocado na tal auditoria que seria desvio de finalidade dos recursos do contrato. Diz o Sr. Sérgio, esclarecendo essa afirmação, que *"os serviços prestados no âmbito do contrato não foram de obras de engenharia, como alegado em outra instância. Tratou-se de projetos de design dos estúdios para a TV Câmara, referindo-se a serviços altamente especializados e totalmente voltados a constituir a identidade visual da emissora e, por extensão, da instituição Câmara dos*

Deputados. Os profissionais capacitados para esses serviços atuam no mercado de comunicação e não no ramo retrocitado" (de engenharia ou de construção).

"Não parece haver dúvidas sobre a abrangência desse serviço no contrato, uma vez que seu objeto consistia, entre outros serviços de comunicação e propaganda, na "criação de elementos de programação e identidade visual", de acordo com a Cláusula Primeira do Contrato nº 2003/204.0 e o item 1 do edital da Concorrência nº 11/03:

> *"Todos os serviços de engenharia executados nos novos estúdios foram prestados diretamente pela Casa ou por meio de contratos diversos, formalizados a partir de outros procedimentos licitatórios, com a supervisão e fiscalização do Departamento Técnico da Casa, órgão responsável por serviços dessa natureza (...)."*

Olhem, ficou parecendo, na tal auditoria, que esse contrato pagou pela reforma da *TV Câmara*. O que o contrato fez foi *a "criação de elementos de programação e identidade visual".* Os serviços de reforma de engenharia executados nos novos estúdios foram prestados diretamente pela Casa ou por meio de contratos diversos, formalizados a partir de outros procedimentos licitatórios, com a supervisão e fiscalização do Departamento Técnico da Casa, órgão responsável por serviços dessa natureza:

> *"Ainda quanto a este aspecto da questão, a própria Assessoria Técnica desta Diretoria-Geral, à época dos fatos, questionou a SECOM sobre esse ponto, quando foram prestados esclarecimentos técnicos sobre as características que envolvem a elaboração e a concepção de cenários."*

IX - A situação do Sr. Luís Costa Pinto e de sua empresa Idéias, Fatos e Texto perante o contrato (foi colocado aqui como se ocorresse alguma irregularidade na sua contratação). As informações prestadas a seguir foram formuladas, a bem da verdade, com fundamento nos esclarecimentos prestados pelo servidor Márcio Marques de Araújo, então Diretor da SECOM.

É importante salientar que todas as informações referentes à execução e fiscalização do contrato, pelas condições particulares em que se desenvolveu a avença, devem ser elucidadas pelo servidor em questão, visto que, basicamente, as iniciativas das campanhas publicitárias eram feitas por iniciativa do órgão técnico competente, no caso a SECOM, encaminhadas diretamente à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, o Deputado João Paulo Cunha, que autorizava a contratação da empresa indicada, pelo critério de menor preço, e encaminhava o processo para a Diretoria-Geral para as providências decorrentes da autorização."

É importante, Srs. Deputados, ressaltar que o Sr. Sérgio colocou no documento a indicação de chamar o Sr. Márcio para depor neste Conselho para esclarecer os procedimentos desse contrato. Entretanto, esse documento apresentado pelo Sr. Sérgio foi apresentado — os senhores lembram que eu falei, lá no início, que eu apresentei esse ofício — no fim de novembro, e até o presente momento ele não foi chamado pelo Relator. É importante ressaltar que, apesar de o Relator ter tido acesso a esse documento, ele nunca chamou o Sr. Márcio a este Conselho para esclarecer, já que foi colocado pelo próprio Sr. Sérgio como uma peça fundamental, aconselhado ao Relator. É lógico que ele não tem obrigação de fazer isso, mas ele sabia do documento, ele sabia que foi colocado o Sr. Márcio, ele sabia como foi feito. Cada uma dessas indagações que foram feitas pela tal auditoria foram respondidas pelo Diretor-Geral da Casa. Volto a dizer: funcionário de carreira, que não foi colocado nesse cargo pelo Representado.

Continuo: "Nesse sentido, e com fundamento, portanto, em informações passadas informalmente pelo servidor Márcio, elucido que foi sob o regime da subcontratação que foram prestados os serviços pela empresa Idéias, Fatos e Texto — IFT, do jornalista Luís Costa Pinto. O ajuste detinha respaldo contratual, eis que, segundo a alínea "i" do item 1 do edital da Concorrência nº 11, de 2003, a licitação também se destinava à contratação *de "serviços de assessoria de comunicação pública e social".*

Segundo informações do agente fiscalizador do contrato, todo o labor prestado pelo Sr. Luís Costa Pinto no curso do contrato pode ser comprovado pelas notas fiscais emitidas e atestadas pelo órgão fiscalizador. O jornalista também

disponibilizou um relatório completo dos serviços executados, que segue apenso ao presente termo, e uma relação de Parlamentares e jornalistas dispostos a testemunhar sobre o trabalho de consultoria realizado."

Isso também não foi colocado para nós. Ninguém nunca soube disso, mas o Relator colocou como condenatória, no voto dele, a contratação dessa assessoria de comunicação política e social.

"Frise-se, por fim, segundo informações prestadas pelo Departamento de Pessoal, que em nenhum momento o Sr. Luís Costa Pinto ocupou cargo em comissão na estrutura de pessoal da Câmara dos Deputados.

X - Autoridades e servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, pelo ateste das faturas de serviços prestados, pela autorização dos pagamentos e pelas subcontratações.

Nos termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 2003/204.0 — cláusula do contrato —, cabia à Secretaria de Comunicação da Câmara dos Deputados, a SECOM, a missão de fiscalizar a execução do contrato. Como corolário, tinha o órgão a atribuição de acompanhar toda a execução contratual e zelar pela fiel observância das cláusulas e preceitos contratuais no decorrer da avença.

Por meio da Portaria nº 77/2004, do Diretor-Geral, designou-se o servidor Márcio Marques de Araújo como responsável por gerir o Contrato nº 2003/204.0, conforme determinava o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Terceira do instrumento ajustado. O gestor do contrato era apoiado, nesse seu mister, por um pequeno grupo de servidores da Secretaria de Comunicação, conforme elucidado pelo servidor Márcio.

Também segundo informações prestadas pelo então Diretor da SECOM, no tocante ao ateste das faturas e notas fiscais, no mais das vezes, era executado pelo responsável pela fiscalização e por outros Diretores do órgão de comunicação, como o da Coordenação de Divulgação."

Entretanto, Srs. Deputados, volto a chamar atenção dos senhores, no voto do Relator, quando utiliza auditoria do Sr. Alexis, ele coloca como se o Sr. Márcio tivesse feito todos os atestes das despesas. E está colocado aqui muito claro pelo Sr. Sérgio: também segundo informações prestadas pelo então Diretor da SECOM,

no tocante ao ateste das faturas e notas fiscais, no mais das vezes, era executado pelo responsável pela fiscalização e por outros Diretores do órgão de comunicação, como o da Coordenação de Divulgação.

"A indicação dos que atestaram as notas fiscais, contudo, somente será exata e precisa mediante consulta a cada um dos documentos, o que demanda um tempo razoável para se efetivar."

Mais uma vez o Sr. Sérgio afirma a existência de documentos que comprovam esses fatos. Entretanto, não foram utilizados aqui neste momento para fazer a contraditória da afirmação feita pelo Relator.

"As subcontratações eram efetivadas com a anuência da fiscalização, que se encarregava também de avaliar as propostas apresentadas pelas empresas e profissionais terceirizados.

A autorização para os pagamentos se dava com o ateste nas faturas, em que se confirma a prestação do serviço contratado. A partir daí, o procedimento era submetido ao Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, para fins de concretização do pagamento. Frise-se que o ateste, nos termos legais, gera direito líquido e certo da contratada à contraprestação financeira, e a obrigação da Administração de efetuar o pagamento pelo serviço prestado, não havendo mais carga decisória ou autorizativa a partir da emissão desse ato, exceto se manifesta for a ilegalidade da despesa ou desvio de finalidade.

Item XI - Contestando ou se apresentando "sobre as medidas administrativas que estão sendo adotadas, no âmbito da Câmara dos Deputados, para apurar eventuais irregularidades no contrato da SMP&B", para questionar a questão da auditoria colocada pelo Sr. Alexis.

Fala o Sr. Sérgio, Diretor-Geral da Casa:

> *"Esta Diretoria-Geral tomou conhecimento, por intermédio do Excelentíssimo Sr. Primeiro Secretário, muito recentemente, do Relatório de Auditoria da Secretaria de Controle Interno da Câmara dos Deputados, ainda da lavra do então Secretário de Controle Interno, o Senhor. Alexis Sales de Paula e Souza.*

Imediatamente submeti o relatório à consideração da Assessoria Técnica, que determinou à Comissão Especial que se manifestasse acerca dos termos do relatório e está apresentando parecer jurídico sobre os pontos suscitados.

Nesse sentido, desde logo elucido que já estão em curso os procedimentos administrativos que permitirão seja realizada sindicância com o escopo de se apurar sobre as supostas irregularidades apontadas no Relatório do então Secretário de Controle Interno em sede administrativa, especialmente as referentes à execução do contrato."

Agora, quem está falando sou eu e não o Sr. Sérgio:

"Tudo isso redobra a necessidade de evitar um pronunciamento sobre o tema do contrato no âmbito do Conselho de Ética até que a Corte de Contas o faça de forma serena e segura. Por isso, devemos, na linha do que propôs o eminente Deputado Carlos Sampaio, concentrarmo-nos no episódio do saque dos 50 mil reais, que, como visto, não pode gerar a pretendida conseqüência da perda do mandato."

Eu procurei, Srs. Conselheiros, levantar cada um dos pontos colocados no voto do Relator sobre as acusações em que pede a perda de mandato do Deputado João Paulo Cunha.

"Para concluir, resgato uma passagem muito elucidativa de um trabalho doutrinário da maior importância da lavra do saudoso advogado e professor Evaristo de Morais Filho quando analisava uma decisão da Corte Suprema do Estado de Israel, na qual, contra toda a opinião pública daquele país, absolvia-se um acusado da prática de crime de extermínio no Campo de Treblinka, diz o texto:

"Ivan Demjanjuk está absolvido, em razão de uma dúvida, referente aos crimes ultrajantes atribuídos a Ivan, o Terrível de Treblinka. Foi este o caminho escolhido pelos juízes que não podem examinar o coração e a mente, mas apenas tão só o que seus olhos vêem e lêem. (...) A verdade total não é prerrogativa dos juízes

humanos" (Advogado criminal, esse desconhecido, publicado na Revista Brasileira de Ciências Criminais, nº 9, pág.109).

Por tudo isso que nós colocamos, por todas essas questões que eu levantei, proponho o arquivamento da Representação nº 44, de 2005, contra o Deputado João Paulo Cunha.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, vamos continuar a discussão.

A nobre Deputada Angela Guadagnin teve 4 horas para ler o seu voto em separado e agora os Srs. Deputados inscritos terão 10 minutos. Eu gostaria de fazer um apelo para que todos os Srs. Deputados utilizassem no máximo os 10 minutos.

Estão inscritos para falar, pela ordem, os Srs. Deputados Edmar Moreira, Chico Alencar, Nelson Trad, Julio Delgado, Jairo Carneiro, Orlando Fantazzini e Carlos Sampaio.

Então, com a palavra, por 10 minutos, o nobre Deputado Edmar Moreira.

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - Sr. Presidente, meu caro Relator, Deputado Cezar Schirmer, Deputado João Paulo, Dr. Toron, nobre representante do Deputado João Paulo, Sras. Conselheiras e Srs. Conselheiros, antes de fazer uma ponderação ao relatório do nobre Deputado Cezar Schirmer, eu digo, Sr. Presidente: o Deputado Cezar Schirmer é meu amigo, um homem sério e competente e, por isso, tem o respeito de toda esta Casa.

Feitas essas ponderações e esses esclarecimentos acerca do Relator, eu faço as ponderações acerca do relatório, com todo respeito, Sr. Relator.

Eu não tenho a pretensão, e seria pretensioso, Sr. Presidente, aquele que, através de discursos, tentasse se não demover mas pelo menos entrar no íntimo, na consciência, no fórum íntimo de cada um para provar aquilo ou aquiloutro. Mas eu entendo — pelo menos no que toca à minha pessoa — que seria, no mínimo, omissão de minha parte se eu não exteriorizasse aquilo que eu acho relativamente a este processo, especificamente com relação a este relatório e a este voto apresentado com toda competência, porque, apesar de às vezes divergirmos de certas coisas ou de certos atos, não podemos negar a competência e a dedicação que foi empregada ao trabalho. E, com certeza, o Relator o fez muito bem.

Mas, Sr. Relator, eu li e acompanhei atentamente o voto de V.Exa. e pude constatar que, da página 45 à página. 60 de seu voto — a partir da parte mediana da página 45 —, V.Exa. se refere única e exclusivamente acerca da atuação do Deputado João Paulo, da *performance* do Deputado quando então Presidente da Câmara.

E eu confesso, Sr. Relator, talvez eu tenha negligenciado, apesar de não ter faltado a nenhuma reunião com relação a este processo — e, quem sabe?, eu fui desatento acerca do objeto específico e inarredável da representação que foi exatamente a acusação da esposa do Deputado João Paulo ter sacado 50 mil reais, no Banco Rural, na conta do Valério.

Talvez, Sr. Relator, V.Exa., em suas explanações, diz que fez um aditamento, e eu entendo que foi uma acusação nova. Eu entendo que nós extrapolamos o objeto específico da Representação, que seria exatamente esse saque. E, ainda que entrássemos no mérito acerca desse contrato de propaganda referente à Presidência da Câmara, Sr. Presidente, o próprio TCU, com matéria e provas fartamente trazidas aos autos, o Deputado João Paulo sequer foi notificado, ainda que considerássemos o mérito dessa nova acusação.

Nós estamos, Sr. Presidente, com todo o respeito, como o bêbado que está chorando no velório errado. A representação é específica. Se fôssemos acusá-lo de um outro fato, teríamos de inovar, teríamos de fazer uma outra representação. Ou, ao aditarmos, entendo que esse aditamento se deu, senão parcialmente... Mas eu não considero que houve um aditamento. Fugimos completamente do eixo, do objeto principal da representação.

Então, gostaria de externar isso para este Conselho, como o fiz e o faço, com muita independência e com muita tranqüilidade, porque, quando o Deputado João Paulo foi Presidente da Casa — na minha visão, S.Exa. conduziu essa presidência muito bem —, eu jamais, em momento algum, fui ao seu gabinete. Ele tem toda a liberdade para me desmentir. Eu não fui não pelo fato de não querer ir, mas porque nunca houve motivo, nada me ensejou a ir ao seu gabinete. O meu relacionamento com João Paulo eu diria que é um relacionamento que ele tem com quase toda a Casa: cordial, afável, ponderado, educado. Então, não há nenhum tipo de afinidade

que poderia, sob qualquer pretexto, conduzir-me a fazer um tipo de depoimento que pudesse favorecê-lo, absolutamente.

Mas, Deputado João Paulo, dizem que o rei está nu, desnudaram o rei. E eu, há poucos dias, disse que vou sair do Conselho de Ética. Mas fui mal compreendido pela própria imprensa. Eu não me insurgi contra o resultado, contra a votação e a deliberação do Plenário. Eu acho que o Plenário é absolutamente soberano, e o Plenário sou eu também. O que o Plenário decidir eu considero bem decidido. Eu disse que sairia do Conselho de Ética, e vou fazê-lo, após o último Relator se desincumbir de sua missão, porque entendo que este Conselho de Ética tem uma fragilidade regimental escancarada que nos conduz até involuntariamente a cometer certos equívocos absolutamente irreparáveis. Não estou acusando o Conselho e muito menos os seus componentes, dos quais eu me orgulho de ombrear, pela pessoa de nosso Presidente, que tem conduzido este Conselho com a maior imparcialidade, sabedoria, competência e ponderação, e esta foi a razão que eu disse. *"O Edmar vai sair do Conselho de Ética porque ele está de ressaca cívica e se insurgiu contra a decisão do Plenário."* Absolutamente. O Plenário somos nós, o Plenário é o povo. Temos a obrigação de fazer o dever de casa no Conselho de Ética. A conseqüência, daí para frente, já não nos diz respeito, desde que não nos omitamos de continuar a fazer a nossa parte.

Sr. Presidente, aqueles que chegam a este Conselho de Ética na atual conjuntura, nesta sanha punitiva que se alastrou, principalmente mercê de alguns órgãos de imprensa que acham, Sr. Presidente, que, ao transpor aquelas ombreiras da porta, tem que ser condenado, ceifado? Absolutamente. Quando o Deputado é Representado, Sr. Relator, não tenha dúvida: ele já foi denunciado, já foi julgado, já foi punido. E é absolutamente irreversível. Quando muito, nós tentamos aqui neste Conselho fazer exumação de um corpo que jaz há muito tempo. Já foi condenado, já foi sentenciado. Não contem comigo para isso. Posso errar. Como não? Nós somos falíveis. Mas a primeira satisfação que tenho que dar é à minha consciência, a primeira que me cobra.

Sr. Deputado João Paulo, com certeza, como é a vida, como é a política, V.Exa. aspirava candidatar-se ao Governo de São Paulo, e muito bem posicionado, com certeza. De um dia para outro, a coisa desmorona: o senhor tem que dar

satisfação à sua família, aos seus amigos, a seus eleitores, à população do Estado de São Paulo e à população do Brasil como um todo.

Então, eu entendo, Presidente Ricardo Izar, que a nossa responsabilidade com certeza extrapola uma análise mais imediata e mais simples que possamos fazer daquilo que nós representamos aqui neste Conselho. Eu tenho sofrido. Tenho sofrido politicamente, Sr. Presidente, nas bases e em outros locais, às vezes por posições que nós tomamos aqui, mas são posições, acima de tudo, de consciência e de franqueza. Eu não me arrependo.

Para encerrar, meu nobre Relator, receba essas minhas ponderações com muito respeito de minha parte. E eu as faço porque, com certeza, eu não concordo com o fato de extrapolarmos o objeto da representação que especificamente foi deixada como acessória e num segundo plano.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu agradeço ao nobre Deputado.

Com a palavra o Deputado Chico Alencar.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Boa tarde a todos. Creio que esta reunião do Conselho mostra, em primeiro lugar, a sua importância. Por isso, aquela reação, talvez emocional de alguns, até de eventualmente sugerir a renúncia coletiva, ela não tem cabimento nenhum.

Nós temos, sim, depois desse processo tão doloroso e penoso, que repensar as funções, os regulamentos, os procedimentos do Conselho, até mesmo o próprio Código e a sua dimensão de punições. Tudo isso, a meu juízo, tem que ser repensado após este processo, isto é, na próxima Legislatura, se os que se candidatarem sobreviverem a esta Legislatura. Suponho que seremos poucos, porque esta Legislatura — desta eu participo; as outras eu só pude analisar a distância —, das mais negativas, por uma série de fatores.

Mas hoje a gente viveu uma situação singular, o que mostra inclusive que o princípio do direito de defesa é amplamente assegurado aqui. O Deputado Ricardo Izar, em primeiro lugar, agiu bem, a meu juízo, ao não acolher a questão de ordem para retirar parte do relatório. Quem poderia fazer isso era o próprio Relator e ninguém mais. Por outro lado, agiu bem, e sem o amparo do regulamento — mas

ninguém questionará isso —, ao acrescentar ao tempo da Deputada Angela 3 horas e 50 minutos. Não se preocupe. Não vou reivindicar nada disso. É, se ela falou 4 horas, eu originalmente teria 10 minutos. Está bom. Que seja. Fez muito bem, porque ela apresentou na verdade um outro relatório, ou um contra-relatório.

Eu quero destacar o sumário do excelente relatório do Deputado Cezar Schirmer — páginas 65 e 66 do seu relatório. Ele ali faz um sumário em que, entre os 8 itens que apresenta como sustentadores, nutridores da sua indicação final, coloca uma das subcontratações indevidas. Portanto, eu não creio que seja bom caminho, e nem isso desviou o foco da conclusão do Relator, fazer análise de procedimentos administrativos da gestão João Paulo. Aliás, foi levado à condição de Presidente da Câmara com voto, creio eu, de todos nós aqui do Conselho. Voto do qual nós não nos arrependemos. Em meio a conjuntura difícil politicamente, fez uma gestão de muito diálogo. E este é o nosso drama: a facilidade que temos para admirar o João Paulo e dele gostar, a ponto até de tirar o epíteto Deputado, ela contrasta com a dificuldade do nosso julgamento neste processo.

Mas eu queria, fazendo uma análise do contra-relatório da Deputada Angela, dizer que, em primeiro lugar, eu não creio que a relação do Representado com o indigitado Sr. Marcos Valério, que não é uma figura isolada, ele faz parte de um esquema que gira em volta do poder... A D. Karina, tão citada hoje aqui, ela, aqui neste Conselho mesmo, disse: *"Valério não gosta do PT especialmente. Ele se aproxima do PT porque o PT chegou ao poder nacional. Ele gosta de dinheiro".* E revelou essa posição suprapartidária, fazendo também esquemas com o tucanato, especialmente de Minas Gerais, como sabemos: Senador Azeredo, Aécio Neves.

É aí que mora o perigo. Aí é que nós temos, não com essas situações tópicas e sempre difíceis em relação ao Deputado A, B ou C — é nossa função, nós estamos aqui para isso também, infelizmente —, tentar repensar as estruturas políticas e os fluxos de transparência e democracia neste País. Senão estaremos fadados a reviver esses processos todos.

Portanto, eu identifico, sim, como Relator, que acabou esse Valério, e tudo o que ele significa como lobista, envolvendo o próprio Deputado João Paulo numa trama que tem a ver com ocupação de espaços de poder, como concessão, a

chamada mosca azul, que vive nos rondando e que nem sempre temos capacidade de abaná-la e de espantá-la.

Eu também não acho que o atestado de Delúbio — e isso já aconteceu em outros processos aqui, esse dinheiro que viabilizou era do Partido dos trabalhadores — resolve a questão, porque o Delúbio Soares, ele se tornou um pára-raios assumido, numa atitude de auto-imolação relativa. Disse que tudo isso ia ser objeto de piada de salão em pouco tempo. E o testemunho dele, sobretudo porque não chancelado pela presença dele aqui no Conselho, solicitada em inúmeros processos, para mim é muito frágil. Eu entendo que o fato concreto é que esses 50 mil foram retirados do Banco Rural — e ninguém nega isso — no esquema Valério.

Um outro elemento de contestação ao relatório do Deputado Schirmer, menor, eu creio, mas passou a impressão de que o Deputado João Paulo só fez uma explicação à CPMI. Não. Houve uma explicação inicial, com a presteza que o caracteriza, até porque os ofícios são 2, depois ele fez o adendo em relação a esse fato que efetivamente interessa. A Deputada Angela também, no seu voto, disse que é falso imputar ao Deputado João Paulo qualquer busca de benefício pessoal com esses recursos. Não é o pessoal, o individual. Eu tenho absoluta convicção, como tinha e continuo tendo no caso do ex-Deputado José Dirceu — e não falo isso de outros —, como tenho em relação ao do Deputado João Magno e, vá lá, até no caso do Deputado Roberto Brant, que não houve nenhuma busca de locupletação individual.

Agora, benefício político pessoal, como o Relator apontou, é claro que houve, inclusive nessas pesquisas. Também atribuir à própria empresa de pesquisa, creio que de Guaratinguetá, as irregularidades, não resolve o problema de uma pesquisa que acabou sendo feita também para atestar a popularidade não do Presidente da Câmara dos Deputados — e é aí que reside o grande problema —, mas de uma figura pública que tinha um projeto legítimo de candidatura ao Governo do Estado e tinha um projeto também legítimo de até alterar a Constituição para ter o direito à reeleição. Se conseguisse uma, creio eu, conseguiria a outra.

Então, discordo do voto em separado, do contra-relatório da Deputada Angela Guadagnin, quando diz que — inclusive carregou muito nas tintas — o relatório, tão aplaudido por tantos aqui na semana passada, é carregado de inverdades,

hipocrisias, malícias, distorções, parcialidades e até com ilações sobre a vida familiar, que nós nunca nos demos esse subdireito de fazer aqui, com quem quer que seja, e a ascendência nacional. Suponho que o Deputado Cezar Schirmer tenha parentes de origem alemã, mas até isso eu senti nesse contra-relatório. Esse não é um bom caminho. Fiquei imaginando, se levarmos ao pé da letra o voto da Deputada Angela Guadagnin, que talvez seja correto abrir um processo disciplinar contra o Deputado Cezar Schirmer. Porque quem fala tanta mentira, hipocrisia, distorção, quem é tão malicioso e parcial, com exceção deste último adjetivo, mereceria um processo disciplinar. Seguramente, nós não o pediremos.

Quero dizer que, contrastando com a biografia do Representado, que o Plenário leva muito em consideração, talvez como peso fundamental, por isso se eu fosse o Deputado Pedro Corrêa estaria preocupado com o Plenário, onde todo mundo, em geral, acha que há uma compreensão melhor da situação em que cada um se envolveu, mas digo que os fatos concretos que temos a obrigação de analisar com exação, judicialidade e objetividade se chocam com a história e a biografia do Deputado João Paulo Cunha. Essa é a nossa dor e essa é a nossa realidade. Há uma cronologia que o condena não penalmente, à luz do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Fundamentalmente, para mim, restou como sumo do relatório do Deputado Cezar Schirmer e de todo o processo de oitivas que houve aqui a perda da fronteira entre o interesse político pessoal e o interesse público que o Presidente da Câmara dos Deputados representava nesses anos de 2003 e 2004.

Portanto, quero aqui recuperar a boa impressão, pelo seu caráter objetivo e substantivo, judicioso e sustentado, que o relatório do Deputado Cezar Schirmer me causou, louvando o grande esforço que a defesa e a Deputada Angela Guadagnin fizeram para contestá-lo. Foi o pedido de vista mais efetivo e bem aproveitado da história deste Conselho, creio eu. Agora, o meu olhar continua muito mais atento e aquecido pelo relatório do Deputado Cezar Schirmer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Muito obrigado, Deputado Chico Alencar.

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pela ordem, tem V.Exa. a palavra.

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - Só quero fazer uma ponderação. No início da fala, o nobre Deputado Chico Alencar referiu-se ao Governador Aécio Neves como tendo tratativa com o Marcos Valério ou coisa semelhante. Risque o nome do Governador Aécio Neves disso, porque S.Exa. é um homem absolutamente sério.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, o próximo orador inscrito é o nobre Deputado Nelson Trad. S.Exa. disporá de 10 minutos.

O SR. DEPUTADO NELSON TRAD - Sr. Presidente, Sr. Relator, Deputado Cezar Schirmer, Deputado João Paulo Cunha, ilustre colega, Dr. Alberto Toron...

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

O SR. DEPUTADO NELSON TRAD - ...Sras. Deputadas, Srs. Deputados.

Quero aproveitar, Sr. Presidente, a oportunidade, porque este Plenário, embora diminuto na sua composição, tem tido uma assistência bastante numerosa, que, muitas vezes, com o seu burburinho e seu alarido nos entusiasma e, de certa forma, para o Relator que está produzindo o seu trabalho, incomoda, como vimos em algumas ocasiões, hoje, com muita razão, a nobre Deputada Angela Guadagnin aborrecida com o simpático alarido da platéia. Mas, respeitosamente, observando que nós todos, membros do Conselho, estávamos atentos a ela.

O que eu quero dizer com isso? Sem nenhuma indignação e muito menos frustração, quando estamos decidindo a vida política de um companheiro nosso, evidentemente, que vale inclusive na expectativa de uma decisão que chega à pena de morte, em plenário, em certos momentos em que eu falava em nome da maioria do Conselho de Ética, lendo o meu relatório, eu não consegui, em nenhum momento, Sr. Presidente, em nenhum momento, eu consegui concentrar-me na realização e na efetivação do meu trabalho, porque o Plenário não deixava — um segmento dele, evidentemente —, como se naquele momento nós não estivéssemos discutindo a vida política de um Deputado. Parecia até proposital.

Eu tive ímpetos naquele momento de pegar o meu relatório, rasgar e jogar no meio da tribuna, e voltar para o meu lugar. Eu não estaria cometendo um ato indecoroso, muito menos faltando com a ética. O Deputado João Paulo há de

compreender isso, mas muito mais do que nós todos compreenderá o Prof. Dr. Alberto Toron. Eu estaria cometendo ali, naquele momento, aquilo que o Direito Penal chama de retorsão, porque é de fato mais do que indelicadeza, Sr. Presidente, é uma agressão a um órgão da Casa que tem autoridade, por delegação, a falar em nome de todos aqueles que aqui habitam.

E, por isso, eu faço 2 referências: Dr. Toron, eu creio que não houve *emendatio libelli* e muito menos *mutatio libelli*. É evidente que o nobre Relator adotou um critério eficiente e pontual para analisar cada procedimento previsto no início de uma representação. Vejam que nós não agredimos o direito do ilustre companheiro — desgraçadamente hoje numa situação dessas —, não vulneramos o seu direito de defesa porque, e isso até me chamou a atenção, não houve uma peça do Dr. Alberto Toron que eu não fosse avidamente lê-la, para haurir ensinamentos, que ele, na evidência, tem autoridade para fazê-lo. E existe dentro do trabalho do Dr. Alberto Toron um item — o quinto da sua defesa — onde ele examina, com autoridade, a competência dele sobre os procedimentos licitatórios e o contrato da SMP&B com a Câmara dos Deputados.

Por isso, eu não acho, Dr. Alberto, que o princípio da cognição possa prevalecer nessas circunstâncias. Não há como, doutrinariamente, admitir-se que houve um afastamento, um desleixo, uma negligência em relação a esse princípio que, se efetivamente tivesse acontecido, nós estaríamos garroteando o princípio básico e constitucional do amplo direito de defesa.

Era isso o que eu queria falar ao Conselho.

Chamou-me a atenção, Sr. Presidente — e eu vou terminar com isso — o final da lição do saudoso Evaristinho, o Evaristo Moraes Filho, meu contemporâneo, meu colega de faculdade, a respeito de Ivan Demjanjuk. E eu fui buscar imediatamente no arquivo das minhas boas lembranças uma carta que o Dr. Evaristinho, como nós chamávamos o Evaristo Moraes Filho, que chorou lágrimas profissionais imensas no procedimento do Collor nesta Casa, escrevendo para mim quando parceiro era de um trabalho que estávamos fazendo. Eu reclamando do libelo, do conteúdo do libelo e que ele não tinha de certa forma entrado com recurso em sentido estrito à época. Ele me respondeu no dia 12 de agosto de 1969. Primeiro vou ler: *"Ivan Demjanjuk está absolvido em razão de uma dúvida referente ao crime*

ultrajante atribuído a Ivan, o Terrível, de Treblinka. Foi esse o caminho escolhido pelos juízes que não podem examinar o coração e a mente, mas apenas tão-só o que seus olhos vêem e lêem. A verdade total não é prerrogativa dos juízes humanos". Evaristinho respondeu-me: *"Trad, não sei o que seja a verdade no conteúdo de um libelo criminal. O que o meu pai me ensinou é que a verdade no juízo criminal é aquela que não esmaece a nossa convicção de juiz da nossa consciência profissional".*

Eu fico, Sr. Presidente, apenas nessa minha modesta intervenção e vou aguardar para votar após ouvir os outros companheiros, meus colegas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Quero agradecer aos 3 Deputados que antecederam V.Exa. pelo horário. Todos estão cumprindo os 10 minutos.

Com a palavra o nobre Deputado Júlio Delgado, por 10 minutos.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Sr. Presidente, ilustres membros do Conselho, Sr. Relator, nobre Deputado João Paulo, demais colegas Parlamentares, também espero cumprir o tempo — e até disse a V.Exa. que apresentaria uma questão de ordem. Deixe-me fazê-la no período da minha fala para tentar reduzir o tempo, que já foi muito bem aproveitado pela nobre Deputada Angela Guadagnin. E discutir, Sr. Presidente, rapidamente alguns pontos, aproveitando a fala dos Deputados Edmar Moreira, Chico Alencar e Nelson Trad, que me antecederam.

A exemplo do dia 9 de janeiro, quando votamos aqui um requerimento que propunha como primeiro item da pauta o fim da convocação extraordinária, que este Conselho pudesse aprovar, estamos hoje com um sentimento favorável pelo Presidente da Casa. Há 2 PECs: uma, de autoria do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame; outra, que já foi dada entrada, de autoria do Deputado Júlio Redecker, para que o voto seja aberto. Quando há vontade política, podemos observar que mesmo com o recurso da verticalização essa proposta foi votada em 2 turnos no mês de janeiro. E eu gostaria que o Conselho apreciasse, no momento oportuno, a possibilidade de encaminhar essa sugestão ao Presidente da Casa como iniciativa do Conselho. Desejo também parabenizar a Deputada Angela Guadagnin pelo esforço e trabalho, demonstrando àqueles que se revoltaram em relação à nossa indignação na semana passada o esforço deste Conselho.

Gostaria de dizer a V.Exa., Deputada Angela, que foi a primeira vez que tivemos a condescendência democrática, respeitosa, de defesa para que pudesse usar 4 horas, a rigor deveria ter 10 minutos para discutir o tema, mas tinha um voto elaborado. Com certeza, V.Exa. deve ter disposto todo o seu final de semana para poder elaborar esse voto, porque eu, quando me coube a relatoria, dediquei os últimos 15 dias para fazer um voto, tenho certeza de que o Deputado Cezar Schirmer também o fez, para entrar na minuciosidade e no conhecimento que tinha do voto que proferiu. A Deputada Angela Guadagnin com certeza deve ter dedicado o final de semana a isso, o que demonstra a razão da justificativa com relação à amizade que tem com o Deputado João Paulo Cunha e o embasamento da sustentação do seu voto.

Quero cumprimentar o esforço da Deputada Angela Guadagnin, apenas comentando que deveríamos deixar que esses votos em separado, quando fosse o caso de ser lido, deveria ser no momento de ter a vitória do voto divergente para que pudesse ser proferido, até porque na última terça-feira S.Exa. também fez uso dos 10 minutos para discutir a matéria.

E dizer ao Presidente, aos colegas que temos, Deputado Nelson Trad, a sua indignação e a sua revolta. Nós terminamos o seu ato, a sua atitude, a sua demonstração na quarta-feira passada. Nós, graças a Deus, terminamos com a imunidade parlamentar para crimes comuns, mas nós não perdemos a inviolabilidade de palavras, gestos e opiniões. O Plenário, que tanto se revoltou, é soberano. E nós reconhecemos que ele é soberano. Agora, a nossa indignação é a mesma da sociedade. E nós, como Parlamentares, também somos cidadãos, temos o direito de demonstrar nossa indignação, temos o direito de manifestar nossa opinião, temos o direito inclusive de corresponder muitas vezes ao que representamos, porque eu não vim aqui por indicação de quem quer que seja. Eu vim pelo voto popular. E o voto popular é que me legitima, e por isso que eu o represento. Se fosse de outra forma eu não poderia manifestar minha indignação, minha revolta com o voto diferente daquele de quem eu reconheço a soberania do Plenário. Mas de certa forma me compete e me cabe manifestar como representante, e espero continuar fazendo do sentimento daqueles que me colocaram aqui.

Eu gostaria de começar com relação ao processo, Sr. Relator, parabenizando o Deputado João Paulo. Diferentemente do que foi atribuído no processo que eu relatei, eu não tinha relações com o ex-Deputado José Dirceu, mas com V.Exa. eu tinha e tenho. Espero continuar tendo, mantendo. Tive quando fui Líder — e uma relação respeitosa com V.Exa. E essa mesma relação que não pode transformar as nossas decisões, a nossa independência nesta Casa numa relação de amigos ou uma relação pessoal acima das provas do que foi demonstrado, do que foi aventado, do que foi levantado.

Vamos a elas.

Página 11. Voto do Relator. Porque depois quero entrar rapidamente no voto da Deputada Angela Guadagnin, que se ateve a destituir a questão dos fatos do contato com a SMP&B. É só uma citação. "*O réu não se defende da capitulação do fato, mas do próprio fato."* Infelizmente, nobre advogado, nós não estamos discutindo aqui o fato em si, mas a capitulação a ele, o recebimento de vantagem indevida que caracteriza a quebra de decoro, que caracteriza infringência ao nosso Código de Ética e, acima de tudo, à Constituição Federal. Está explícito na Constituição Federal, no § 4º do art. 54, salvo engano, que obter vantagem para si ou para o outro caracteriza perda de mandato — art. 53, corrige-me aqui o Deputado Nelson Trad. *"A Bíblia"*, e eu cito novamente um trecho do relatório do Deputado Cezar Schirmer, *"em Lucas, 12:48, já sentenciava: 'E a qualquer que muito for dado, muito se lhe se pedirá, e ao que muito se lhe confiou, muito mais se lhe pedirá'."*

V.Exa., acima do exercício da representação que faz, tinha a representação de nós todos, Parlamentares, Deputados desta Casa — e aí há 2 questões graves com relação a todo esse processo. Palavra do Presidente Lula em entrevista na Europa, também retratada no voto do nobre Deputado Cezar Schirmer: "*A desgraça da mentira é que, ao contar a primeira, você passa a vida inteira contando mentira para justificar a primeira que contou"*.

Na Corregedoria o Deputado Robson Tuma perguntou a V.Exa. com relação à ida de sua esposa ao banco — está no relatório:

> *"**O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA** - A pergunta seria: ela poderia ter ido mais de uma vez? Ou não? Foi só uma vez?*

O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA *- Não. A minha esposa foi só uma vez...*

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA *- Uma única vez?*

O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA *- Uma única vez. E a minha secretária foi, no mês, no começo do ano..."*

Nos autos, no processo, está demonstrada a presença de sua esposa às 14h01min de um dia no Banco Rural, às 15h05min e às 16h46min, conforme consta do voto do Deputado Cezar Schirmer. A presença mais de uma vez, de uma palavra dita aqui...

O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA - Pegue na página 41 do voto em separado.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - É no mesmo dia, talvez tenha sido uma confusão pelo dia... Vou pegar a página 41 do voto separado, Sr. Deputado.

Depois tem a questão, amplamente rebatida pelo voto em separado a que me coube dar atenção, do processo assinado por V.Exa. como Presidente desta instituição, representando esta Casa, com a SMP&B. Não foi o nobre Relator que trouxe essa matéria aos autos; não foi o Deputado Cezar Schirmer que trouxe esses fatos novos aos autos. A demonstração dessas palavras já estavam nos autos, estava na CPMI. A CPMI trouxe no processo da representação que encaminhou à Mesa os dados. Estava na representação.

O nobre Dr. Alberto Toron, na defesa, em novembro, manifestava-se sobre o procedimento licitatório e o contrato da SMP&B com a Câmara dos Deputados, conforme folhas 318, 319, 320, 321, 322 e 323, na defesa que apresentou ao Conselho de Ética. Talvez tenha sido aperfeiçoada a defesa da alegação de novembro com relação ao voto proferido hoje pela nobre Deputada Angela Guadagnin, com mais detalhes, com mais aprofundamento. Mas o Relator, Deputado Cezar Schirmer, não trouxe aos autos fatos novos. Não foi ele que inventou a história da SMP&B para que pudéssemos discutir hoje mais uma relação do Marcos Valério, seja pessoal, seja com a instituição Câmara, no contrato celebrado com esta Casa. Então, no que ele se reverencia, e ele não adita, e ele cita

fatos na defesa de V.Exa. que foram hoje com muita, também, minuciosidade detalhados pelo voto da Deputada Angela Guadagnin.

Gostaria de concluir, Sr. Presidente, e lembrando, talvez, não sei se podemos chamar assim, porque o fato passa. V.Exa. fez sua defesa e sustentação na última terça-feira, que previsão de resultados são feitos, que a imprensa já estava lhe condenando, como são feitas as previsões dos resultados pelo conhecimento, até porque é muito mais fácil fazer uma previsão aqui, e a sociedade o faz porque o nosso voto é aberto. Não há como fazer previsão de voto no Plenário, e é salutar, até porque da mesma forma que se falar que o Conselho já condenou ou vai condenar, também há uma presunção, uma previsão de que o Plenário, muitas vezes, vai decidir pela absolvição. Isso faz parte do processo político que vivemos.

Só há uma justificativa que eu gostaria de dar ao Deputado João Paulo com relação às notas apresentadas pelo nobre Relator, Deputado Cezar Schirmer: não teria nenhum problema, Deputado João Paulo, se essas notas viessem a ser pagas — eu tenho como exemplo aquela dado na semana passada, de que nenhum de nós tem a responsabilidade se uma empresa contratada para prestar um serviço de informática, e qualquer Parlamentar pode pagar, daí a 6 meses ou 1 ano ela pagar os impostos com relação àquela nota. Só não pode é essa sustentação ser usada como defesa, porque foram as próprias pesquisas apresentadas por V.Exa., num boleto, o motivo de sustentação da sua defesa. As pesquisas elaboradas foram recolhidas quase 1 ano e meio depois, justamente quando já tinha vindo à tona todo o processo que estamos vivendo. Só então ela recolheu. Se isso não fosse a prova, não teria porque V.Exa. sustentar, na defesa, as pesquisas elaboradas. E também os recebimentos ou as doações ao Programa Fome Zero, a caneta, ou qualquer coisa que venha a claro.

Gostaria, para finalizar, de deixar o meu voto...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Para encerrar, Deputado.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - ...cumprimentando o Deputado Schirmer pela minuciosidade, pela clareza, pela tentativa de, com todo o constrangimento, demonstrar a esta Casa o que precisamos resgatar, que é a questão da imagem. Não se trata aqui de fazer nada contra “a” ou contra “b”, e ele tentou deixar a impessoalidade disso, lembrando ao Presidente João Paulo que o

mesmo exemplo usado por V.Exa., com relação ao Deputado Ibsen Pinheiro, que foi inocentado, e eu lembro com relação ao ex-Presidente Severino Cavalcanti, que por 7 mil, assumido claramente, também renunciou ao seu mandato.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu agradeço.

Com a palavra o nobre Deputado Jairo Carneiro.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Sr. Presidente, nobre Relator, Deputado Cezar Schirmer, nobre Deputado João Paulo, senhor advogado, Dr. Toron, nobres pares, eu considero que estamos diante de um confronto de 2 teses que merecem de mim o maior respeito. O documento do nobre Relator, o seu voto, é uma peça substanciosa. E de igual sorte considero o voto em separado da nobre Deputada Angela Guadagnin. E percebo nítido confronto e conflito em grande parte entre as 2 teses, principalmente quando se referem ao exame da licitação e do contrato.

Quando V.Exa., nobre Relator, trouxe a este plenário o seu parecer, e houve pedido de vista, eu, diante da novidade para mim contida no seu documento, entendi prudente solicitar à Administração da Casa que atendesse a uma série de quesitos. E, datado de 8 de março, encaminhei ao Diretor, Dr. Sérgio Almeida, um documento contendo 14 quesitos sobre eventuais irregularidades cometidas pela Administração e pelo Presidente de então, Deputado João Paulo, no contrato e na licitação. E eu confesso que, na minha modesta avaliação, não estou convencido de que, ante o documento que está aqui, que passarei à Presidência, com mais de 50 laudas, 26 de texto e mais anexos, de que teria cometido a Administração da Casa qualquer ilegalidade, a despeito de haver auditoria preliminar e relatório preliminar do TCU.

Eu aproveito muito dos argumentos trazidos pela nobre Deputada em seu voto em separado, porque há uma certa repetição de pontos. Mas, inequivocamente, existe alguém que é extremamente suspeito, que é desafeto e inimigo pessoal, que foi o autor de um desses relatórios. Tanto mais cuidado para este Conselho na avaliação e ponderação do teor desse documento. Não quero desautorizar V.Exa., mas entendo que devemos ter cautela no julgamento, tomando por base documentos dessa natureza e com essa expressão limitada de verdades.

Nós não estamos sujeitos ao julgamento final de um processo na Justiça institucional, para aqui podermos decidir pela proposição da perda de mandato de um Parlamentar. Não. Não estamos vinculados a isso. Mas o que eu li da peça produzida pela Administração da Casa não me dá autoridade para, perdoe-me V.Exa., nessa parte, acolher a sua tese como que seja para imputar responsabilidade ao Deputado João Paulo, então Presidente, por qualquer ilicitude da licitação e do contrato e da sua execução. Essa é uma parte que, para mim... Por isso mesmo, concordando, nesta parte, com a Deputada Angela e com o Deputado Edmar, não deveria integrar a razão de decidir, o fundamento da decisão que venha a ser assumida por este Conselho. Por isso, fica, já de pronto, uma proposta para que, de algum modo, encarando a questão de ordem, mas sem afastar do texto dos autos, admito que permaneçam esses elementos nos autos, mas que não dêem condições ou autoridade para, com base nisso, responsabilizar o Deputado João Paulo.

Mas, na outra parte, eu quero dizer que, se considero o Deputado João Paulo — e creio que seja a unanimidade da Casa, não apenas do Conselho — um cidadão de bem, honrado, que administrou um orçamento de 2,5 bilhões de reais, ninguém nunca suscitou dúvida ou suspeita de que ele tenha se locupletado, tenha tirado proveito da administração e do cargo que exerceu para o enriquecimento ilícito. Nunca ouvi falar aqui ou fora daqui que V.Exa. seja corrupto, ladrão ou *gangster*, como entendo que são o Sr. Delúbio Soares e o Sr. Marcos Valério, por exemplo. Mas V.Exa. exerceu um cargo de primeiro mandatário político e administrativo do Poder Legislativo, Câmara dos Deputados.

Todos têm de zelar pela dignidade do exercício da função parlamentar, e maior cuidado deve presidir a conduta de quem ocupe cargo ou função da relevância do que V.Exa. exerceu. Por isso, entendo, nesta parte, que houve, no mínimo, negligência.

Não atribuo que V.Exa. tenha agido de forma dolosa, mas culposa, no sentido de ter agido negligentemente, porque não deveria receber esse tipo de recurso, nem por interposta pessoa. Teria de ter o conhecimento pleno, exato, induvidoso, transparente, verdadeiro e real da origem desse recurso e feito algumas exigências para poder receber. Então, nesta parte, para mim, houve uma falta. E por essa falta

V.Exa. poderá estar respondendo hoje aqui e, posteriormente, no plenário da Casa. Aí eu entendo que existe um pecado. Eu entendo que, por isso, V.Exa. hoje ainda haverá de ter uma decisão.

Objetivamente, de maneira muito concisa é a maneira de eu me expressar. Mas quero deixar também aqui, Sr. Presidente, claro e patente que sou absolutamente favorável a que o voto seja aberto no julgamento de um Parlamentar como o é no julgamento do impedimento do Presidente da República, que é a autoridade máxima do País. E para que ninguém — e não estou fazendo ilações nem estou lançando suspeita sobre a conduta de qualquer Deputado — ninguém vote aqui de um modo, aberto, e vote de outro modo, sigilosamente, no plenário. Cada um que assuma sua responsabilidade.

E quero dizer também, Sr. Presidente, que a divulgação do fato gerou, no seio da sociedade, a natural perplexidade em razão principalmente do posto elevado que V.Exa. exerceu. Mesmo que lá atrás, quando havia algum relacionamento com o Sr. Marcos Valério — como disse antes e repito agora —, ele fosse um cidadão sobre o qual não havia qualquer suspeita ou conhecimento de qualquer ato indigno dele, poderia ser V.Exa. o Presidente, poderia ser o nobre Relator o Presidente e manter as relações que manteve que para mim não seriam indignas as que manteve, salvo o fato do recurso.

Receber na residência oficial, receber em seu gabinete, nada disso é crime. Se se souber que se trata de um bandido, sim. A partir daí, cerram-se as relações como autoridade constituída. Mas, enquanto não, qualquer pessoa é a presunção de que se trata de pessoa de bem e decente.

E ninguém queira utilizar esse falso moralismo para dizer que não pode o Presidente desta Instituição, o Presidente do Supremo Tribunal, o Presidente da República sentar-se a uma mesa para jantar com um empresário. Em que país estamos? Isto é uma civilização em formação, onde as pessoas têm de merecer o mútuo respeito. O juiz, que antigamente evitava o contato com a sociedade, hoje compreende que tem de conviver, freqüentar os clubes, as reuniões, as festas, as recepções e conviver como cidadão comum e como autoridade também e não ceder um passo naquilo que não pode ser objeto de qualquer negociação.

Esta é uma sociedade amadurecida e civilizada, sim. Não é atrás dos biombos, nos subterrâneos que se farão então as grandes tratativas e trapaças contra o interesse público.

Por isso, eu concluo, Sr. Presidente, deixando também, ao final, uma palavra de respeito a todos, mas uma palavra que é do meu sentimento. Podemos criticar as leis e lutar pelo seu aperfeiçoamento, mas eu não tenho o direito de criticar o voto de ninguém, que é dado aqui com soberania, seja neste Conselho, seja no Plenário, aberto ou fechado. E a soberania do Plenário é maior do que a soberania deste Conselho. Como disse o Deputado Edmar: *"Nós também somos o Plenário"*.

Mas eu não me sinto à vontade. E me permito — desculpem —: eu censuro e reprovo que qualquer Parlamentar, depois de uma decisão ampla, de maioria reconhecida constitucionalmente, vá às ruas para criticar, de forma veemente e condenar o comportamento do tribunal, que é o Plenário grande.

Eu tenho de respeitar a decisão e me curvar a ela e respeitá-la e cumpri-la.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) – Com a palavra Sr. Deputado Orlando Fantazzini. Dez minutos, Sr. Deputado.

O SR. DEPUTADO ORLANDO FANTAZZINI – Sr. Presidente, serei breve. Gostaria de cumprimentar o Deputado João Paulo Cunha, o Dr. Alberto Toron e dizer ao Deputado Cezar Schirmer, cumprimentá-lo e parabenizá-lo pela forma como conduziu este procedimento. Primeiro, impossibilitando que houvesse qualquer vício, qualquer nulidade. Acho que esta matéria nós já a debatemos. O Deputado Júlio deixou muito claro que todos os elementos aqui trazidos por V.Exa. são frutos da própria denúncia que chegou a este Conselho.

V.Exa. observou, a todo instante, a todo momento, o mais amplo direito de defesa ao nobre Deputado João Paulo Cunha, que fez a sua defesa de forma brilhante, quando não através de seu advogado, pessoalmente. Que nós tivéssemos claro que não há vício e que não há argumento que possa ser utilizado na perspectiva de que fato novo foi trazido aos autos e que não foi dado e assegurado o direito à defesa.

Recordo-me, na argumentação da Deputada Angela Guadagnin, de que foram concedidas 48 horas para manifestação, mas que havia um amplo número de

documentos que era impossível serem analisados. Mas, por outro lado, também me recordo, pelo que li da certidão, de que o Representado solicitou uma dilação de prazo face a um imenso número de documentos.

Portanto, esse argumento não pode prosperar porque, se assim o Representado solicitasse, tenho convicção e certeza de que este Conselho teria concedido, como nós já o fizemos até por prazo de 5 sessões — não foi por 48 horas, mas por 5 sessões — para que pudesse ocorrer o mais amplo direito de defesa.

Quero louvar o esforço, ressalvados, obviamente, alguns adjetivos e excessos que vi na exposição do relatório da Deputada Angela, em especial naquilo que concerne a ilações à vida pessoal do nosso Relator — eu acho extremamente desnecessário, quando nós estamos num debate político, procurar atacar e utilizar-se de algum tipo de agressão pessoal.

Quero lembrar à Deputada Angela que, no início deste procedimento — e a Deputada Angela deve se recordar —, tanto ela quanto eu fomos convidados para um debate na TV Câmara. Saímos daqui alguns momentos, fomos ao corredor, e a Deputada Angela ficou, de certa forma, extremamente indignada comigo em razão das minhas declarações. Dizia eu que não estava convencido das explicações dos 50 mil reais, e que as explicações dadas aqui não me convenceram. Hoje a Deputada Angela faz um esforço para justificar alguns elementos trazidos pelo Deputado Cezar Schirmer, do tipo: estamos vivendo um momento em que há uma tecnologia, e as pessoas podem se comunicar por telefone, fax ou até pela Internet.

Entretanto, eu espero — inclusive vou aguardar na defesa, na oportunidade em que a Defesa terá para fazer suas argumentações — que traga a demonstração de que houve ao menos uma ligação, naquela data, de São Paulo, de Osasco, para Brasília, ou a cópia de um fax, porque há os registros, ou na Internet. Porque, caso contrário — e falo com toda a tranqüilidade, Deputado João Paulo —, ainda eu não me convenci da história dos 50 mil. Não estou convencido. E nessa perspectiva é que eu vou aguardar que a defesa possa trazer o elemento probatório, o mínimo.

Porque, se alguém me acusa ou se alguém suscita, aventa alguma possibilidade de eventual envolvimento, eu vou procurar todas as provas possíveis no sentido de cercar com todos os fatos, a fim de provar que não há possibilidade

alguma do meu envolvimento em determinado episódio. Eu não vou responder parceladamente, mas vou buscar, já de primeira mão, todos os elementos que eu puder, para dizer: *"Olha, esse fato não pode prosperar em razão disto, embora não foi questionado isto, perguntado aquilo"*. Mas já quero assegurar, para não deixar pairar nenhum tipo de dúvida, que a ilação ou o suposto envolvimento não prospere em hipótese alguma.

Então, nessa perspectiva, eu, não tendo essa convicção, sem dúvida alguma acolherei o relatório do Deputado Schirmer, que fora feito de uma forma brilhante, com muita serenidade, impessoalidade e objetivando, única e exclusivamente, a análise de todos os fatos e elementos contidos no procedimento, no qual ao Representado foi assegurado o mais amplo direito de defesa. Portanto, não há como ter manifestação, de minha parte, outra, senão acompanhar o voto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o nobre Deputado Carlos Sampaio.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Sr. Presidente; ilustre Relator, Deputado Cezar Schirmer; caro Deputado João Paulo; ilustre advogado, Dr. Toron; Sras. e Srs. Conselheiros, acredito que esta é uma das mais complexas representações que nos foi dada a analisar. Digo isso não só em razão do substancioso voto da lavra do eminente Deputado Cezar Schirmer, mas também pelo fato de estarmos julgando um ex-Presidente desta Casa que, por sua atuação, angariou a admiração de inúmeros de seus pares.

Feito esse registro, quero iniciar o meu voto cumprimentando o ilustre Relator Cezar Schirmer pela condução deste processo. Agiu durante todo o tempo, como disse o Deputado Fantazzini, com a necessária serenidade.

Analisei nos últimos dias cada um dos argumentos trazidos à baila pela defesa. Estudei um a um, a fim de verificar a sua pertinência ou não. Da mesma forma, ouvi atentamente os argumentos hoje trazidos à nossa apreciação pela ilustre colega Deputada Angela Guadagnin.

Partindo-se, pois, dessas premissas, quero iniciar o meu voto afastando de pronto a afirmação feita pelo ilustre advogado, Dr. Toron, de que não havia base legal a permitir que nós, Conselheiros, acolhêssemos a presente representação. Base legal, Dr. Toron, existiu. Aliás, foi o próprio Relator quem, de forma diligente,

preocupou-se em aditar a inicial, incluindo na peça inaugural nova tipificação referente a fatos que, apesar de terem sido descritos na denúncia, não constavam da representação.

Portanto, se existiam, como diz o nobre defensor, imputações generalizadas — e algumas até descabidas — por parte da Mesa da Câmara, tal fato foi oportunamente corrigido pelo Relator, que não só aditou a inicial, como tomou o cuidado de reabrir o prazo para que o Deputado João Paulo se defendesse dessa nova tipificação.

Se o ilustre defensor não quis manifestar-se sobre o aditamento oferecido pelo Relator, exerceu um seu direito. Mas, se assim agiu, perdeu a legitimidade para alegar em seu favor o cerceamento de defesa.

Saliento ainda, nobre Relator, que no caso em tela nem mesmo o aditamento se fazia necessário — e aqui peço vênia para discordar do Deputado Edmar Moreira —, já que todas as condutas imputadas ao Deputado João Paulo, equivocadas ou não, estavam minuciosamente descritas nos relatórios da CPMI dos Correios e da Corregedoria. Assim, levando-se em conta que o Representado se defende de fatos e não da tipificação, despicienda a preocupação do Relator em aditar a inicial.

No Direito, como todos que militam na área sabem, vigora o brocardo *da mihi factum, dabo tibi jus*, ou seja, ao magistrado devem ser oferecidos os fatos, cabendo a ele definir a norma legal que será aplicada ao caso.

Não obstante o fato de essa máxima valer para o presente caso, o ilustre Relator, mesmo assim, de forma zelosa, repito, promoveu o aditamento, dando ao Representado toda a oportunidade de se defender.

Concordo, todavia, com o ilustre defensor quando pretende ver afastadas inúmeras das imputações feitas ao Deputado João Paulo pela Mesa Diretora da Casa. Peço vênia neste particular para dizer que faltou à Direção desta Casa promover uma análise mais acurada no presente caso. Tivesse agido assim, certamente não constariam da representação feita junto a este Conselho inúmeras condutas que de forma indevida foram imputadas ao Representado.

Acompanho, portanto, a tese da defesa quando evidencia sua indignação pelo fato de o Deputado João Paulo ter sido acusado pela Mesa Diretora, e não pelo Relator, dentre outras coisas, de: a) ter efetuado pagamento de suborno com

alguma periodicidade; b) ter participado de esquema de financiamento voltado ao aliciamento de Parlamentares e, ainda, ter promovido a migração de Parlamentares para outros partidos e até mesmo a de ter recebido vantagem com a finalidade de aprovar matérias de interesse do Executivo.

No tocante a tais acusações, permitam-me afastá-las de plano, pois, além de não guardarem qualquer relação com os fatos descritos na Representação e no respectivo aditamento, vêm desprovidas da necessária fundamentação.

Aliás, tenho para mim que não estamos aqui a julgar se o Deputado João Paulo fazia ou não parte do esquema do mensalão na sua versão inaugural, qual seja, o esquema no qual Parlamentares recebiam mesadas para votar com o Governo. Esse esquema de compra de Parlamentares sem dúvida alguma existiu, e esse nefasto pagamento mensal se deu de inúmeras formas, todas elas minuciosamente engendradas e cuidadosamente dissimuladas.

Todavia, seria hipocrisia de minha parte e leviandade de qualquer pessoa querer fazer crer aos Conselheiros que o Deputado João Paulo recebia mesada para votar com seu partido. Por mais divergências ideológicas que venhamos a ter, não concebo a idéia de imputar ao Representado tão odiosa conduta.

Também quero pedir vênia ao ilustre Relator para, discordando de seu voto magistral, repito, não incluir como fundamento para eventual decretação da perda de mandato a investigação que vem sendo levada a cabo pelo Tribunal de Contas da União no que tange à verificação da legalidade ou não da contratação da empresa SMP&B para prestar serviços de publicidade junto à Câmara. Deixo, portanto, de acolher em meu voto os relatórios preliminares dos auditores do Tribunal de Contas e da Comissão de Sindicância da Câmara.

Registro que assim ajo não pelo fato de esta denúncia não constar da representação, pois, como já disse alhures, o Relator foi zeloso e em seu aditamento fez ver ao Representado que abordaria também essa acusação. Portanto, legitimidade assiste a V.Exa. Tampouco deixo de acolhê-los, os tais relatórios, pelo fato de desmerecerem crédito. Ao contrário, trata-se de peças técnicas confeccionadas por diligentes auditores. Todavia, não obstante as substanciosas ponderações feitas pelo Relator, respaldadas, como já disse, em relatórios preliminares elaborados pela Câmara e pelo próprio TCU, o fato é que o Deputado

João Paulo não foi intimado para manifestar-se sobre o teor desses mesmos relatórios e nem mesmo lhe foi dada a oportunidade de contraditá-los.

Com a devida vênia do Relator, gostaria de ponderar que, em que pese a preocupação de V.Exa. de somente trazer para os autos eventuais irregularidades apontadas tanto pelo TCU como pela sindicância, tenho para mim que não é a semelhança dos pareceres que deve nortear o nosso voto. É claro que essa semelhança pode ter influenciado a convicção do nobre Relator a ponto de o mesmo elencar como razão de decidir os tais relatórios constantes do processo. Todavia, forçoso é reconhecermos que, semelhantes ou não, em ambas as sindicâncias não foi dado ao Representado o direito de defender-se.

O ilustre Relator, como já disse, elaborou um dos mais minuciosos e substanciosos relatórios deste Conselho. Logo, não posso aceitar a afirmação que fizera hoje no sentido de que desconsiderar o relatório do TCU e da Câmara implicaria paralisação do processo ou mesmo eqüivaleria a fecharmos nossos olhos aos fatos. Discordo e tenho a ousadia de fazê-lo porque o próprio relatório de V.Exa. ofereceu outros importantes elementos de convicção a caracterizar eventual quebra de decoro parlamentar que não os tais questionados relatórios preliminares.

No tocante à eventual utilização de caixa dois pelo Representado, quero crer que o assunto desmerece maiores argumentações. O saque efetuado a pedido do Representado ocorreu em 2004, e nesse ano o Representado não era candidato. Logo, não há que se falar em caixa dois.

Ao afastar inicialmente todas essas acusações, estou em verdade reiterando o que disse na primeira oportunidade em que me manifestei sobre o presente caso perante este Conselho. No meu entender — e imagino que esta minha posição não seja unanimidade neste Conselho —, o presente julgamento deveria restringir-se especificamente à analise da conduta do Representado no que tange ao saque de 50 mil reais realizado junto ao Banco Rural. É nesse fato e, para mim, tão-somente nesse fato que devemos nos debruçar para aferir se houve ou não a obtenção da vantagem indevida, tal como asseverou o Relator na oportunidade em que aditou a inicial.

No que tange a esse fato, quero inicialmente fazer uma observação que entendo oportuna. Sempre disse, Deputada Angela, neste Colegiado que a

obscuridade que pautou a relação do Partido dos Trabalhadores com os demais partidos da base aliada ou mesmo a obscuridade com que pautou a sua relação, do PT, com integrantes de seu próprio partido, como no caso do Deputado João Magno, bem como a clandestinidade com que os saques foram efetuados ao longo dos anos de 2003 e 2004 foram algumas das formas de que se valeu o PT para distribuir o dinheiro proveniente do chamado valerioduto. Cheguei a afirmar, inclusive, que esse escuso proceder era mais relevante do que aferirmos qual a destinação dada aos recursos que foram repassados para este ou aquele partido, para este ou aquele Parlamentar.

Todavia, em que pese a pouca importância da destinação dada ao recurso, obtido de forma obscura e não usual, o certo é que no presente caso a destinação dada ao recurso recebido pelo Deputado João Paulo passa a ter uma especial relevância. Explico. É que, buscando eximir-se da responsabilidade de ter recebido vantagem indevida para si ou para outrem, o representado indicou o destino do dinheiro por ele recebido.

Existe no Direito, Sr. Presidente, a chamada Teoria dos Motivos Determinantes. Essa teoria da vinculação dos motivos determinantes nos ensina que alguém que tem o poder discricionário de fazer ou não algo não precisa declinar o motivo pelo qual está fazendo. Mas, na medida em que declina e que indica o motivo pelo qual está fazendo, a ale fica vinculado, não podendo dele se desfazer.

Pois bem, é exatamente nesse ponto, ou seja, na explicação do destino do recurso recebido, que acredito tenha ocorrido a primeira demonstração de que o dinheiro sacado junto à agência do Banco Rural poderia não ter tido a destinação indicada pelo Representado. Como ponderou o ilustre Relator, o fato de a nominação das notas fiscais ensejarem dúvida quanto à prestação do serviço e o fato de o recolhimento dos tributos por parte da empresa prestadora de serviço ter ocorrido somente no ano de 2005, após ter eclodido todo o escândalo de corrupção no Governo do Presidente Lula, depõem contra a defesa do Representado.

De outro lado, a prova documentada apresentada pelo Relator na última terça-feira, no sentido de que a responsável pelo saque de 50 mil reais junto ao Banco Rural se dirigira à mencionada Instituição em 3 oportunidades, sendo uma

delas fora do horário bancário, também nos leva à conclusão de que esse proceder, minimamente estranho, contraria a versão dada pelo nobre defensor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Para encerrar, Deputado.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - É que, ouvido neste Conselho, o Deputado João Paulo foi enfático ao afirmar que a sacadora foi uma única vez ao Banco Rural. Logo, de forma adequada e valendo-se de uma lógica irretorquível, o ilustre Relator ofereceu a este Conselho os elementos que o levaram a desqualificar a versão apresentada pela defesa no que tange à destinação dada ao recurso recebido pelo Representado.

Sei, Deputado João Paulo, que V.Exa. já disse a este Conselho que a responsável pelo saque não tinha obrigação de saber que a empresa doadora era a SMP&B. Todavia, convenhamos, o fato de essa mesma empresa ter feito a campanha de V.Exa. para a Presidência da Câmara, ser a empresa que prestava os serviços de publicidade para a Câmara Federal e ainda ter sido a empresa que, direta ou indiretamente, auxiliou a campanha de seu candidato em Osasco nos leva a concluir que a responsável pelo saque teria todas as condições de saber quem era a empresa SMP&B. Afinal, o nome dessa empresa não poderia ser estanho a alguém que convivia e convive diariamente com o Representado, participando ativamente da sua vida pessoal e política.

Ademais, Sr. Presidente, como bem disse o ilustre Relator, não é crível que a responsável pelo saque sequer tivesse lido o recibo que assinou. A autorização para o recebimento dos 50 mil reais já veio de Belo Horizonte para a agência do Banco Rural com o nome da beneficiária. E por ser tratar de quantia expressiva, quer me parecer que não seria possível, sob pena de caracterizar-se inquestionável irresponsabilidade, que a mesma assinasse um documento atestando o recebimento de tão elevada quantia sem sequer fazer uma rápida leitura de seu respectivo recibo.

Já finalizo, Sr. Presidente.

Aliás, por tratar-se de quantia negociada pelo próprio Representado, acredito que pelo menos ele deveria ter tido a preocupação de verificar o recibo assinado por aquela que efetuou o saque. Justifico: se o recurso era proveniente do PT, como disse o Sr. Delúbio, o normal seria que o Deputado João Paulo indagasse à

responsável pelo saque sobre o recibo por ela assinado, mesmo que ela não tivesse tido a iniciativa de fazer qualquer comentário sobre o seu teor. Afinal, como beneficiário desse recurso, natural seria que o Representado se preocupasse com tal recibo se não por zelo próprio, pelo menos para precaver-se junto ao seu partido.

Por essa razão, Sr. Presidente, é que acompanho o voto do eminente Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra a nobre Deputada Ann Pontes.

A SRA. DEPUTADA ANN PONTES – Obrigada.

Sr. Presidente, Sr. Relator, Deputado João Paulo, Sr. Advogado, Sra. Conselheira, Srs. Conselheiros, definitivamente, nós temos um voto e um voto em separado robustos.

Inicio as minhas considerações utilizando algumas das palavras da Deputada Angela que nos cabe julgar de forma isenta e sem moralismo exacerbado. Essa tem sido a nossa conduta ao longo dos processos administrativos anteriores. Não consigo perceber, de quem quer que seja, esse moralismo exacerbado. Da mesma forma, contesto, de todas as formas, que nós estamos aqui, talvez, à busca de aplauso fácil ou à busca da reeleição à custa da crise política ou desses processos administrativos.

Se nós estivéssemos aqui à busca desse aplauso fácil ou da reeleição, nós nem deveríamos estar aqui sentados, porque cada análise de um processo disciplinar é muito dolorosa para cada um de nós, não só para o Relator, é claro que para o representado, mas, para nós, é um sofrimento, e eu já coloquei isso aqui inúmeras vezes. E pego 2 pontos do voto em separado da Deputada Angela — um, para concordar, e o outro, para discordar.

Concordo com a Exma. Deputada em que os contratos da Câmara com a empresa SMP&B estão sob objeto de apreciação no TCU. Eu também não me sentiria segura para fundamentar o meu voto em cima deles, e eu já havia colocado isso pessoalmente ao Deputado João Paulo.

Da mesma forma, Deputada, eu não consigo entender que a análise feita, a consideração feita pelo Relator sobre a eleição da Câmara, sob uma ótica crítica, se era conveniente ou não o gasto dos 150 mil. Mas, para mim, qual foi a ótica adotada? Para fazer uma comparação de 2 momentos em que o representado

solicitou ajuda ao seu partido, quando ele precisava fazer essa campanha, como foi muito bem colocado no depoimento neste Conselho, que ele solicitou os 150 mil ao partido e, por intermédio do Diretório Nacional, que transacionou com a empresa SMP&B, providenciou a devida contabilidade dos 150 mil.

Num segundo momento em que o mesmo Deputado solicita ajuda para pesquisas eleitorais em 4 cidades da região do Deputado no valor de 50 mil, o procedimento é atípico — isso me chama a atenção. É por isso que eu aqui coloco, porque, da mesma forma que o Deputado Fantazzini está incomodado, eu também estou. Foi um procedimento completamente atípico, seja o repasse dos 50 mil, seja a não-contabilização disso no partido, seja a não-prestação de contas do representado para com quem deu os 50 mil — o próprio Delúbio.

E, também, como já havia adiantado para o Deputado João Paulo — que, ao longo da sua oitiva, coloca: "Que crime eu pratiquei?" —, eu digo: nenhum, Deputado. O que nós estamos analisando aqui é a conduta de V.Exa., e ainda continua esta angústia: para mim, a prestação precisa do dinheiro recebido pelo partido, e não apenas a apresentação da pesquisa, é de fundamental importância. Tal prestação vincularia o recebimento dos recursos ao Partido dos Trabalhadores, ainda que a empresa SMP&B tivesse autorizado o pagamento.

E, por fim, há uma outra questão que me angustia: o esclarecimento de pronto. Recorro ao memorial apresentado em nossa última reunião, à página 19, item 10. Um primeiro aspecto que foi elucidado no depoimento prestado pelo representado é que ele, tão logo se apercebeu de que estava sendo questionado pela mídia sobre o dinheiro sacado, que acreditava ser oriundo do PT, assumiu a responsabilidade. Mas, embaixo, suas respostas até então foram sempre no sentido de afirmar que os seus assessores ou mesmo sua mulher estiveram na agência do Banco Rural de Brasília; até então, não falara do saque, porque isso nada tinha a ver com o mensalão. Na sua convicção de então, o dinheiro que retirara era do PT, e nada de ilícito havia, muito menos com isto chamado mensalão. Eu vos pergunto a todos, como uma forma de dividir esta angústia: se não tinha correlação com o mensalão, se o dinheiro que retirara era do PT e nada de ilícito havia, por que não esclarecer de pronto o saque de 50 mil?

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o último orador inscrito, o Deputado Sandes Júnior.

O SR. DEPUTADO SANDES JÚNIOR - Sr. Presidente, Deputado Ricardo Izar; Sr. Relator, Deputado Cezar Schirmer; Deputado João Paulo Cunha e seu advogado, Dr. Alberto Toron; todos os Conselheiros; telespectadores da *TV Câmara*, mas só a partir da meia-noite de hoje — a sessão que está sendo transmitida é a sessão plenária —, por falar em sessão plenária e transmissão, o que a população imagina que está acontecendo aqui na Câmara?

No dia 6 de junho do ano passado, o Deputado Roberto Jefferson dá uma entrevista bombástica. E essa entrevista é repercutida por todos os meios de comunicação do Brasil — rádio, jornal e televisão —, onde ele disse que aqui na Câmara havia Deputados que recebiam dinheiro para votar no Governo. Então, quem acompanha o noticiário sabe que hoje está sendo julgado, no Conselho de Ética, o Deputado João Paulo Cunha. Agora, nós não podemos imaginar — e todos sabem disso — que, nesse particular, o Deputado João Paulo não está. Como é que um fundador do PT, Presidente desta Casa, indicado pelo PT, era recebedor de mensalão?

Mas há essa confusão. Você conversa na rua com as pessoas, elas pensam que João Paulo é do mensalão: *"Está entre os 18 que foram indicados; alguns renunciaram; ele está no mensalão"*. Então, isso temos que colocar bem claro, inclusive no encaminhamento do nosso voto.

Então, primeiro, na denúncia do Deputado Roberto Jefferson de que mais de 80 Deputados desta Casa recebiam mensalão, tem alguma dúvida de que o Deputado João Paulo participava disso? Até porque ele foi cassado, porque não foi provado o recebimento de mensalão para os oitenta e tantos Deputados que ele denunciou. Então, vamos tirar o Deputado João Paulo do mensalão. Ele é fundador do PT e ele, então, não podia de forma alguma — é inconcebível, não tem a menor possibilidade — receber mensalão para votar no Governo.

Bom, dito isto, fora do mensalão, vamos partir para o caso do Banco Rural. O próprio Deputado Roberto Jefferson diz que o PT não tem coração. E, ao pedir ao tesoureiro do PT dinheiro para pagar uma pesquisa, o tesoureiro do PT diz ao Deputado João Paulo que o dinheiro estaria à sua disposição no Banco Rural.

Acreditando que o dinheiro era um dinheiro limpo, não era dinheiro podre — que só se tornou podre depois da denúncia —, ele manda nada mais nada menos do que sua esposa sacar o dinheiro.

Agora, imaginem os senhores, se ele suspeitava de que esse dinheiro era um dinheiro sujo, que estava vindo por vias escusas, ele poderia mandar qualquer pessoa buscar o dinheiro, menos a sua esposa. E ela foi, sacou o dinheiro; e ele mandou fazer as pesquisas. Ele trouxe a nota das pesquisas? Trouxe. E trouxe-as em seqüência. *"Ah, mas quem fez a pesquisa não pagou o imposto."* Ah, meu Deus, se eu vou às Casas Bahia, que é a mais conhecida, e compro uma televisão, e ela não paga o imposto, eu sou o culpado? Foi exatamente o que aconteceu com o Deputado João Paulo. Encomendou a pesquisa; a pesquisa foi feita; ele trouxe a pesquisa pronta; a pesquisa tem notas fiscais em seqüência. *"Ah, mas não pagaram o imposto..."*

Então, dizem que o empresariado brasileiro, para sobreviver, com os impostos cobrados pelo Governo passado e pelo Governo atual, se não sonegar, não sobrevive. É o que se ouve falar por aí. Agora, não vamos condenar o Deputado João Paulo pela pesquisa, de não ter pago o imposto.

Eu digo isso, Deputado João Paulo, até porque V.Exa. me falou que, nesse tormento todo que o senhor passa desde junho do ano passado, o senhor tem-se consolado inclusive com um CD nosso, que nós gravamos, de orações. E o senhor tem ouvido todos os dias, e me falou isso repetidas vezes, e fez inclusive reuniões com alguns Deputados e falou isso para vários Deputados. Pena que não se possa mais vender o CD, que já está encerrado. Vendeu tudo o que tinha que vender, os piratas acabaram. A gravadora me mandou embora porque só vendeu muito na pirataria, embora o senhor tenha gostado muito e as pessoas que compraram tenham gostado também.

Mas vamos para o relatório do Deputado Schirmer. Olha, quando ele estava lendo o relatório, às vezes eu saía no corredor, conversava com alguém da imprensa e todos diziam: *"Olha, é um relatório duro, consistente; se não pedirem vista, a chance do Deputado João Paulo será zero".* E a Deputada Angela, a tempo, talvez até contra a vontade do Deputado João Paulo, pediu vista do processo. E são 2 relatórios que servem, assim, para universidades e faculdades do Brasil

debaterem: a veemência da acusação e, por outro lado, a veemência da defesa, ponto por ponto.

Eu aprendi, na Faculdade de Direito de uma das maiores universidades federais do Brasil, a Universidade Católica de Goiás — e isso, em todos os cursos de Direito pelo Brasil afora —, que, quando você está na dúvida, você vota com o réu. Seria muito fácil falar: *"Eu estou na dúvida, vou votar com o réu".* Eu não tenho dúvida nenhuma com relação a o Deputado João Paulo não ter participado do mensalão, que foi denunciado pelo ex-Deputado Roberto Jefferson. Como é que um fundador do PT vai participar de mensalão? E essa confusão toda foi em decorrência disso. E tenho o convencimento de que ele solicitou, sim, ao seu partido dinheiro para pagar pesquisa. O tesoureiro mandou que o dinheiro fosse sacado. É claro que, para ser sacado o dinheiro, o dinheiro tem que vir em nome de uma pessoa; a pessoa vai lá e assina, e todos assinaram. E, o convencimento mais ainda de que, se o dinheiro fosse sujo ou podre, na imaginação dele, antes da denúncia, ele de forma alguma mandaria a sua esposa fazer o saque de tal importância.

Então, Sr. Presidente, o meu voto vai ser nesse confronto do relatório do Deputado Schirmer e da defesa brilhante da Deputada Angela também. Foram 2 grandes relatórios, que servem, assim, até para monografias de universidades de Direito pelo Brasil afora discutirem, debaterem. E, ao mesmo tempo, pelo convencimento desses 2 pontos dessa crise que a República brasileira vive, que é a crise do mensalão: que de boa-fé ele pediu para o seu partido o dinheiro para fazer a pesquisa e ele não tem culpa nenhuma se o tesoureiro mandou sacar desta conta do Banco Rural.

Eu acho que o Deputado João Paulo, o Deputado Luizinho, todos os Deputados do PT que estão engrolados nessa crise toda, eles são vítimas do próprio partido. E como a gente não pode condenar o partido, eu não tenho o direito de condenar o Deputado. Por isso, eu voto contra o relatório brilhante do Deputado Schirmer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) – Srs. Deputados, está encerrada a discussão.

Agora eu darei a palavra ao nobre Relator, por 10 minutos, para a réplica, e posteriormente ao nobre Deputado João Paulo Cunha, para a tréplica.

Com a palavra o Deputado Cezar Schirmer, Relator desta matéria.

O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER – Sr. Presidente, Ricardo Izar, a quem saúdo — e em nome de quem saúdo todos os integrantes deste Conselho, que, ao longo dos últimos meses, vêm realizando um trabalho que a todos angustia, que nos exaure, mas que corresponde ao nosso compromisso e à nossa responsabilidade pública —, saúdo os eminentes integrantes deste Conselho com o maior respeito, independente do voto que cada qual, ao longo do tempo, tenha proferido neste Conselho. Saúdo o eminente Deputado João Paulo Cunha. Saúdo o eminente advogado Dr. Toron. Uma saudação especial à eminente Deputada Angela Guadagnin, a quem ouvi, como sempre faço, durante a manifestação de seu voto, com a maior atenção.

Excluindo algumas manifestações que reputo injustas à minha vida pública e à minha postura de democrata, desde quando ainda vivíamos sob o tacão da ditadura militar, considero que as manifestações de V.Exa., ao longo do voto, referindo-se à reencarnação de um Torquemada tupiniquim; ou mesmo que o sentimento expresso no meu voto era o mesmo que levou Cristo à cruz e Hitler ao poder; ou, ainda, ao final da manifestação de V.Exa., a referência a Ivan, o Terrível de Treblinka, não estão nem à altura do respeito que tenho por V.Exa. nem à altura deste Conselho.

V.Exa., com o propósito justificado de contestar o voto que apresentei a este Conselho, contestou até Lucas 12:48, quando, em síntese, ele diz na Bíblia: *"A quem mais se deu mais será exigido".* Nem por isso, pelas manifestações de V.Exa., diminui meu respeito à vida pública ímpar de V.Exa. e à conduta que V.Exa. vem tendo neste Conselho.

Ainda relativamente ao voto de V.Exa., que me impressionou pela extensão, V.Exa. inclui, em seu voto, 2 documentos — estes, sim, novos; estes, sim, que não estão nos autos do processo. São os documentos referidos à pág. 19. São as chamadas telefônicas, informações que não citei porque não estão nos autos do processo. V.Exa. os trouxe agora.

V.Exa. trouxe também, à pág. 41, uma nova lista de entrada no Banco Rural. Isso também não está nos autos. Imagine V.Exa. se agora, nestes momentos finais da decisão deste Conselho, eu elencasse novos fatos e novos documentos, que não

trouxe ao longo dos 3 ou 4 meses que tem perdurado esse processo! Imaginem V.Exas., Sras. e Srs. Deputados, o que diriam do Relator se trouxesse documentos novos, que não estão nos autos do processo, nos momentos finais e derradeiros deste processo!

Vou desconsiderar tudo isso, eminente Deputada Angela Guadagnin, porque imagino o esforço, o anseio e o desejo de V.Exa., segundo a avaliação de V.Exa., segundo a sua visão, de fazer justiça a um Deputado dos mais brilhantes desta Casa, o ex-Presidente João Paulo Cunha. Tudo é relevante, inclusive estas manifestações que foram feitas ao longo do voto de V.Exa.

Há ainda um pequeno fato que quero registrar — veja V.Exa. como foi difícil o trabalho deste Relator: na página 11 do voto de V.Exa. está escrito, a título de informação, para contestar os encontros ou contatos que eu havia referido no meu voto... V.Exa. traz um depoimento do ilustre representado que diz, respondendo a uma pergunta: *"Vamos por parte, Deputado, a agenda da Sra. Karina relaciona 2 encontros meus com o Sr. Marcos Valério. São 2 encontros. Se configurarem um intenso relacionamento 2 encontros, fica para a avaliação de cada um"*. Isto está na peça que V.Exa. trouxe na página 11. Já na página 33 do mesmo documento, que V.Exa. leu com tanta propriedade e zelo, lá está também declaração do eminente Deputado João Paulo Cunha. Em outro momento dos seus muitos depoimentos aqui no Conselho e na Corregedoria desta Casa, lá está escrito: *"O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA: Depende do que V.Exa. compreender como amigo. Eu tive muitos contatos com ele".*

Afinal, *"2 encontros"* e *"muitos contatos"*? Como pode o Relator precisar, senão com uma avaliação própria do que foi feito ao longo destes episódios, à luz do que diz o Código de Ética e Decoro Parlamentar? É claro que é subjetiva, mas há uma declaração do representado: *"muitos contatos"* e *"2 encontros"*.

Por fim, Srs. Deputados, ouvi de V.Exas. manifestações sobre a pesquisa, sobre o pagamento do imposto, sobre os presentes e a devolução, 2 anos depois, ao Fome Zero, sobre o pagamento de imposto apenas 10 dias depois de que estes fatos tenham vindo a público, inclusive sobre as notas das pesquisas referidas. Ouvi referências sobre o café da manhã, ouvi referências sobre os desencontros das faturas da *TVA*, que chegou em Osasco no mesmo dia, e houve a ida à *TVA*, etc.

Nem de longe, Srs. Deputados, imaginar que o Relator deste processo proporia a condenação de alguém porque tomou o café da manhã com um empresário; ou que apresentou notas de que apenas 2 anos depois foram pagos os impostos; ou porque a nota da *TVA* chegou a São Paulo num dia e, no mesmo dia, a esposa do representado estava lá no Banco Rural, nada disso. É apequenar a compreensão que desenvolvi ao longo do tempo deste processo.

Por que citei estes fatos? Por que os elenquei? É para que este Conselho compreendesse, em função da distância, os acontecimentos que permeavam e as relações que permearam o Presidente da Casa com o empresário Sr. Marcos Valério. Quis desenvolver no imaginário de cada um dos integrantes deste Conselho os eventos psicológicos, emocionais, as circunstâncias, como se estivesse querendo descrever a V.Exas. o cenário onde se desenvolvia, aí sim, aquilo que na minha opinião modesta representou uma afronta ao Código de Ética e Decoro Parlamentar, não à Lei de Improbidade Administrativa — não citei isso —, não ao Código Penal, não ao julgamento do Tribunal de Contas da União, que busca nos autos ilícitos administrativos e ilícitos penais. Eu busquei exclusivamente fatos, atos, depoimentos, acontecimentos, o cenário que me permitisse transmitir a V.Exas. a convicção plena, absoluta e indubitável da materialidade dos fatos de que é e era acusado o eminente Deputado João Paulo Cunha.

Quais foram esses fatos? Isto é o que importa. O saque de 50 mil reais, a ocultação de informações relevantes e o contrato da SMP&B com a Mesa da Câmara dos Deputados na gestão do eminente Deputado João Paulo Cunha. Estes fatos, nenhum deles foram trazidos aos autos por mim, nenhum deles — eu repito a V.Exas. —, nenhum deles, sequer o contrato com a SMP&B. Esta referência está lá na CPMI, no relatório parcial da CPMI, que o mandou à Mesa da Câmara dos Deputados. Este fato está referido no relatório da Comissão de Sindicância. Estes fatos, todos eles, os 3 fatos, estão referidos na representação da Mesa Diretora ao Conselho de Ética.

E, sobretudo, para que não paire dúvida sobre o que estou afirmando, todos estes fatos — o saque, a ocultação de informações relevantes e o contrato com a SMP&B — estão na defesa brilhante, talentosa, aprofundada de V.Exa., eminente

advogado, a quem rendo a maior das minhas homenagens. Foi a defesa que trouxe, contestando, é verdade, mas foi a defesa que trouxe essas informações, não fui eu.

E quando busquei o relatório da Secretaria de Controle Interno desta Casa, e quando busquei o relatório preliminar do Tribunal de Contas da União, Sras. e Srs. Deputados, não foi para me socorrer daquelas informações como se elas fossem a fina flor da verdade e incontestáveis. Foi, sim, para convencer-me, primeiro eu, sim, que sou Relator deste processo; para estabelecer elementos de convicção, porque, mesmo que eu não citasse ou que tivesse extraído do relatório da Secretaria de Controle Interno desta Casa ou do relatório preliminar do Tribunal de Contas, mesmo que eu não fizesse nenhuma referência a esses documentos, eu afirmo a V.Exas., com a plenitude das minhas convicções: sobre este contrato pesam, sim, gravíssimas indicações de que tenha sido praticado de forma irregular.

E, se alguma dúvida ainda eu tivesse sobre esse contrato, afirmo a V.Exas.: eu não traria este contrato, nem o relatório do Tribunal de Contas, nem o relatório da Secretaria de Controle Interno desta Casa, se o vitorioso naquela licitação não tivesse sido quem? O Sr. Marcos Valério, a SMP&B. Se fosse qualquer outra, talvez, mesmo considerando irregular aquele contrato, eu silenciaria, porque a SMP&B é a mesma empresa que lá atrás, 15 dias antes do início do processo licitatório, ofereceu ao eminente Deputado João Paulo Cunha, através da sua esposa, 50 mil reais.

Cada qual usa os argumentos que lhe aprouver, óbvio. Os da defesa, uma posição; os que entendem responsabilidade do Representado usam outros. Vejam V.Exas.: relativamente ao saque, o que considerei importante, vital, essencial, foi o recibo. Está aqui o recibo assinado pela esposa do Representado, de 50 mil reais. Nomina a origem desses recursos, SMP&B, não fala em Partido dos Trabalhadores, fala numa empresa de publicidade. Está aqui nos autos, não fui eu que inventei. Agora, eu busquei, nessa informação que considerei vital, o subsídio para me convencer de que esse saque era irregular.

V.Exa., queridíssima Deputada Angela Guadagnin, ao contestar a visão que tenho desse saque, invoca quem? O nosso Delúbio. Essa é uma diferença, como disse o Presidente Lula, fundamental; eu busco fatos, papéis, documentos, assinaturas, recibo, e V.Exa. traz aos autos uma declaração do Sr. Delúbio Soares.

Cada qual usa os fatos ou os argumentos que lhe aprouver. Isso é legítimo, não estou contestando o direito de V.Exa., eu tenho o maior respeito, eu diria carinho, por V.Exa., e quero homenagear a ambas porque ainda na semana passada tivemos o Dia Internacional da Mulher, e, ao homenageá-las, quero homenagear minha mulher, com quem vivo há 30 anos, e minhas 3 filhas. Sei o que representa a presença de V.Exas. neste Conselho e nesta Casa; minoritárias, pequena representação, mas que dá a esta Casa sentimento superior àquele que nós os homens estamos acostumados a praticar.

Ainda sobre os fatos, a ocultação de informações relevantes, a primeira carta do Representado. Isso não estava nos autos, eu trouxe aos autos. A primeira carta do Representado não se refere ao saque, refere-se à ida da sua esposa ao Banco Rural. A segunda carta do Representado — aí, sim — refere-se ao saque. Mas o que é mais importante à luz da investigação de uma CPMI: a ida de uma pessoa a um banco reclamar de uma conta e ficar lá dois segundos e ir embora, quando poderia tê-lo feito pelo telefone ou pela Internet, ou o saque de 50 mil reais no mesmo dia? Então, na minha modestíssima opinião, com o respeito que tenho por V.Exas., isso, na minha opinião, configurou claramente a ocultação de informações relevantes.

Sobre o relatório do Tribunal de Contas da União e o relatório do Controle Interno da Casa, V.Exas. sabem, eu sou do PMDB do Rio Grande do Sul. No Rio Grande, o PMDB e o PT, historicamente, vivem relações de conflito. Eu poderia pinçar dos documentos do Tribunal de Contas e do relatório interno da Casa simplesmente aquelas expressões e colocar como se minhas fossem as palavras.

Eu busquei as palavras de técnicos da Câmara dos Deputados e dos técnicos do Tribunal de Contas da União para que, neste Conselho, nem de longe passasse pelo cérebro ou pelo pensamento de quem quer que fosse que o meu relatório teria sido dado em razão de questões de natureza político-partidária. Não são, não foram essas questões que prevaleceram no meu voto; nem sequer o influenciaram.

E, com a mesma firmeza — eu sou assim, este é o meu temperamento —, com a mesma firmeza, com a mesma força das minhas convicções, com a mesma coragem de imputar a um Deputado querido nesta Casa — V.Exa. é querido nesta Casa, Deputado João Paulo Cunha —, arrostando eu — quem sabe? — os olhares

estranhos de alguns dos nossos colegas, da mesma forma que apresentei um voto imputando ao Representado ações que configuravam afronta ao Código de Ética e Decoro Parlamentar, se eu estivesse convencido da sua inocência, aí não estaria arrostando os olhares estranhos que tenho recebido nesta Casa, estaria arrostando, sim, a opinião pública e o povo.

Na minha vida, Sr. Presidente, entre os muitos defeitos que tenho, não está a covardia. E sabe por quê? Porque política pode ser feita com mil defeitos e mil virtudes. Mas há uma sem a qual não se pode fazer política: a coragem de dizer o que se pensa, a coragem de afirmar o que se quer contra tudo e contra todos. E eu quero dizer a V.Exas. que a mesma coragem que trouxe o meu voto contrário às pretensões do eminente Representado eu teria trazido também em seu favor se assim estivesse convencido.

Por fim, para concluir, quero homenagear mais uma vez V.Exas. com uma frase de um homem público extraordinário, orgulho desta Casa, que, pelas suas convicções, pela sua firmeza e conduta, sempre recebeu crédito unânime do povo brasileiro. Recentemente, registrou-se o quinto aniversário do seu falecimento. Refiro-me ao ilustre brasileiro e paulista Mário Covas:

> *"A ética na política exige exatamente um comportamento permanente a esse respeito; exige uma crença dos valores que a ética cultiva; uma crença no povo, uma crença na democracia; uma crença na seriedade. E quando eu falo em seriedade, não falo em honestidade. Vou mais longe do que isso: falo em integridade, falo da capacidade que cada um tem de se conduzir de forma adequada em cada circunstância, em cada momento, fazendo que a política seja colocada num plano superior a cada um dos políticos. Ao fazermos isso estamos, certamente, contribuindo para a ética na política."*

Muito obrigado a V.Exas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O nobre Relator usou da palavra por 22 minutos. Darei o mesmo tempo ao nobre Representado e a seu advogado.

Com a palavra o Dr. Alberto Toron.

O SR. ALBERTO TORON – Sr. Presidente, eminentes Deputados que integram este egrégio Conselho, eminente Relator, eminente Deputada Angela Guadagnin, gostaria de desfazer um equívoco no qual parecem ter incorrido pessoas que eu, mais que respeitar, admiro. Refiro-me ao nosso mestre e decano Deputado Nelson Trad e ao ilustre Deputado Carlos Sampaio, já que ambos me referiram.

Na minha intervenção inicial — eu não tenho as notas taquigráficas, mas tenho o que anotei —, eu não me referi a problema de *mutatio libelli*, porque *emendatio libelli* há, já o disse o eminente Deputado Carlos Sampaio, que é Promotor de Justiça, um jurista reconhecido, como é V.Exa. também, e já o disse o eminente Relator, Deputado Cézar Schirmer, porque houve, sim, da parte de S.Exa, em determinado momento — isso consta dos autos —, uma retificação quanto à qualificação jurídica dos fatos; e, portanto, *emendatio*, emenda — em bom português, emenda do libelo.

Mas a minha fala inicial não tocou, e nem poderia, no problema da mudança do libelo, da mudança dos fatos objeto da acusação. Não tocou. O que eu toquei foi numa linha do problema da cognoscibilidade. Hão de lembrar os eminentes Deputados, especificamente o eminente Deputado Nelson Trad e o eminente Deputado Carlos Sampaio, que eu me referi a Ulysses Guimarães, quando toquei no problema da cognoscibilidade, atentando para o problema de que, não estando julgado no Tribunal de Contas da União o problema do contrato, isso não poderia ser avaliação neste plenário. Veja V.Exa, eminente Deputado Carlos Sampaio, que eu não poderia ter argüido surpresa, porque, como muito bem lembrou o Deputado Cezar Schirmer, isso foi objeto de atenção nas nossas defesas, que, sem embargo, sempre, todas as vezes, chamaram, a cada tempo, atenção para o caráter preliminar do relatório. Esse foi o problema levantado. E muito bem captou essa questão o eminente Deputado Jairo Carneiro e V.Exa. também. Por isso que a defesa não trouxe aqui um problema de *mutatio libelli*. E fico feliz quando V.Exa. afirma, com

todas as letras, que esse tema não pode ser fundamento, como disse o eminente Deputado Jairo Carneiro, não pode ser fundamento ou consistir nas razões decisórias deste egrégio Conselho. Vi também isso muito bem dito pelo eminente Deputado Edmar Moreira, que nos honrou com sua fala inicialmente. Este o primeiro aspecto.

Segundo aspecto: o eminente Deputado Cezar Schirmer, ilustre Relator, fez referência ao fato de que a esposa do representado esteve por 3 vezes no Banco Rural. S.Exa., no entanto — isso está no relatório, e franqueio a palavra ao eminente Relator para me corrigir se eu estiver errado —, não invoca uma peça dos autos, invoca o livro *"O escândalo que abalou a República",* ou coisa que o valha. S.Exa. invoca o livro *"Memorial do escândalo"*, ou alguma coisa assim — esqueço o nome do texto que S.Exa. invocou. E aí eu tive o cuidado de olhar nos autos. Nos autos aparece, como aparece no voto do eminente Relator, uma pequena tira dando conta das visitas, mas não aparece... Aparece isso no voto do preclaro Relator. Aparece isso aqui, e ele faz remissão ao livro quando cita... Vou pegar o nome do livro... *"Memorial do escândalo"*. Obrigado. S.Exa. cita *"Memorial do escândalo"*, e muito provavelmente essa tira, retratada no douto voto, foi retirada dali. Mas eu perguntei: *"João Paulo, não tem documento, lista de entrada naquela agência, como costuma ter?"*. Disse: *"Tem."* Eu perguntei — e não posso dar depoimento pessoal, não cometeria essa descortesia —... perguntei à Márcia, que também disse: *"Estive uma vez"*. E vem então o João Paulo e traz o documento, que nós enviamos, em memorial, para a Deputada Angela. Tem razão o eminente Deputado-Relator, a quem rendo as minhas homenagens, também quando afirma que o documento constante do voto da Deputada Angela não consta dos autos. Mas foi levado por meio de memorial à eminente Deputada Angela.

Agora, vejam o seguinte: 3 vezes ou 1 vez... o que se quis fazer ao falar em 3 vezes é desmoralizar a palavra dele, Representado. Então, isso deveria ser objeto de rebate; como deveria imperiosamente ser rebatida a idéia de que o café da manhã no qual ele recebeu o Sr. Marcos Valério representou alguma promiscuidade. E S.Exa. antepôs no relatório, está escrito que não se fazia isso ao tempo do saudoso Ulysses Guimarães. Ora, como não? S.Exa. não recebia pessoas também? Ou há algo de indignidade? Pior ainda a hipótese da referência à caneta *Mont Blanc,*

que se fala *"não tem preço desprezível"*, jogando no ar a idéia de que, por conta da caneta, o outro ganhou a concorrência.

Ora, isso ofende a inteligência alheia, como muito bem afirmou a Deputada Angela. Isso vai minando, assim, o imaginário das pessoas, porque o que há de concreto é o saque. Sobre isso, o eminente Deputado Sandes Júnior também colocou bem a questão. Sobre o saque, o Deputado João Paulo manifestou-se com absoluta clareza: *"Mandei minha esposa lá retirar o dinheiro porque acreditava na licitude da origem desse dinheiro"*. Teria ele mandado a esposa para praticar uma falcatrua? Teria ela, pior ainda, admitindo-se a consciência do ilícito, passado o recibo? É de uma indigência intelectual tal assertiva, que chega a ser assombrosa. Mais assombroso ainda é examinar as pessoas dizerem: "Não, nós nos despimos das nossas colorações políticas para votar com absoluta isenção algo que é realmente sobre-humano. Mas vamos admitir isso. Vamos admitir que a Deputada não tivesse falado hoje, aqui, para um deserto. Vamos admitir que a Deputada tivesse sido respeitosamente ouvida — e há aqui os que ficaram e ouviram — como foi ouvido o eminente Deputado Cezar Schirmer.

Então, essas coisas precisam ser levadas em consideração para que não paire contra o Deputado, que tem um passado limpo, uma história limpa, uma origem humilde, um trabalho de construção... E eu ouvi do eminente Deputado Chico Alencar uma afirmação que nos alenta, quando S.Exa. diz que vota e vai votar como entende, de acordo com sua convicção, mas não quer perder a amizade, porque se trata de um homem de bem. E ninguém quer perder a amizade de um homem de bem, como é o Deputado João Paulo. Pretende-se impor-lhe uma pecha que é a pior de todas: a de um homem que infringiu o decoro e por isso irá perder o mandato.

É por isso, eminentes Conselheiros, eminente Presidente, que a Defesa, nesse derradeiro momento, pede a V.Exas. que analisem o conjunto das coisas, o conjunto da vida de um homem expressa em atos muitos e que, neste caso, pode até ter agido com a negligência que nós podemos olhar numa mirada póstuma das coisas, com a facilidade da visão de perspectiva, mas não infringiu o decoro de forma a que se possa pretender a aplicação da pena de perda de mandato.

O que se espera é uma decisão justa, uma decisão humana, que permita a esse homem continuar sua vida pública, vida voltada à população mais pobre deste nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o nobre Deputado João Paulo Cunha.

O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA - Sr. Presidente Ricardo Izar, ilustre Relator, Deputado Cezar Schirmer, meu companheiro Alberto Zacarias Toron, advogado que me assiste nesta passagem, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, confesso que, no início, quando foram sorteados os Srs. Relatores e eu caí com o Deputado Cezar Schirmer, diferentemente do que muita gente falou na Casa, eu fiquei surpreendido positivamente. Eu gostei de tê-lo como Relator. Imaginei que nós pudéssemos estabelecer uma relação boa aqui.

Talvez até fosse superada somente pela relação de relatoria e de réu, se nós podemos chamar assim o Representado. Prestei a ele todas as informações possíveis. Aliás, no meu depoimento talvez eu tenha falado até mais do que eu devia, mas falei exatamente pela confiança que o Deputado Cezar Schirmer me passava, me apresentava. Achei que talvez pudesse investir um pouco. E não quero, evidentemente, dizer que está parada aqui ou que está interrompida aqui essa relação. Não.

Eu pretendo e quero continuar tendo essa boa relação com o Deputado Cezar Schirmer. Mas confesso que, no seu parecer, na última terça-feira, senti assim um certo ranço, uma certa agressividade. Tanto é que imediatamente até conversei com o Secretário-Geral da Mesa, Dr. Mozart. A primeira coisa que me veio à cabeça foi o Padre Vieira, porque o Padre Vieira, entre tantas coisas belas que ele tem, ele tem uma que diz: que as coisas excessivas sempre acabam carregando para o mal. Ele diz o seguinte: “A dor faz gritar, mas se for excessiva, cala. A luz faz ver, mas se for excessiva, cega.

A alegria vivifica, mas *se for excessiva, mata.”* Quando eu li depois, com mais tranqüilidade, eu cheguei à conclusão de que o Deputado Cezar Schirmer carregava um pouco de algo mais do que simplesmente essa preocupação brilhante que ele expressa aqui de estar suportado somente nos autos. Eu acho que sim. Porque,

vejam, a imagem que eu fiquei nesta semana, de terça-feira para cá, foi a imagem de um homem perigoso, um homem mentiroso, omisso, corrupto. Srs. Deputados, eu convivo com muita gente aqui há muitos anos. Eu acho que não é justo isso. Eu confesso mesmo isso: eu acho que não é justo. Eu acho que o Deputado Cezar Schirmer exagerou na tinta, exagerou na tinta. Mas, certamente, ele deve estar tranqüilo com a sua consciência, deve estar dormindo bem, porque eu também estou dormindo bem, graças a Deus, mesmo sabendo da responsabilidade que tenho e que terei, e levarei até o fim. Mas insisto que a foto que ele vendeu da minha pessoa não corresponde à realidade.

Eu quero deixar as Sras. e os Srs. Deputados tranqüilos e quem assiste também. Eu não sou esse homem perigoso que matreiramente, maliciosamente faz as tramas por traz do poder. Não sou. Não sou. E as pessoas que me conhecem sabem disso. O tempo vai se encarregar de julgar. Aliás, o tempo é uma boa companhia. Ele vai se encarregar de julgar a mim e ao Deputado Cezar Schirmer. Vai se encarregar de julgar todos nós. O tempo julgará. Não tenhamos pressa. Eu sou novo, ele é novo também, ele tem 8 mandatos, eu tenho 5 mandatos. Ele nunca ganhou um presente em 8 mandatos, sendo Secretário da Fazenda, nunca ganhou um presente! Eu ganhei uma caneta *Mont Blanc*.

Ah, meu Deus, por que eu fui aceitar! O Deputado Sandes Júnior agora trouxe um chocolate. Fiquei com vontade de devolver o chocolate para ele. Ele, não, o Deputado Cezar Schirmer, não, nunca recebeu um presente. Não há de ser nada. Eu vou pagar por esse presente. Mas o tempo dará conta de deixar claro e bem transparente como ficam essas coisas perante a nossa própria história. Eu vou poder provar a minha inocência aqui na Câmara, aqui no Conselho, no plenário e perante o povo. Diferentemente do Deputado Roberto Brant, eu vou pedir ao Plenário o direito de disputar uma nova eleição. Eu não vou abandonar. Eu quero esse direito. Eu quero que os companheiros e companheiras Deputadas me dêem esse direito de disputar. Eu quero submeter ao povo paulista o meu mandato. Eu quero, eu quero ver, eu quero disputar, porque eu quero ter a coragem de poder enfrentar o eleitor paulista e o eleitor brasileiro, porque eu vou poder falar também com o eleitor do nosso País.

Às vezes a gente se ilude, Sr. Presidente, com elogio fácil. Porque a melhor coisa que tem, como diz o popular, é água morro abaixo, fogo morro acima, é você estar remando a favor da corrente. Todo mundo que fala agora contra o João Paulo, contra o mensalão, está bem, não tem problema nenhum. Estou remando contra a corrente, eu sei disso. E eu entendo os companheiros do Conselho que têm dificuldade. Eu entendo os Deputados que têm dificuldade. Aliás, desse último período quero agradecer Deputadas, Deputados, empresários, sindicalistas, Prefeitos, Governadores, Senadores, Presidentes de partido, muita gente de todos os partidos, de todos os partidos, que manifestaram solidariedade à minha situação.

Quero aproveitar e agradecer. Muita gente perguntando: João Paulo, como eu posso ajudar? Eu dizia: como você puder ajudar está bem ajudado, não tem problema nenhum. Bom, esse relatório feito pelo Deputado Cezar Schirmer é um relatório a favor da corrente. Permita-me, sem, evidentemente, tirar o brilho do Deputado Cezar Schirmer e as razões e eventualmente coisas certas que estejam no relatório, mas os mais antigos lembram-se, em particular os jornalistas, que havia uma profissão que foi extinta com o advento do computador que se chamava pestapista. O que fazia o pestapista na redação? O pestapista juntava juntava letras e formava palavras, juntava palavras e formava períodos, montava matéria e colava numa página que virava o jornal. Foi um avanço aos linotipos, mas ainda era um retrocesso em relação ao computador. Essa profissão foi extinta, mas os mais antigos sabem.

Essa imagem veio à minha memória rapidamente também quando vi o relatório do Deputado Cezar Schirmer, porque o Deputado Cezar Schirmer... Deputado Cezar Schirmer, V.Exa. mente no relatório de V.Exa. V.Exa. de mentira pelo menos em 2 vezes quando V.Exa. diz que eu estava montando um núcleo para fazer campanha pró-João Paulo Governador. É uma mentira, não há nada nos autos que diga isso. V.Exa. mente. Além de mentir no relatório de V.Exa., V.Exa. acabou de mentir aí, dizendo que eu mandei 2 documentos para a CPMI. É mentira de V.Exa. Eu não mandei 2 documentos para a CPMI, mandei 1 só, e assumi aqui que mandei. Um outro, um segundo documento falando de 50 mil, é mentira. V.Exa. está mentindo. Mas não é só mentira. V.Exa. é omisso. V.Exa. omite aquilo que não interessa a V.Exa. Isso não é ato de um homem corajoso. O homem corajoso expõe

aquilo que lhe beneficia e aquilo que o condena, e remete àquele que está ouvindo para fazer o julgamento.

Posso buscar no voto do Deputado Cezar Schirmer 3 ou 4 passagens que ele omite. É um Relator omisso, para não dizer de caráter. Há 2 aspectos que ele esbarra na questão de caráter. Quando ele diz que a minha mulher, indo ao banco, deveria desconfiar de mim, não poderia ter assinado. Ou seja, é um tipo de relação que ele quer estabelecer que não é a minha, nem com a minha mulher e nem com as pessoas que me conhecem. Além de passar a uma outra situação de muitas vezes dizer que esconde, que há uma coisa, assim, escondida. Não escondo nada. Eu fui sincero.

Às vezes, para o Deputado Cezar Schirmer, muitas vezes sincero. E o Deputado Cezar Schirmer — evidentemente que é um quadro, 8 mandatos, dirigente do PMDB, foi Presidente do PMDB no Rio Grande do Sul, ele é um quadro político —, todas as cautelas ele tomou. Mas no fundo, no fundo, há um leve traço de preconceito. É um Deputado relativamente preconceituoso. Vou botar o "relativamente" de propósito. Quando ele trata o funcionário Márcio Araújo da Câmara, que tem mais de 20 anos de funcionalismo, mais de 20 anos; ou então quando ele trata o Flávio — o Flávio foi Chefe de Gabinete do Aécio Neves e veio trabalhar comigo na minha gestão: aliás, um excelente funcionário —, quando ele trata do Sr. Márcio, ele fala assim: "*petista*". O que tem a ver? O funcionário não pode ser petista? Não pode ser do PFL, do PP, do PMDB, do PCdoB, de qualquer partido? Pode. Qual o problema? Precisa adjetivá-lo para relacioná-lo na lista de quem possivelmente pode ter colaborado com o Presidente em dirigir uma licitação e na execução do contrato? Não, não. Mas se você reparar... — desculpem — se V.Exas. repararem, no dia 19 de novembro, Deputado Carlos Sampaio, o Deputado Cezar Schirmer já tinha a opinião dele formada.

Em 19 de novembro ele já expressa em 3 ou 4 linhas a opinião dele. Mas mais ainda. Se vocês forem nos discursos do Deputado Cezar Schirmer, no dia 29 de agosto ele já fala: "*Este escândalo que envolveu o ex-Presidente da Câmara de forma... parará, parará...*" Ou seja, há uma certa conexão entre o petista Márcio Araújo e as suas primeiras expressões. Eu não quero crer que seja isso a razão do

voto de ninguém, nem a manifestação através do parecer de ninguém. Não quero, não quero. Mas de fato existem algumas coisas.

Não foi aditado, Deputado Carlos Sampaio, eu tomei o cuidado de não permitir que fosse aditado à inicial. Não foi aditado. Não foi aditado. Ou seja, nós trabalharíamos, em alguns momentos, até com certo cuidado, com coisas que não estavam na inicial. De qualquer forma, Sr. Presidente, eu quero dizer aqui o seguinte: não vai nenhum, absolutamente nenhum, nenhuma referência pessoal ao Deputado Cezar Schirmer. Tudo o que eu disse, eu disse exatamente baseado no relatório que ele fez. E queria ter mais tempo, Sr. Presidente — eu sei que o tempo é apertado —, para tratar com os Srs. Deputados da campanha para a Presidência da Câmara.

Não é verdade que a situação era tranqüila. Não é verdade que estava resolvido que era o candidato único e candidato unânime. Não é, não é. Eu não era conhecido. Eu tinha 8 anos, não era conhecido. Hoje até entrando aqui tinha um segurança novo que não me conheceu. O Deputado Cezar Schirmer pode ser conhecido entre os 513 Deputados. Eu não era. Não é verdade. Segunda coisa: o intenso relacionamento é desmontado porque as transcrições são todas mutiladas, Deputada Ann Pontes, todas elas mutiladas para dizer que há relação, que há relação, que há relação.

Eu nunca neguei, mas neguei dentro daquilo que é de fato a minha relação, que foi de fato a minha relação. Por que eu botei o meu sigilo, mesmo sabendo que aquilo é só meu e eu disponibilizei para a Angela? Porque eu tinha dito no meu depoimento que a minha relação tinha sido intensa e foi rareando, rareando até encerrar, até acabar. Por que é que eu vou provar isso, Deputado Fantazzini? Eu topei oferecer para a Deputado Angela isso. O mesmo com a questão de a minha mulher ir ao banco, Deputado Carlos Sampaio. Eu digo: foi uma vez só, foi uma vez só, foi uma vez só, foi uma vez só. Mas foi uma vez só! Essa relação que eu acostei, que eu passei para a Deputada Angela, que acostou ao voto dela, foi obtida no final de junho, começo de julho, no calor do... no início da crise, pelos Srs. Deputados que estão na CPMI. Eles me passaram um disquete que têm todas as entradas lá. Ou seja, foi exatamente por isso que eu coloquei, senão eu não teria interesse em colocar.

O café da manhã, por que eu informei? Olha, Presidente Ricardo Izar, Sras. e Srs. Deputados, eu vou encaminhar para encerrar. Mas, vejam, por que eu informei à CPMI? Eu tinha 3 pessoas do meu convívio que tinham ido ao prédio. Não é razoável, numa situação dessa, você antecipar? Foi o que eu fiz, eu antecipei. Eu não menti. Aquilo que eu falei está lá mesmo. Então, não é verdade que era mentira. Não. Eu falei exatamente a verdade. Eu mostrei o cronograma aqui. Está aqui no voto em separado: o que aconteceu em 10 de julho, o que aconteceu em 12 de julho, o que aconteceu em 15 de julho, o que aconteceu em 19 de julho, o que aconteceu em 20 de julho, quando eu admiti o saque. O destino dos recursos. Chega a ser risível que a relação partidária... Relação partidária? Eu pedi de fato...

As pesquisas ficaram prontas e eu passei a pesquisa. Maldosamente o Relator coloca aqui: *"O que ficou fazendo com todo esse dinheiro durante 3 ou 4 meses?"* Não é verdade porque no dia 10 de setembro já pagou 30 mil reais, que foram 2 pesquisas, que foram 60% do recurso. No dia... no final de setembro, 30 de setembro, pagou mais 10 mil. Ou seja, um mês e pouco ficou com 20%, só, do recurso. Dá a impressão de que ficou com 50 mil ali no bolso ou na gaveta durante 3 ou 4 meses. Uma série de questões que serão, evidentemente, esclarecidas no seu devido tempo.

Eu vou encerrar, Sr. Presidente. Vou pedir aos Srs. Deputados o voto. Eu gostaria muito de ter o voto dos Srs. Deputados do Conselho. Eu não sou de fugir de batalha sem enfrentar. Eu enfrento a batalha. Devo agradecer a Deus por ter chegado até aqui, porque eu tinha tudo para não chegar até aqui, por causa da minha vida, como a vida de muita gente aqui. Eu vou em todas as bolas, mesmo que sejam aquelas bolas compridas, viu, Júlio Delgado, que às vezes a gente não consegue pegar. Eu vou, eu vou, eu acredito. Estou aqui no Conselho persistindo, perseverando para buscar a minha inocência. Se não for possível aqui, vou ao plenário, vou ao plenário, vou apresentar de novo, vou insistir, vou fazer esse mesmo debate. E quem sabe a gente possa, devagarinho, ir deixando as coisas cada vez mais transparentes! E vamos torcer muito porque a história da moral no mundo, gente — é verdade! —, a moral já trouxe muito prejuízo para a humanidade. Jesus Cristo foi crucificado porque a opinião pública pediu. É verdade, isso. Hitler ascendeu ao poder na Alemanha porque a opinião pública pediu. É verdade, isso,

não é mentira, não estamos falseando a história. A moral levou Galileu Galilei à morte na fogueira. Ele abjurou. Mesmo dizendo: *"A terra gira"*, abjurou de suas idéias perante o clero, mas disse: *"Mas que gira, gira"*. Está certo? Disse baixinho. Estou aqui exagerando.

Então, Sr. Presidente, quero agradecer a atenção de V.Exa., a atenção dos Srs. Deputados, pedir perdão se eu fui grosso, pedir ao Deputado Cezar Schirmer desculpas se fui agressivo. Quero repetir o início: eu gostaria muito de ter uma boa relação, porque eu sou do time que quer fazer política com "P" maiúsculo. Eu sou do time que quer ter ética na política, lutar contra a corrupção. Eu sou do time que quer um Brasil melhor. Eu sou do time que quer buscar melhorar a vida do nosso povo. Se o Deputado Cezar Schirmer está nesse time, nós estaremos usando a mesma camisa.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) – Srs. Deputados, já se iniciou o processo de votação no Plenário. Vou suspender a reunião e voltaremos ainda hoje para fazer essa votação.

Então, vamos ao plenário e votaremos. Terminada a sessão no plenário, a qualquer hora, voltaremos para votar o parecer.

Está suspensa a reunião.

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Declaro reaberta a sessão.

Srs. Deputados, já ouvimos o Relator na réplica; e o representado na tréplica. Agora, passamos à votação do parecer do Relator.

Os Srs. Deputados que forem favoráveis ao parecer do Relator dirão "sim". Os que forem contrários dirão "não".

Farei a chamada nominal.

(Pausa.)

Srs. Deputados, vou começar o processo de votação.

Deputada Angela Guadagnin, do PT.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - "Não".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputada Angela Guadagnin, "não".

Deputado Chico Alencar, do PSOL.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - “Sim” ao relatório.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Chico Alencar, “sim”.

Deputado Orlando Fantazzini, do PSOL.

O SR. DEPUTADO ORLANDO FANTAZZINI - “Sim”, com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Orlando Fantazzini, “sim”.

Deputado Nelson Trad, do PMDB.

O SR. DEPUTADO NELSON TRAD - “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Nelson Trad, “sim”.

Deputada Ann Pontes.

A SRA. DEPUTADA ANN PONTES - “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputada Ann Pontes, “sim”.

Deputado Cezar Schirmer, o Relator.

O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER - “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Cezar Schirmer, “sim”.

PFL.

Deputado Jairo Carneiro.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Jairo Carneiro, “sim”.

Deputado Moroni Torgan.

O SR. DEPUTADO MORONI TORGAN - “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Moroni Torgan, “sim”.

PSDB.

Deputado Carlos Sampaio.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Carlos Sampaio, “sim”.

Deputado Bosco Costa.

O SR. DEPUTADO BOSCO COSTA - “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Bosco Costa, “não”.

PP

Deputado Benedito de Lira.

O SR. DEPUTADO BENEDITO DE LIRA - “Não”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Benedito de Lira, “não”.

Deputado Sandes Júnior.

O SR. DEPUTADO SANDES JÚNIOR - “Não”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Sandes Júnior, “não”.

PTB

Ricardo Izar, na Presidência.

Deputado Edmar Moreira, do PFL.

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - “Não” ao relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Edmar Moreira, ”não”.

Deputado Júlio Delgado, do PSB.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - “Sim”, com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Júlio Delgado, “sim”.

Srs. Deputados, concluído o processo de votação, proclamo o resultado da votação: 9 votos favoráveis ao Relator e 5 votos contrários.

Na qualidade de Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, declaro aprovado o parecer do Relator, nos termos do Projeto de Resolução, tido como do Conselho.

Registro, ainda, que estão intimados dessa decisão o Deputado João Paulo Cunha, que está aqui presente, e seu advogado.

Agradeço a presença de todos. Vou suspender a sessão por 5 minutos, para elaborarmos a ata desta reunião.

Deputada Angela Guadagnin.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - Enquanto está sendo elaborada a ata, aproveito o tempo para fazer algumas observações sobre o relatório e o caso do representado José Janene.

Já por 2 vezes, a Secretaria do Conselho convidou as testemunhas que arrolamos e nenhuma delas compareceu para prestar os seus depoimentos. A minha intenção em arrolar aquelas testemunhas foi exatamente porque havia divergência entre as declarações de Marcos Valério, de Genu, etc., e a afirmação feita pelo Deputado Janene, através do seu advogado, na sua defesa prévia.

Como nenhum deles veio para depor, prestar seus esclarecimentos, vamos considerar como fatos o que foi colocado nos autos, que são as declarações feitas na CPMI, na Polícia Federal e em todos os outros órgãos.

Então, a partir deste momento, Sr. Presidente, eu abro mão das testemunhas arroladas pela Relatora e solicito que a Secretaria do Conselho comece a convidar as testemunhas arroladas pelo representado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu, inclusive, convido V.Exa. para amanhã irmos até o Presidente Aldo Rebelo para resolvermos esse problema do processo do Deputado José Janene.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - Sr. Presidente, a nossa compreensão, inclusive de discussão já ocorrida neste Conselho, é de que, independentemente do processo de aposentadoria solicitada pelo Deputado José Janene, a representação continuaria. Então, dentro dessa situação é que nós convidamos as testemunhas arroladas, que não apareceram. Solicito a V.Exa. e à Secretaria do Conselho que convidem e marquem data para a vinda das testemunhas arroladas por ele, independentemente do processo de aposentadoria.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputada.

Está suspensa a sessão por 3 minutos.

(A sessão é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Declaro reaberta a sessão.

O SR. DEPUTADO MORONI TORGAN - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado Moroni Torgan.

O SR. DEPUTADO MORONI TORGAN - Em razão da distribuição da ata, e nós temos visto que ela está reportando aquilo que aconteceu, eu peço a dispensa da leitura.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Os que forem favoráveis à dispensa da leitura permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Os que forem favoráveis à ata permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Srs. Deputados, antes de encerrarmos os trabalhos, convoco V.Exas. para reunião dia 16 de março, às 10 horas da manhã, para discutirmos e votarmos o processo do Deputado José Mentor.

Está encerrada a reunião.